

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEILÕES – CPL DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**

ILMO SR. IVO SECHI NAZARENO

PROCESSO Nº 48500.032821/2025-67

LEILÃO Nº 2/2026-ANEEL – LRCAP 2026

Assunto: Recurso contra Despacho da Comissão Permanente de Leilões que, com fundamento na Nota Técnica nº 20/2026-CPL/ANEEL, de 28 de maio de 2026, decidiu pela inabilitação das Recorrentes no âmbito do Leilão nº 2/2026-ANEEL (LRCAP 2026).

Os Consórcios ION I, ION II, ION III a, ION III b, ION IV e ION V a, representados pela EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., empresa brasileira inscrita no CNPJ sob o nº 23.398.090/0001-16, na condição de empresa líder dos referidos consórcios, integrados ainda pelas empresas, BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13); OAK PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 12.531.607/0001-87); MGPAR PATRIMONIAL LTD. (CNPJ 38.307.133/0001-88); PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 36.127.749/0001-41); ARACATI GERAÇÃO DE

ENERGIA LTDA. (CNPJ 50.435.105/0001-41), GNPW Participações S.A. (CNPJ 13.204.164/0001-82), PORTO NORTE FLUMINENSE S.A (CNPJ 12.107.993/0001-84), SANTA CLARA GERAÇÃO DE ENERGIA SPE LTDA. (CNPJ 53.408.319/0001-17), todas qualificadas nos autos do processo em referência, diante da decisão de inabilitação proferida por essa douta Comissão, veem, respeitosamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra Despacho nº 1.945/2026-CPL/ANEEL, expondo e requerendo o quanto a seguir segue.

I. DO CABIMENTO DO RECURSO E SUA TEMPESTIVIDADE

Por meio do Despacho nº 1.945/2026, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ANEEL (CPL/ANEEL), com fundamento na Nota Técnica nº 20/2026-CPL/ANEEL, decidiu pela inabilitação dos Consórcios indicados na abertura deste recurso, selecionados na fase de lances do Leilão nº 2/2026-ANEEL (LRCAP de 2026), no âmbito do Produto Potência 2026 – UTE’s a Gás Natural, Carvão Mineral e UHE’s.

A decisão de inabilitação se baseou no entendimento de que os consórcios, em conjunto, não teriam demonstrado que atendem os requisitos para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do item 11.8.2.6.2 do Edital nº 2/2026-ANEEL.

Tratando-se de ato de inabilitação, a interposição de recurso administrativo encontra amparo no art. 165, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, bem como no item 17.1 do Edital nº 2/2026-ANEEL, devendo ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão, a qual se deu em 29/05/2026 (sexta-feira última).

Nos termos do art. 183 da Lei n. 14.133/2021, “os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento”, de maneira que o termo inicial do prazo recursal se deu em 1º/06/2026, segunda-feira, (primeiro dia útil

subsequente ao de publicação do ato recorrido) e seu termo final recai em 03/06/2026, quarta-feira, data deste tempestivo protocolo.

Ressaltamos que o presente recurso é interposto por meio de protocolo eletrônico, nos termos do item 17.4 do Edital da Licitação, sendo lícito a sua apresentação até as 23h59 do último dia de interposição, conforme decidiu o Tribunal de Contas da União – TCU¹ (Acórdão nº 969/2022 – Plenário | Rel. Min. Bruno Dantas).

O recurso também é cabível, nos termos do já citado item 17.1 do Edital, o qual prevê que a insurgência contra os atos da CPL se realiza mediante recurso, e do item 17.4 do mesmo Edital, o qual estipula que “*os recursos deverão ser dirigidos à CPL, apresentados por escrito e instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas, protocolados tempestivamente*”.

Conforme será demonstrado nas razões recursais, a decisão impugnada merece reconsideração, sendo cabível a apresentação de pedido de retratação à douta Comissão, autoridade que a proferiu, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 17.7 do Edital nº 2/2026-ANEEL.

Subsidiariamente, caso não haja retratação, requer-se o encaminhamento do recurso à Diretoria da ANEEL para apreciação e reforma da decisão recorrida, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e do item 17.8 do Edital nº 2/2026-ANEEL.

II. SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

¹ Em licitação eletrônica, é irregular, por configurar excesso de formalismo, a limitação do prazo de impugnação do edital ao horário de funcionamento da entidade promotora do certame, vez que a impugnação pode ser feita de maneira remota, pela internet, não exige funcionários da entidade de prontidão para o seu recebimento e não interfere no horário de início da análise de impugnação, não havendo razão para que não seja aceita até às 23h59min da data limite (Acórdão nº 969/2022 – Plenário | Rel. Min. Bruno Dantas).

As Recorrentes foram inabilitadas no Leilão nº 2/2026-ANEEL com amparo em dois grupos de argumentos articulados na Nota Técnica nº 20/2026-CPL/ANEEL.

O primeiro sustenta que as consorciadas – Evolution Power Partners S.A. ("EPP"), BEP – Brazilian Energy Participações S.A. ("BEP"), OAK Participações Ltda. ("OAK"), MGPAR Patrimonial Ltd. ("MGPAR") e Aracati Geração de Energia Ltda. ("Aracati") não apresentaram documentos comprobatórios suficientes para que a Comissão pudesse bem compreender determinadas movimentações patrimoniais evidenciadas nos respectivos balanços de cada uma das consorciadas.

O segundo grupo de razões gira em torno da interpretação de que a presença simultânea, nos mesmos consórcios, de empresas com vinculação societária entre si geraria "dupla contagem" do patrimônio líquido para fins de aferição da capacidade econômico-financeira exigida no Edital, ainda que o instrumento fosse silente quanto a essa exigência.

Com as vênias cabíveis e com o máximo respeito ao qualificado corpo técnico da Comissão, nenhuma das duas razões sobre as quais se assentou a decisão de inabilitação pode vigorar diante da legislação aplicável, do Edital e de todos os fatos documentados ao longo do processo, reforçados com a comprovação adicional anexa.

No recurso ora interposto demonstrará de forma definitiva que:

- (a) Os consórcios se ativeram à juntada do Balanço Patrimonial de suas consorciadas, pois essa é a exigência editalícia e a forma preconizada na Lei 14.133 (art. 69, I) para comprovação da capacidade econômico-financeira, ressaltando-se que esses balanços foram devidamente transmitidos via SPED, revestidos das formalidades legais e normativas necessárias e estão de acordo as normas brasileiras e internacionais que tratam da escrituração contábil das empresas;

(b) Todos os requisitos objetivos do Edital foram rigorosamente atendidos, tendo a própria CPL reconhecido reiteradamente que “*não está apontando inconsistência no balanço patrimonial*” das consorciadas e que a decisão de inabilitação decorreu de aspecto subjetivo, qual seja, a Comissão não ter alcançado “convencimento das informações e documentos apresentados”;

(c) A questão da utilização do método de equivalência patrimonial não foi excepcionada no Edital, razão pela qual sua utilização, no momento de apresentação, era possível, tanto que o próprio Sistema de Gerenciamento de Leilões (SGL), usado para envio da documentação necessária à habilitação e para o cálculo automatizado do PL mínimo, não fazia a exclusão de valores que potencialmente seriam tratados como duplicidade, mesmo com a indicação expressa de se tratar de grupo econômico.

A inabilitação, como se demonstrará, merece ser prudentemente revisitada pela Comissão. Isso em homenagem à legítima boa-fé objetiva dos consórcios participantes, respeito ao princípio da vinculação ao Edital e, ainda, a defesa do próprio interesse público. Todos no sentido de avaliar ser a habilitação o caminho administrativamente mais indicado para a espécie em exame.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS.

III.A – DO ATENDIMENTO AO EDITAL COM A APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS. DA LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA BRASILEIRA SOBRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DAS EMPRESAS.

O Código Civil de 2002 consagra, de forma clara, que os livros e fichas empresariais constituem prova tanto contra quanto em favor do empresário, desde que observadas as formalidades legais. É o que dispõe o art. 226:

""Art. 226. Os livros e fichas dos empresários e sociedades provam contra as pessoas a que pertencem, e, em seu favor, quando, escriturados sem vício extrínseco ou intrínseco, forem confirmados por outros subsídios."

A escrituração sem vícios contábeis é prova plena, em especial quando essa documentação se reveste das formalidades máximas exigidas para a apresentação perante a Fazenda Pública Federal, especialmente ao serem transmitidas via SPED, o Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto n.º 6.022/2007 como instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos integrantes da escrituração contábil e fiscal dos empresários e das sociedades empresárias.

Em termos práticos, o SPED representa a versão digital e pública da autenticação de livros empresariais. A Escrituração Contábil Digital (ECD), a Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e a Escrituração Fiscal Digital (EFD) são subcomponentes do SPED que abrangem, respectivamente, os livros contábeis, a apuração do IRPJ e da CSLL e os registros de ICMS, IPI, PIS e COFINS. Cada arquivo é transmitido com assinatura digital do contador responsável, habilitado pelo CRC, e do representante legal da empresa, conforme exigência das Instruções Normativas RFB n.º 1.420/2013 e 2.003/2021.

Os arquivos SPED transmitidos pelas empresas carregam, portanto, evidências concretas de que: (i) foram elaborados por profissional de contabilidade legalmente habilitado, responsável técnico pela sua exatidão; (ii) foram chancelados pelo representante legal da empresa; e (iii) foram recebidos e validados pela Receita Federal do Brasil, com emissão de número de recibo e protocolo de transmissão.

Esse triplo respaldo de natureza técnica, empresarial e fazendária confere à escrituração digital *status* probatório que supera, em muito, o de documentos colaterais comuns.

Ao receber os arquivos SPED e emitir recibo de transmissão sem apontar inconsistências, o Fisco pratica ato administrativo que, embora não corresponda a homologação expressa, representa validação implícita dos dados declarados. A teoria dos atos administrativos e o princípio da confiança legítima impedem que se negue validade, em momento posterior, a dados aceitos sem ressalva pelo próprio órgão público receptor e responsável pela sua fiscalização.

O Decreto-Lei n.º 9.295/1946, o Código de Ética Profissional do Contador (Resolução CFC n.º 1.530/2017) e a NBC PG 100, aos seus turnos, impõem ao profissional contábil deveres rigorosos de veracidade, objetividade e responsabilidade pelos documentos que assina. O art. 1.177, parágrafo único, do Código Civil é direto a respeito:

Art. 1.177. Os assentos lançados nos livros ou fichas do preponente, por qualquer dos prepostos encarregados de sua escrituração, produzem, salvo se houver procedido de má-fé, os mesmos efeitos como se o fossem por aquele.

Parágrafo único. No exercício de suas funções, os prepostos são pessoalmente responsáveis, perante os preponentes, pelos atos culposos; e, perante terceiros, solidariamente com o preponente, pelos atos dolosos.”

A responsabilidade legal do contador pelos registros que assina constitui poderoso incentivo à fidedignidade da escrituração. O profissional que subscreve demonstrativos inverídicos sujeita-se a sanções civis, criminais e disciplinares perante o Conselho Federal de Contabilidade. Esse regime sancionatório reforça a presunção de que os lançamentos contábeis refletem a realidade dos fatos econômicos da empresa.

Nesse contexto, o próprio Edital do leilão elegeu o Balanço Patrimonial como meio idôneo e suficiente para veicular os dados contábeis necessários ao cálculo do índice de liquidez exigido para a habilitação dos Proponentes:

“11.8.2 Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou do Balanço Patrimonial Intermediário, observado o item 11.8.2.3, extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (art. 78 e 78-A do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996), acompanhada dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente subscritos pelo representante legal da sociedade e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, elaborado na forma da lei.”

(...)

11.8.2.6.5 Para atendimento do disposto nos itens 11.8.2.6.3 e 11.8.2.6.4.1 do Edital, a PROPONENTE deverá encaminhar declaração sobre o(s) valor(es) do patrimônio líquido do(s) seu(s) controlador(es) direto(s), acompanhado do respectivo Balanço Patrimonial do último exercício social exigível ou do Balanço Patrimonial Intermediário, extraída do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

A presunção de veracidade que emana da escrituração regular opera como fator de inversão do ônus probatório. A rigor, o Balanço Patrimonial formalmente regular se caracteriza como uma prova pré-constituída. Uma vez demonstrada a regularidade formal dos livros e documentos fiscais que se incorporam em um Balanço Patrimonial, o que se comprova pela simples apresentação dos recibos de transmissão SPED e dos termos de autenticação das Juntas Comerciais, reputam-se verídicas e confiáveis as informações ali veiculadas.

Dentro do contexto da situação ora em exame, **o que se verificou na Nota Técnica nº 20 foi o reconhecimento de que os balanços apresentados pelas consorciadas são todos regulares.** Ao passo que se admite que não há problemas nos balanços, há passagens em que a CPL parece pretender desconsiderar parcialmente as informações nos balanços veiculadas, conforme transcrição abaixo:

“62. Em sua resposta, a consorciada não apresentou documento que ateste a materialidade desse aumento do Ativo e, principalmente, do AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital) no valor de R\$ 208.403,70, conforme solicitado por esta Comissão na diligência.

(...)

64. Neste ponto, é importante aduzir que essa Comissão não está apontando inconsistência no balanço patrimonial da Aracati Geração de Energia Ltda., mas tão somente de que não foi apresentado documento que ateste essas operações contábeis e que permita a essa Comissão, como responsável pela aferição das condições de habilitação, ter o necessário convencimento das informações e documentos apresentados

(...)

74. Em sua resposta, a consorciada não apresentou documentos que atestem a materialidade desses aumentos do Ativo, do Passivo e, principalmente, do Patrimônio Líquido, tal como solicitado pela CPL na diligência.

(...)

78. Neste ponto, é importante aduzir que a Comissão não está apontando inconsistência no balanço patrimonial da EPP, mas tão somente de que não foi apresentado, embora solicitado, documento que ateste essas operações contábeis e que permita a essa Comissão, como responsável pela

aferição das condições de habilitação, ter o necessário convencimento das informações e documentos apresentados.”

(...)

80. Logo, verifica-se que esses aumentos ocorridos no Ativo e, principalmente, do patrimônio líquido ganham relevância particular no processo de habilitação em curso, necessitando que essas operações indicadas no balanço patrimonial sejam materialmente justificadas, o que não ocorreu adequadamente.

(...)

90. Importante consignar que a Comissão não está apontando inconsistência no balanço patrimonial da BEP, mas que, devido a variação considerável do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido, falta elementos fáticos (documentados) que atestem as operações contábeis relatadas no balanço patrimonial e que permita a essa Comissão, como responsável pela aferição das condições de habilitação, ter o necessário convencimento das informações e documentos apresentados.

Não obstante se reconheça o empenho e a diligência da Comissão para bem captar a capacidade econômico-financeira dos consórcios, percebe-se que a Comissão pretendia analisar os eventos contábeis em si, e não os balanços.

É importante lembrar que o Edital, ao exigir o balanço patrimonial registrado na Junta ou averbado via SPED, obedece ao preceito legal contido no *caput* do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, que delimita ali o campo exploratório da Comissão e o objeto de exigências aos participantes. Diz o art. 69 citado:

“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro

contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. (grifo nosso)”

A Lei prevê que a comprovação será “*restrita à apresentação*” do balanço patrimonial e das certidões fiscais negativas por duas principais razões.

A primeira delas é de preservação da própria Comissão ou autoridade licitante. Ora, se o Balanço não fosse suficiente para provar a capacidade financeira de determinada empresa, ou a legalidade e higidez de lançamentos contábeis, a Comissão deveria então analisar toda a vida empresarial de eventuais participantes, o que atrairia para a Agência matérias estranhas à sua competência institucional e própria dos conselhos contábeis e do próprio Fisco.

A outra razão é que a escrituração contábil e os livros revelam situações cobertas pelos sigilos fiscal, bancário, industrial e de modelo de negócio, todos consagrados pela previsão de garantias aos direitos constitucionais à inviolabilidade da intimidade e da vida privada, tanto das pessoas físicas quanto das pessoas jurídicas. A proteção dessas informações é organizada em Balanço Patrimonial, que funciona como “fotografia” da saúde financeira em data específica, mostrando tudo o que a empresa possui (bens e direitos), o que ela deve (obrigações) e o valor efetivo que pertence aos sócios (patrimônio líquido).

Ademais, ao inabilitar os Consórcios com base não em inconsistências efetivamente verificadas nos Balanços das consorciadas, mas apenas em alegada falta de “*convencimento das*

informações e documentos apresentados”, a CPL impõe às empresas dever de prova negativa impossível, qual seja, o de provar que seus Balanços não apresentam vício algum.

Não obstante, os Consórcios recorrentes não se negam a oferecer as informações que lastreiam os Balanços de suas consorciadas, bem como os esclarecimentos necessários, cabendo apenas as cautelas expostas nos tópicos seguintes.

III. B – DO LASTRO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Um aspecto que merece maiores esclarecimentos no presente processo de contratação é o relativo à publicidade das informações solicitadas pela Comissão em relação a escriturações dos Balanços, considerando o quadro geral da legislação nacional sobre transparência em processos de contratação e acerca da proteção de interesses privados.

No que diz respeito aos processos de contratação pública, o art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê a publicidade dos atos praticados no processo licitatório com o seguinte texto:

“Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.”

De partida, verificamos que o dispositivo em questão menciona a publicidade dos atos praticados no processo, o que é diferente da publicidade dos atos jurídicos levados aos processos. Ou seja, a publicidade de tudo que se leva ao processo licitatório não é absoluta, pois a Lei impõe a publicidade dos atos praticados no processo, com a ressalva do sigilo das informações tidas como imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. A ressalva à publicidade das informações necessárias para a segurança da sociedade e do Estado se deve ao fato de tais informações serem protegidas por sigilo constitucionalmente previsto, conforme estatuído no art. 5º, XXXIII, da Constituição.

Porém, há outros interesses que também gozam da mesma proteção constitucional, como o caso daqueles que digam respeito à vida privada, inclusive das organizações empresariais (art. 5º, X, da Constituição).

Embora não previsto expressamente na Lei nº 14.133, de 2021, é lícito e até forçoso, para atendimento ao mandamento constitucional, que informações empresariais não praticadas no processo, mas referentes a negócios jurídicos resultantes da vida privada, venham a ficar acobertada pelo sigilo, sendo acessível apenas às autoridades que conduzam o certame e a órgãos de controle. Entendemos que a sobredita solução atende ao interesse público, na medida em que possibilita o acesso à informação às entidades públicas e, ainda, protege os interesses privados constitucionalmente albergados. Trata-se, portanto, de hermenêutica jurídica harmonizadora e coerente com o ordenamento jurídico como um todo. Há aqui a aplicação do princípio da totalidade na interpretação das normas jurídicas, pois o ordenamento jurídico não pode ser interpretado em camadas, mas sim em sua totalidade.

Nesse sentido, trazemos à peça a lição de Juliano Heinen proferida em obra de comentários à Lei nº 14.133, de 2021. Segundo o autor, o sigilo das informações relativas à intimidade ou à vida privada deve ser preservado no processo de licitação:

É certo que a mencionada regra deve dialogar com o disposto na *Lei de Acesso à Informação* (Lei nº 12.527/11). E a ressalva feita aos casos de sigilo deve ser interpretada a partir dos casos em que a publicidade é vedada pela mencionada lei de acesso:

(a) Art. 22: casos de sigilo constante nas leis esparsas (v.g. art. 196 do CTN – que trata do sigilo fiscal – etc.);

(b) Art. 23: lista de casos de sigilo prevista na própria Lei nº 12.527/11 (v.g. quando a divulgação puder comprometer a segurança de autoridades ou da coletividade, ou prejudicar as pesquisas, ou as investigações, ou os compromissos que o Brasil mantém com o exterior etc.);

(c) **Art. 31: casos de sigilo das informações relativas à *intimidade* ou a *vida privada*.**² (grifo nosso)

Óbvio que a conjugação aqui proposta é juridicamente válida e condizente com o texto do art. 13 da Lei nº 14.133 de 2021, que determina a publicidade dos atos praticados no processo, o que não abrange eventuais negócios jurídicos realizados fora do processo e que tenham sido levados aos autos para comprovação de uma situação que diga respeito à vida privada de um ou alguns disputantes.

Essa postura de transparência dos consórcios recorrentes em relação às informações acerca dos balanços requeridas pela Comissão se torna mais evidente, ao passo que os Consórcios recorrentes trazem, anexo a este recurso, os documentos sobre os quais houve ressalva por parte da Comissão, **requerendo apenas que um dos documentos, por conter cláusula expressa de confidencialidade, seja recebido de forma a hachurar determinadas informações do documentos, devendo a cópia integral deste documento sensível ficar sigilo no processo, sendo passível de acesso apenas para os membro da Comissão que**

² HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 3 ed. Salvador: Juspodium, 2023, p. 126.

conduz o certame, para a Diretoria da ANEEL e para órgãos de controle da Administração Pública, conforme § 4º do art. 31 da Lei de Acesso à Informação.

Ademais, junta-se à presente peça recursal laudo de perito contábil atestando a veracidade das transações que lastreiam os registros contábeis objeto de questionamento da CPL (Anexos Laudos). Vale dizer que tais laudos são autorizados pelo § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133, 2021, que dispõe:

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Para além da comprovação pelos referidos laudos, a veracidade dos registros de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFACs constantes dos balanços previamente apresentados à Comissão pode ser verificada pela análise dos Balanços Intermediários e dos atos societários anexos a esse recurso, que demonstram que referidos AFACs já se encontram convertidos ao capital social das respectivas empresas para as quais foram realizados.

Registre-se que a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário foi expressamente autorizada pelo Edital no bojo da habilitação econômico-financeira, conforme item 11.8.2.3: *“É vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, sendo admitida a apresentação de Balanço Patrimonial Intermediário, elaborado na forma da lei e da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 21 (com as revisões e alterações supervenientes)”*.

Importa dizer que a juntada desses documentos nesta etapa do processo coincide com a vasta jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU acerca da apresentação de documentos comprobatórios das condições habilitatórias das concorrentes. O TCU tem sido firme na observância do formalismo moderado, considerando que a licitação não é uma

“gincana”, em que a disputa tem valor *per si*. Ao contrário disso, os processos licitatórios são mecanismos voltados para a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de contratos públicos destinados a atender necessidades públicas. Nesse prumo, o procedimento de habilitação é sempre vocacionado a apurar as reais condições da concorrente. Por isso, admite-se juntada de documentos que comprovem as condições da empresa para a execução do contrato.

É patente na jurisprudência do TCU o entendimento de que deve ser garantido ao licitante o direito de apresentar novos documentos de habilitação caso tais documentos não sejam apresentados na primeira oportunidade dada ao disputante. Vejamos:

No âmbito do TCU, o reconhecimento da preclusão de uma faculdade processual pode ser afastado, em respeito à busca da verdade material e ao princípio do formalismo moderado. (Enunciado da Jurisprudência Seleccionada | Acórdão nº 1540/2020-Plenário | Relator: Min. Benjamim Zymler)

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. (Enunciado da Jurisprudência Seleccionada | Acórdão nº 1217/2023-Plenário | Relator: Min. Benjamim Zymler)

Reparemos que o Tribunal de Contas da União não proíbe a juntada de documento recém-elaborado, sobretudo se esses servem como documentos complementares para a comprovação de situações pré-existentes. O que exige o TCU é que os documentos demonstrem condições já existentes. No caso em apreço, os documentos que ora se requer a juntada são demonstrativos de fatos já postos (prévios à assinatura do contrato e comprovativos de condições para a execução contratual), razão pela qual devem ser juntados aos autos para fins de comprovação da real situação econômico-financeira das consorciadas recorrentes.

É imperioso dizer que o item 17.4 do Edital do certame expressamente admite que os recursos sejam apresentados “instruídos com os documentos que comprovem as razões alegadas”, o que elimina qualquer dúvida quanto à adequação momentânea para a apresentação da documentação anexa.

Desse modo, **os Consórcios requerem a juntada dos laudos contábeis anexos e dos Balanços Patrimoniais Intermediários (data-base 30 de abril de 2026), assim como dos documentos anteriormente solicitados pela Comissão, tudo no intuito de colaborar com a Administração, esclarecendo quaisquer dúvidas ainda existentes.**

III. C – DA AFIRMAÇÃO DE "DUPLA CONTAGEM" PATRIMONIAL. NORMAS CONTÁBEIS E O ART. 69, § 5º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021

O segundo fundamento da inabilitação é mais contundente que o primeiro, porque revela uma posição inovadora da CPL de interpretar restritivamente regras do edital após a entrega da documentação, recorrendo-se a um critério de avaliação econômico-financeira que não está previsto no Edital e que contraria a própria metodologia contábil que o Edital adotou.

Esse segundo raciocínio desenvolvido na Nota Técnica nº 20/2026 pode ser assim reconstituído: usemos como exemplo a BEP, que detém participação na EPP; essa participação é avaliada, nos livros da BEP, pelo método da equivalência patrimonial, previsto no art. 248 da Lei das S.A.³ e nas normativas CPCs 18 e 35. Como resultado direto dessa premissa, o balanço da BEP reflete, na rubrica "Investimentos em Controladas e Coligadas", o PL proporcional da EPP. No cômputo dos PLs necessários para cada consórcio dos quais participassem em

³ “Art. 248. No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum **serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial**, de acordo com as seguintes normas: [...]”

conjunto, o PL da EPP precisaria ser “descontado” do PL da BEP, caso contrário o mesmo patrimônio estaria sendo computado duas vezes no cálculo dos compromissos cumulativos.

Esse raciocínio, com a devida vênia, não é aderente à melhor interpretação jurídica e contábil por múltiplas razões.

De partida, é preciso atentar que a ideia contida na Nota Técnica nº 20/2026-CPL/ANEEL acaba por não prestigiar princípios jurídicos basilares da licitação, especialmente o da “vinculação ao edital”, cânone insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. De acordo com tal vetor de compreensão do processo de licitação, **a Administração Pública, ao realizar uma licitação, tem o dever de seguir as regras que ela mesma estabeleceu quando da elaboração do instrumento convocatório do certame.**

Trata-se de regra fundamental para a consagração de outros princípios básicos da licitação, como são os casos dos princípios da transparência, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados **os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, **da transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O fato é que a previsão de regras no edital da licitação faz com que os potenciais disputantes se preparem para a competição lastreados nas normas anunciadas pela Administração contratante no instrumento convocatório. A vinculação a tais preceitos no momento da realização do certame é condição indispensável para a transparência, já que não se

pode divulgar uma regra de parâmetro e depois seguir outra. Sendo assim, não fica claro para quem, de boa-fé, empreendeu esforços para participar da licitação, adequando-se às regras previamente anunciadas pela entidade pública contratante, e depois é surpreendido no procedimento com uma inovação das regras previstas. A vinculação ao edital é um cânone indispensável para que os licitantes contem com o mínimo de previsibilidade e de controle objetivo do certame. Por isso, ela é essencial para a transparência e para a segurança jurídica.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU é firme em relação ao princípio da vinculação ao edital, inclusive reconhecendo que a desconsideração desse cânone acaba por agredir outros princípios caros à Administração Pública. Nesse sentido, citamos trecho do voto do Ministro Augusto Nardes no Acórdão nº 1068/2026 – Plenário do TCU:

17. A jurisprudência desta Corte é firme ao estabelecer que o edital constitui a lei interna da licitação, vedando alterações posteriores que comprometam a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa.

18. **A atuação da Antaq, ao impor condicionantes após a homologação, configura inovação normativa com efeitos retroativos, o que é incompatível com o princípio da segurança jurídica. Os licitantes estruturaram suas propostas com base em premissas claramente definidas no edital. A alteração posterior dessas premissas compromete a confiança legítima depositada na Administração e desestabiliza o ambiente regulatório.** (grifo nosso) (Acórdão nº 1068/2026 – Plenário do TCU. Rel. Ministro Augusto Nardes)

No caso da demonstração da qualificação econômico-financeira, a Lei nº 14.133, de 2021, traça o quadro por meio do qual a Administração pode atuar para exigir no instrumento convocatório a documentação apta a comprovar a capacidade do licitante. Essas regras estão previstas no art. 69 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que diz:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, **devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no**

edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no *caput* deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do *caput* deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Da letra do *caput* do dispositivo acima transcrito, verificamos que tal é a preocupação do legislador com o arbítrio do condutor do certame na avaliação da qualificação econômico-financeira das concorrentes que a Lei impõe balizas de *forma* e de *conteúdo* para a definição dos critérios de aferição da qualificação em questão.

Quanto à forma, deve haver previsão editalícia e a prova deve se limitar aos documentos mencionados nos incisos I e II do *caput* do art. 69, eventualmente acrescidos pelos documentos a que se referem os §§ 1º e 3º do mesmo dispositivo. Em relação ao conteúdo, a Lei impõe objetividade, a qual deve ser expressa por “coeficientes e índices econômicos”.

Ainda em relação ao conteúdo, a **Lei nº 14.133, de 2021**, preocupa-se em não surpreender os concorrentes, de modo que exige que os índices e valores a serem requeridos no edital sejam os “usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira”. Essa limitação de conteúdo também visa a evitar o uso de índices para o direcionamento da licitação, de modo que o atendimento de padrões comuns favorece a competitividade, princípio forte em matéria de contratação pública (art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021). Nesse sentido, vale a lição de Caroline Marinho Boaventura Santos:

De fato, mostra-se necessário que, em cada licitação, a Administração promova pesquisas e apure índices usuais de mercado, que atendam à segurança da contratação e preservem a competitividade do certame, evitando-se a exigência de índices que sejam excessivos e destoem daqueles comumente adotados em determinado setor ou ramo de mercado, o que pode terminar afastando da disputa potenciais interessados⁴.

Em outras palavras, é imprescindível a explicitação no edital de critério objetivo de avaliação que não surpreenda os potenciais disputantes. Não basta a objetividade, há também a necessidade de se prever expressamente no instrumento convocatório como será avaliada a capacidade econômico-financeira, que deve se basear em padrões usuais, a fim de evitar surpresa para o mercado e direcionamento da licitação.

Nesses termos, quando a Comissão decidiu por inabilitar os Consórcios recorrentes com a alegação de que seu patrimônio líquido teria sido contado em duplicidade, houve negativa de vigência ao art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, por, ao menos, cinco razões.

A **primeira**: o Edital não previu expurgo de patrimônio líquido decorrente de equivalência patrimonial. O item 11.8.2.6.2 estabeleceu critério claro e objetivo: o patrimônio

⁴ SANTOS, Caroline Marinho Boaventura. Comentários ao art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. *In*: SARAI, Leandro. **Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: comentada por Advogados Públicos**. 5 ed. Salvador: Juspodium, 2025, p. 946.

líquido do consórcio é a soma ponderada dos patrimônios líquidos individuais de cada consorciada, ponderados pela respectiva participação. O Edital não introduziu nenhuma regra de consolidação, nenhuma exclusão de ativos *intercompany*, nenhum ajuste por participações cruzadas. Qualquer metodologia de expurgo que vá além do texto editalício representa criação unilateral de requisito novo pela Administração, o que o ordenamento proíbe expressamente.


Essa opção do Edital de calcular o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial das consorciadas em qualquer situação é confirmado pelo próprio Sistema de Gerenciamento de Leilões (SGL) para envio da documentação necessária à habilitação, que automaticamente computava o patrimônio líquido de empresas de determinado consórcio, mesmo com a possibilidade expressa de informação sobre a caracterização de grupo econômico dos ofertantes. O sistema, ao checar de forma preliminar o atendimento do PL mínimo para atender as exigências editalícias (no mínimo 10% do Capex) poderia facilmente promover os ajustes e reduções do PL global, ponderando participações entre controladas e controladoras, o que não foi feito. A análise da tela real do sistema é reveladora da boa-fé dos consórcios participantes.

✓
Documentos
Upload de documentos da habilitação

✓
Patrimônio líquido
Cálculo de liquidez geral e declaração de valores

✓
Grupo econômico
Cadastro de cadeia societária da empresa

Página inicial > habilitação de empresa

 Razão Social BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A	CNPJ 23.414.607/0001-13	Percentual de Participação 36,66%	Leilão/ANEEL 002/2026	
Nome do consórcio/FIP ION III a	Sigla do consórcio/FIP ION III a	CNPJ do consórcio	CNPJ do gestor	CNPJ do administrador

Patrimônio líquido

Declare os valores para cálculo de liquidez geral e patrimônio líquido e quando estiver pronto, finalize a etapa para concluir o preenchimento.

📄 Declaração de valores para cálculo de liquidez geral				Índice de liquidez 4,5199
Ativo Circulante (R\$) R\$ 12.026.448,33	Ativo Não Circulante (R\$) R\$ 292.355.339,37	Passivo Circulante (R\$) R\$ 39.939.142,48	Passivo Não Circulante (R\$) R\$ 27.402.818,32	
💰 Declaração de patrimônio líquido				Patrimônio líquido mínimo 10,9356 %
Patrimônio Líquido (R\$) R\$ 237.039.826,90				

Salvar Declaração









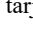
Página inicial > habilitação de empresa

 Razão Social BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A	CNPJ 23.414.007/0001-13	Percentual de Participação 36,00%	Leilão/ANEEL 002/2026
Nome do consórcio/FIP ION III	Sigla do consórcio/FIP ION III	CNPJ do consórcio	CNPJ do gestor CNPJ do administrador

Grupo Econômico

Baixar a planilha modelo e preencha as informações do grupo econômico, em seguida faça o upload do arquivo. Quando estiver pronto, finalize a etapa para concluir o preenchimento.

[Baixar planilha modelo](#)

Grupo Econômico				
1	 Razão Social BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A	CNPJ 23.414.007/0001-13	Percentual de participação (%) 100 %	País BRASIL
1.1	 Razão Social NOME PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF CPF	Percentual de participação (%) 65,78 %	País BRASIL
1.2	 Razão Social MGPAR PATRIMONIAL LTD	CNPJ 12.531.007/0001-87	Percentual de participação (%) 33,08 %	País Ilhas Virgens Britânicas
1.2.1	 Razão Social NOME PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF CPF	Percentual de participação (%) 33,34 %	País BRASIL
1.2.2	 Razão Social NOME PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF CPF	Percentual de participação (%) 33,33 %	País BRASIL
1.2.3	 Razão Social NOME PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF CPF	Percentual de participação (%) 33,33 %	País BRASIL
1.3	 Razão Social NOME PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF CPF	Percentual de participação (%) 1,15 %	País BRASIL

Obs: CPF's tarjados para proteção de dados pessoais

O referido sistema, usando a previsão do Edital de soma ponderada do patrimônio líquido das consorciadas, mesmo com informação de que se tratava de grupo econômico, não promovia a exclusão das participações de uma empresa em sua coligada ou controlada. Esse decote seria facilmente implementável na ferramenta, caso tivesse havido previsão editalícia para exclusões de equivalência patrimonial – que não houve.

Nesse sentido, como justificar a inabilitação dos Consórcios por seguirem previsão específica do Edital, convalidada e confirmada pelo próprio Sistema de Gerenciamento de Leilões?

A resposta é simples. Não havia previsão no Edital para afastar o método de equivalência patrimonial, previsto em lei e indicado usualmente como a melhor prática contábil.

A **segunda**: o método da equivalência patrimonial não é uma escolha contábil. É uma determinação legal, decorrente do marco normativo previsto art. 248 da Lei das S.A. e dos pronunciamentos técnicos que regem a contabilidade brasileira. **Quando o balanço da BEP, por exemplo, registra, no ativo não circulante, o valor de sua participação na EPP avaliado pelo método da equivalência, está apenas cumprindo obrigação que a lei não lhe deixa dispensar.** Criticar esse registro como se fosse manobrar engenhosa de dupla contagem significa, na prática, reprovar a empresa por ter elaborado seus balanços segundo a norma contábil vigente.

Em verdade, a situação dos autos **pune a empresa por exercício regular de direito (usar o MEP nas demonstrações) ou por estrito cumprimento de dever legal** (usar o MEP para atender as diretivas contábeis). E ninguém pode ser punido por exercer direitos e cumprir seu dever!

A **terceira**: o art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 é categórico ao vedar "**a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação**". Isto é, por se tratar de prática legal e regulamentar, a análise do balanço com a MEP em empresas com participação societária em outras é a regra contábil usual, e, presumivelmente, deve ser a forma como a avaliação da situação econômico-financeira deveria se pautar para atender o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

O método de ajuste que a CPL pretende introduzir, consistente em reduzir o PL de consorciadas que detenham participação em outras consorciadas, descontando o valor da equivalência patrimonial correspondente, **não é método usualmente adotado para empresas**

coligadas e pertencentes a determinado grupo econômico, não podendo ser o norte de avaliação de capacidade econômico-financeira em licitações para empresas nessa situação. É uma metodologia que a CPL está exigindo em fase posterior ao Leilão, criando regra, *post factum*, no momento da análise da habilitação. Repita-se, essa regra não constava no Edital, não foi comunicada aos participantes proponentes para que estes pudessem ter se orientado para assim reorganizar suas demonstrações contábeis e sequer é condizente com o Sistema de Gerenciamento de Leilões.

Na mesma linha de inauguração de critério não previsto em Edital surge a **quarta** razão.

A CPL, na Nota Técnica nº 20/2026, alega que o balanço patrimonial da BEP apresenta “*equivalência patrimonial oriunda da EPP*”, sendo que, sem o registro dos valores dessa equivalência patrimonial da EPP, a BEP “*não alcançaria o patrimônio mínimo exigido no edital em razão dos compromissos cumulativos assumidos por ela no Certame*”.

Como visto, não há qualquer impropriedade no balanço patrimonial da BEP, dado que este, em estrita observância às normas contábeis, foi elaborado com base no método da equivalência patrimonial em virtude de seus investimentos em outras empresas, como a EPP.

A CPL argumenta que o item 11.8.2.6.4 do Edital confere à Comissão respaldo para considerar o balanço patrimonial da BEP no contexto do grupo econômico do qual ela faz parte, o que, na prática, eliminaria os efeitos da equivalência patrimonial cuja aplicação advém de exigência normativa.

Ocorre que o referido item não tem esse alcance. Trata-se de disposição editalícia que prevê a consideração dos “*compromissos cumulativos assumidos no LEILÃO pela PROPONENTE*” para avaliação do patrimônio líquido mínimo daquela proponente.

Conforme glossário do Edital, o termo PROPONENTE está definido como “*empresa, ou consórcio, que realizar a inscrição no Leilão e aportar Garantia de Proposta nos Termos do Edital*”. No caso da BEP, esta integra 5 consórcios que lograram êxito no certame.

De acordo com o item 11.8.2.6.2 do Edital, a habilitação econômico-financeira de proponente do tipo consórcio envolve “*o somatório dos valores de cada consorciada*”, observado o “*número de empreendimentos que em que o consórcio se sagrou vencedor*”.

Dada a delimitação do item 11.8.2.6.4 do Edital, a avaliação da CPL para fins de habilitação econômico-financeira deve ficar circunscrita à empresa que integra o consórcio vencedor, e não ao grupo econômico do qual essa empresa faz parte.

É importante destacar que a CPL, na Nota Técnica nº 20/2026, reconhece que o Edital não veda a participação de “*empresas que possuem relação societária entre elas*”. Em outras palavras, não há óbice para determinada empresa integrar consórcio formado por empresas que possuem relação societária entre si.

Além de não existir essa vedação, não há previsão editalícia para, nos casos de consórcios formados por empresas investidoras e coligadas, analisar o balanço patrimonial de uma determinada empresa consorciada com base em grupo econômico.

Esse mesmo raciocínio se aplica às demais consorciadas investidoras e coligadas.

Quinta: as Consorciadas, em resposta à anterior diligência solicitada pela CPL, demonstraram com clareza que a fórmula do item 11.8.2.6.2 do Edital computa o somatório dos

patrimônios líquidos próprios de cada consorciada, ponderados pela respectiva participação, e não a soma de ativos brutos.

A respectiva empresa consorciada afirmou, com a devida correção técnica, que o fato de o ativo de uma consorciada refletir, por equivalência patrimonial, o PL de outra consorciada do mesmo grupo "*não produz dupla contagem*", porque cada empresa está computando seu próprio PL e não os ativos de terceiros. A CPL, nos parágrafos 104 e 105 da Nota Técnica, admitiu que a tabela apresentada não continha erro, mas afirmou que "*não foi isso que foi demandado na diligência que fosse explicado ou mesmo refutado pela Proponente*".

Pedindo vênias novamente, é importante repisar: a exclusão do MEP não é a opção mais adequada ao caso. O Edital não previu essa restrição. O Sistema de Gerenciamento de Leilões não contemplava essa opção. A lei aplicável às sociedades coligadas não a autoriza. E a prática regulatória jamais a adotou.

É instrutivo notar que o próprio Edital, em seu item 11.8.2.6.3, admitiu que a comprovação de patrimônio líquido mínimo pudesse ser realizada por meio de controladora direta da proponente. Ora, se a controladora pode ser utilizada para compor o PL da SPE proponente, e se o PL da controladora naturalmente reflete o PL das controladas que detém, fica evidente que o Edital não pretendeu criar um método novo de expurgo de equivalência patrimonial. Fez o contrário: **incorporou a realidade societária do grupo econômico como elemento válido de aferição da capacidade financeira**. Tanto é assim que o Sistema de Gerenciamento de Leilões (SGL) para envio da documentação necessária à habilitação e que automatizava os índices e cálculos de PL, assim não o fez.

Nesse contexto, se observados estritamente os requisitos do Edital, de forma objetiva, sem a criação de exigências inéditas e casuísticas às proponentes, forçoso concluir pela habilitação dos Consórcios recorrentes.

IV. A INABILITAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS CONSÓRCIOS NÃO ATENDE O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE

Restando demonstrado que não é cabível a inabilitação por falta de documentação ou por uma nova interpretação de checagem patrimonial por parte da comissão, é imperioso registrar ainda que a decisão da Comissão foi desproporcional ao promover uma inabilitação “conglobante” de todos os consórcios, em todos os projetos.

O princípio da proporcionalidade é um cânone de há muito consagrado na literatura, na jurisprudência e na legislação de Direito Público nacional. A Lei nº 14.133, de 2021, consagra esse princípio expressamente em seu art. 5º, que o prevê. Antes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei do Processo Administrativo federal, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, já trazia em seu texto a proporcionalidade como um vetor de compreensão do Direito e ainda dava o tom de seu conteúdo, dizendo:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público; (grifo nosso)

A proporcionalidade, então, conforme previsão legal, **preza por uma métrica adequada da atuação administrativa frente aos interesses daqueles que se relacionam com**

o Poder Público. Não se pode atuar com uma lógica do “tudo ou nada”, mas sim com uma ponderação que calibre, balizada em critérios objetivos, o quantitativo capaz de ser suportado ou usufruído por aquele que se apresenta à Administração Pública.

Em outros termos, se a Administração deve atuar, ela deve sempre ponderar se sua atuação é necessária, adequada e em que medida (perspectiva quantitativa) deve ser a postura administrativa. Nesse prumo, vale a lição de Anderson Sant’Ana Pedra:

O princípio da proporcionalidade tal como desenhado no direito alemão, de onde se irradiou para os demais ordenamentos jurídicos, desdobra-se em três aspectos (subprincípios) que não o libertam de uma dimensão excessivamente subjetiva: (i) *adequação* (quando não verifica relação de adequação entre o fim visado e o meio empregado); (ii) *exigibilidade* (quando a medida não seja exigível ou necessária, havendo meio alternativo para almejar o mesmo resultado com menos sacrifício a outro direito); e (iii) *proporcionalidade em sentido estrito* (**quando o que se perde com a medida é de mais importância do que aquilo que se ganha**), os quais, em conjunto, dão a esse princípio a densidade indispensável para alcançar a funcionalidade pretendida pelos operadores do direito.

Na aplicação do princípio da proporcionalidade deve-se sempre ter em vista o fim colimado nas disposições do microssistema normativo das contratações públicas a serem interpretadas, fim esse que pode ser atingido por diversos meios, os quais não poderão ferir o sistema normativo⁵. (grifo nosso)

Considerando as lições acima, no mínimo a Comissão deveria avaliar individualmente os recorrentes nos termos do item 11.8.2.6 do Edital do certame.

⁵ PEDRA, Anderson Sant’Ana. Comentários ao art. 5º. In: CAMARÃO, Tatiana; FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025, p. 253-254.

A Nota Técnica sugere e o Despacho inabilita, de forma geral e indiscriminada, todos os seis consórcios – ION I, ION II, ION III a, ION III b, ION IV e ION Va, com fundamento em supostas deficiências relativas à demonstração da capacidade econômico-financeira das empresas que se organizaram em consórcios. Essa inabilitação global, sem análise individualizada de cada consórcio e de cada empresa integrante para cada empreendimento com proposta vencedora, viola o princípio constitucional da proporcionalidade.

Em primeiro lugar, destaca-se que a GNPW Participações S.A. e a Porto Norte Fluminense S.A. foram expressamente reconhecidas como habilitadas em todos os requisitos. Já a Princess Solutions e Participações Ltda. também foi considerada apta em habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, sendo abordada pela Nota Técnica apenas de forma reflexa, por sua vinculação societária com a BEP, no contexto da tese de dupla contagem patrimonial que, como já demonstrado, não tem amparo legal.

Por fim, também em relação à Santa Clara Geração de Energia SPE Ltda., percebe-se pela leitura da Nota que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital.

Diante desse panorama, a inabilitação de consórcios em que as empresas questionadas detêm parcelas menores das participações, enquanto a maioria dos integrantes está plenamente habilitada, exigiria motivação específica para cada consórcio e para cada empreendimento.

O princípio da proporcionalidade, como já dito, permeia toda a atividade administrativa e impõe que a medida restritiva seja adequada, necessária e proporcional à gravidade de determinado vício. A inabilitação global de consórcios é medida mais gravosa do que o necessário para tutelar o interesse público.

O interesse público, aliás, aponta em direção contrária: a contratação de capacidade de geração em condições competitivas, mediante certame já concluído na fase

de lances, é do mais alto interesse nacional. Ressalte-se: em termos numéricos os projetos arrematados pelos consórcios recorrentes computam 1,7 Gigawatts, o que representa praticamente 20% de toda a carga energética leiloadada para novos empreendimentos, que serão fundamentais para garantir segurança para o sistema elétrico brasileiro.

Neste sentido, dada a impossibilidade de se fazer uma inabilitação ampla e irrestrita sem individualizar a (in)capacidade econômico-financeira relativa a cada um dos projetos, deveria a administração, supletivamente, e em último caso, promover a habilitação dos consórcios nos limites das capacidade econômico-financeira reconhecidas como válidas pela própria CPL.

V – DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESSE RECURSO

Com vistas a adequada instrução recursal, e buscando a comprovação documental e esclarecimentos sobre pontos de questionamentos anteriores da comissão, os consórcios recorrentes fazem a juntada do rol de documentos anexos.

Destaca-se que os balanços patrimoniais intermediários anexados solidificam duas questões importantes. A primeira delas é incorporação de diversos lançamentos contábeis que foram alvo de apontamentos da Comissão. A segunda questão é efetivamente demonstrar que mesmo com a exclusão do Método da Equivalência Patrimonial, as empresas consorciadas atendem as exigências do Edital, especialmente no que tange ao PL mínimo de dez por cento em relação ao Capex de cada projeto.

VI. PEDIDOS

Diante de todo o exposto, os consórcios recorrentes requerem à Comissão Permanente de Leilões que, em exercício do juízo de reconsideração previsto no item 17.7 do Edital e no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- (i) conheça do presente recurso, porquanto tempestivo e devidamente instruído, e lhe dê provimento para reconsiderar a decisão recorrida, de maneira a habilitar as proponentes em tela no Leilão nº 02/2026;
- (ii) supletivamente, caso não haja provimento do recurso na forma prevista no item i deste capítulo de requerimento, que seja dado provimento ao recurso ora apresentado para afastar a inabilitação conglobante dos consórcios, respeitando-se a possibilidade de habilitação individual de cada consórcio, até o limite da capacidade econômico-financeira reconhecida pela CPL, haja vista ter havido mudança, *a posteriori*, de regra quanto a real aferição dessa capacidade por inadmissão do método contábil de equivalência patrimonial usualmente utilizados por empresas coligadas e controladas;
- (iii) acaso mantida a decisão de inabilitação pela CPL, encaminhe o recurso à Diretoria Colegiada da ANEEL, nos termos do item 17.8 do Edital e do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, para julgamento em última instância administrativa, reafirmando-se os pedidos anteriormente deduzidos, dando-lhes provimento na forma como apresentado.

Termos em que pedem deferimento.

Brasília, 03 de junho de 2026.

BRUNO BIANCO LEAL

Advogado - OAB/DF nº 80.339

ELIZEU BATISTA CAMPOS

REPRESENTANTE LEGAL DOS CONSÓRCIOS E DA EMPRESA-LÍDER

ANEXO – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. Aracati Geração de Energia Ltda.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 1	Anexo 1 - Aracati - Instrumento de AFAC - Ponte Nova	Termo de Reconhecimento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), firmado em 30 de dezembro de 2025, por Ponte Nova Energia Projetos Ltda. (CNPJ 44.118.113/0001-61) e Aracati Geração de Energia Ltda. (CNPJ 50.435.105/0001-41), referente ao Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC de R\$ 208.403,70 realizado na Aracati Geração de Energia Ltda.
Anexo 2	Anexo 2 - Laudo Contábil - ARACATI	Laudo de Verificação de Lastro Documental dos Registros Contábeis, emitido em 30 de abril de 2026 por Sidney de Mattos Dias (CRC 095.746/O-5 RJ), relativo à Aracati Geração de Energia Ltda. (CNPJ 50.435.105/0001-41), atestando a adequada sustentação documental dos registros contábeis do exercício de 2025, notadamente o AFAC de R\$ 208.403,70 e o ativo não circulante de R\$ 101.769,96 referente a projetos em andamento de usina termoelétrica.
Anexo 3	Anexo 3 - TERMO CESSAO AFAC ARACATI	Termo de Cessão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), firmado em 3 de março de 2026, por meio do qual Ponte Nova Energia Projetos Ltda. (CNPJ 44.118.113/0001-61), na qualidade de cedente, cede e transfere à Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16) a totalidade dos direitos e créditos decorrentes do AFAC de R\$ 208.403,70 realizado na Aracati Geração de Energia Ltda. (CNPJ 50.435.105/0001-41).
Anexo 4	Anexo 4 - 1ª ACS ARACATI	1ª Alteração do Contrato Social da Aracati Geração de Energia Ltda. (CNPJ 50.435.105/0001-41), firmada em 3 de março de 2026, arquivada na JUCERJA em 11 de março de 2026 (protocolo 2026/00328205-5), por meio da qual Ponte Nova Energia Projetos Ltda. (CNPJ 44.118.113/0001-61) se retira da Aracati e cede a totalidade de suas quotas à Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16).
Anexo 5	Anexo 5 - BP ECD ABRIL2026_ ARACATI	Balanço Patrimonial ECD de 30 de abril de 2026 da Aracati.
Anexo 6	Anexo 6 - DMPL ECD ABRIL2026_ ARACATI	DMPL ECD de 30 de abril de 2026 da Aracati.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 7	Anexo 7 - DRE ECD ABRIL2026_ARACATI	DRE de 30 de abril de 2026 da Aracati.
Anexo 8	Anexo 8 - RECIBO ECD ABRIL2026_ARACATI RETIF	Recibo ECD Aracati 30 de abril de 2026.
Anexo 9	Anexo 9 - TERMO DE ABERTURA ECD ABRIL2026_ARACATI	Termo de Abertura ECD Aracati 30 de abril de 2026.

2. Evolution Power Partners S.A. (“EPP”)

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 10	Anexo 10 – Laudo Lançamentos Contábeis EPP	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis da Venda de Participações Societárias e da Declaração de Dividendos da Evolution Power Partners S.A., datado de 3 de junho de 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70), a pedido da Evolution Power Partners S.A., com data-base de 31 de dezembro de 2025.
Anexo 11	Anexo 11 - Segundo aditivo de compra e venda de quotas e outras avenças	Segundo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, firmado em 14 de julho de 2025, entre Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), na qualidade de vendedora, e a compradora, por meio do qual as partes reconhecem o saldo do preço de aquisição devido à EPP, composto por: (i) R\$ 103.727.272,82, já pagos até 7 de janeiro de 2025; (ii) R\$ 260.000.000,00, pagos/a pagar em duas parcelas de R\$ 130.000.000,00 cada, a primeira em 10 de janeiro de 2025 e a segunda em 10 de janeiro de 2026, acrescida de atualização monetária; e (iii) R\$ 130.000.000,00, acrescido de atualização monetária, condicionado a um evento futuro, a ser pago em até 30 dias.
Anexo 12	Anexo 12 - BEP x EPP x OAK - AFAC_Assinado	Instrumento Particular de AFAC, firmado em 31 de dezembro de 2025, por meio do qual BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13) realiza adiantamento de R\$ 22.500.000,00 à Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), a ser capitalizado até 31 de dezembro de 2026, sem juros ou correção monetária, com interveniência anuência de OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87).
Anexo 13	Anexo 13 - OAK x EPP x BEP - AFAC_Assinado	Instrumento Particular de AFAC, firmado em 31 de dezembro de 2025, por meio do qual OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87)

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
		realiza adiantamento de R\$ 22.500.000,00 à Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), a ser capitalizado até 30 de dezembro de 2026, sem juros ou correção monetária, com interveniência anuente de BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13).
Anexo 14	Anexo 14 - Laudo NPs BEP e OAK a EPP(2095071.1)-Assinado	Laudo de avaliação emitido em 17 de abril de 2026 por Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70), atestando o valor de R\$ 22.500.000,00 de cada uma das Notas Promissórias emitidas por BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13) e OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87) em favor de Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), totalizando R\$ 45.000.000,00, para fins de suporte ao aumento de capital da EPP.
Anexo 15	Anexo 15 - EPP - AGE DE 17.04.2026 - Aumento K via AFAC	Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), realizada em 17 de abril de 2026, por meio da qual os acionistas aprovaram o aumento do capital social em R\$ 47.396.000,00, mediante a conversão dos AFACs realizados por OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87) e BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), com emissão de 47.396.000 novas ações ordinárias ao preço de R\$ 1,00 cada, elevando o capital social para R\$ 54.650.544,00.
Anexo 16	Anexo 16 - EPP - AGE Distribuição Dividendos 31 12 2025 - Assinada	Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), realizada em 31 de dezembro de 2025, por meio da qual os acionistas aprovaram a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 115.428.300,00, sendo R\$ 57.714.150,00 para OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87) e R\$ 57.714.150,00 para BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13).
Anexo 17	Anexo 17 - Laudo Lançamentos Contábeis OAK – AFAC EPP	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis decorrente do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital conferido à Evolution Power Partners S.A. pela OAK Participações Ltda., datado de 3 de junho de 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70) a pedido da OAK Participações Ltda., com data-base de 31 de dezembro de 2025.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 18	Anexo 18 - ECD Evolution Power jan a abr 2026	ECD Evolution Power de 30 de abril de 2026
Anexo 19	Anexo 19 - Termo de abertura e encerramento Evolution 2026	Termo de abertura e encerramento ECD da Evolution Power de 30 de abril de 2026

3. BEP Brazilian Energy Participações S.A.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 20	Anexo 20 - MG x BEP - AFAC_ Assinado	Instrumento Particular de AFAC, firmado em 1º de dezembro de 2025, por meio do qual Marcos Antônio Grecco (CPF 610.130.307-10) realiza adiantamento de R\$ 59.000.000,00 à BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), a ser capitalizado até 30 de dezembro de 2026, sem juros ou correção monetária, com interveniência anuente de Elizeu Batista Campos e MGPAT Patrimonial Ltd (CNPJ 38.307.133/0001-88), representada pela Nota Promissória nº 2025/01.
Anexo 21	Anexo 21 - Laudo NP Marcos a BEP(2095069.2)_VA-Assinado	Laudo de avaliação emitido em 17 de abril de 2026 por Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70), atestando o valor de R\$ 59.000.000,00 da Nota Promissória emitida por Marcos Antônio Grecco (CPF 610.130.307-10) em favor de BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), para fins de suporte ao aumento de capital da BEP.
Anexo 22	Anexo 22 - Mutuo-BEP-MGPAT_29_ assinado (1)	Instrumento Particular de Contrato de Mútuo, firmado em 30 de setembro de 2025, por meio do qual BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), na qualidade de mutuante, concede empréstimo de USD 5.000.000,00 à MGPAT Patrimonial Ltd (BVI nº 1963419), na qualidade de mutuária, com vencimento em 30 de setembro de 2030.
Anexo 23	Anexo 23 - Contrato Câmbio_522792968 (2)	Contrato de Câmbio nº 522792968, celebrado em 30 de setembro de 2025 entre Banco BTG Pactual S.A. (CNPJ 30.306.294/0001-45) e BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), referente à venda de USD 5.000.000,00 totalizando R\$ 27.097.000,00, com liquidação em 30/09/2025 em favor de MGPAT Patrimonial Ltd, a título de mútuo de longo prazo (acima de 360 dias).
Anexo 24	Anexo 24 - Termo AFAC Bep-Anodox (1)	Termo de Reconhecimento de AFAC, firmado em 30 de dezembro de 2025 por BEP – Brazilian Energy

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
		Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), por meio do qual reconhece que os aportes realizados em Anodox Brasil Operações S.A. (CNPJ 52.302.907/0001-60), no montante de R\$ 1.766.898,00, destinados a despesas operacionais e investimentos nos projetos de armazenamento de energia da investida, possuem natureza de AFAC e serão futuramente integralizados ao capital social da Anodox.
Anexo 25	Anexo 25 - ANODOX - AGE - Aumento de K - 29.04.2026	Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Anodox Brasil Operações S.A. (CNPJ 56.302.907/0001-60), realizada em 29 de abril de 2026, arquivada na JUCERJA em 18 de maio de 2026, por meio da qual os acionistas aprovaram aumento de capital no valor de R\$ 2.425.914,00, mediante emissão de 2.425.914 novas ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, subscritas e integralizadas pela acionista BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13) mediante conversão de AFACs realizados entre março de 2025 e abril de 2026, elevando o capital social para R\$ 2.435.914,00.
Anexo 26	Anexo 26 - BEP x EPP x OAK - AFAC_Assinado	Instrumento Particular de AFAC, firmado em 31 de dezembro de 2025, por meio do qual BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13) realiza adiantamento de R\$ 22.500.000,00 à Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), a ser capitalizado até 31 de dezembro de 2026, sem juros ou correção monetária, com interveniência anuência de OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87).
Anexo 27	Anexo 27 - Termo AFAC BEP-Princess	Termo de Reconhecimento de AFAC, firmado em 30 de dezembro de 2025 por BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), por meio do qual reconhece que os aportes realizados em Princess Solutions e Participações Ltda. (CNPJ 36.127.749/0001-41), no montante de R\$ 32.559.647,00, destinados a despesas operacionais e investimentos nos projetos de energia da investida, possuem natureza de AFAC e serão futuramente integralizados ao capital social da Princess.
Anexo 28	Anexo 28 - EPP - AGE DE 17.04.2026 - Aumento K via AFAC	Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), realizada em 17 de abril de 2026, por meio da qual os acionistas aprovaram o aumento do capital social em R\$ 47.396.000,00, mediante a conversão dos AFACs realizados por OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
		87) e BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), com emissão de 47.396.000 novas ações ordinárias ao preço de R\$ 1,00 cada, elevando o capital social para R\$ 54.650.544,00.
Anexo 29	Anexo 28 - EPP - AGE DE 17.04.2026 - Aumento K via AFAC	7ª Alteração Contratual da Princess Patrimonial Ltda. (CNPJ 36.127.749/0001-41, NIRE 33.2.1091807-9), firmada em 29 de dezembro de 2025 e arquivada na JUCERJA em 30 de janeiro de 2026 (protocolo 2026/00183558-8), por meio da qual BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13) aumenta o capital social em R\$ 40.004.924,00, elevando-o para R\$ 141.530.000,00, e os sócios alteram a razão social de Princess Patrimonial Ltda. para Princess Solutions e Participações Ltda.
Anexo 30	Anexo 30 - BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOE - 25788201 - Cessão Fiduciária	Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia firmado em 25 de setembro de 2025 entre Banco Daycoval S.A. (CNPJ 62.232.889/0001-90), como credor, BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), como cliente, Marcos Antônio Grecco (CPF 610.130.307-10), como devedor solidário, e Princess Patrimonial Ltda. (CNPJ 36.127.749/0001-41), como garantidor, por meio do qual o garantidor cede fiduciariamente ao Daycoval seu direito de opção de compra decorrente do Contrato de Arrendamento Mercantil nº 00A0031342 (preço de opção de R\$ 20.584.278,02), em garantia ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios nº 2035793, no valor de R\$ 26.471.000,00, com vencimento em 12/01/2026.
Anexo 31	Anexo 31 - ATA - BEP BRAZILIAN ENERGY (AUMENTO DE CAPITAL) 29-12-25	Ata de Assembleia Geral Extraordinária de BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), realizada em 29 de dezembro de 2025, arquivada na JUCERJA em 28 de janeiro de 2026, por meio da qual os acionistas aprovaram aumento de capital no valor de R\$ 7.997.098,04, mediante subscrição e integralização de 7.997.098 novas ações ordinárias pelo acionista Marcos Antônio Grecco ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, elevando o capital social para R\$ 77.631.000,00, e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
Anexo 32	Anexo 32 - BEP - AGE Aumento de Capital via AFAC 17.04.2026 - Versão registro JUCERJA	Ata de Assembleia Geral Extraordinária de BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), realizada em 17 de abril de 2026, arquivada na JUCERJA em 18 de maio de 2026, por meio da qual os acionistas aprovaram

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
		aumento de capital no valor de R\$ 59.000.000,00, mediante emissão de 59.000.000 novas ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, subscritas pelo acionista Marcos Antônio Grecco e integralizadas mediante conversão de AFAC realizado por meio de Nota Promissória por ele emitida em 1º de dezembro de 2025, elevando o capital social para R\$ 136.631.000,00, acompanhada de Laudo de Avaliação da referida Nota Promissória elaborado pela Opinião Auditores Independentes.
Anexo 33	Anexo 33 - NP_MC_BEP_Assinado.docx	Nota Promissória no valor de R\$ 85.000.000,00 de Mauricio da Silva Carvalho (CPF 028.011.817-14) emitida em 30 de abril de 2026.
Anexo 34	Anexo 34 - 30 04 2026 - AGE BEP Aumento Capital_Entrada	Ata de Assembleia Geral Extraordinária de BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13), realizada em 30 de abril de 2026, por meio da qual os acionistas aprovaram aumento de capital no valor de R\$ 85.000.000,00, mediante emissão de 85.000.000 novas ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, subscritas pelo acionista ingressante Mauricio da Silva Carvalho (CPF 028.011.817-14) e integralizadas mediante conferência de Nota Promissória por ele emitida em 30 de abril de 2026, elevando o capital social para R\$ 221.631.000,00, acompanhada de Laudo de Avaliação da referida Nota Promissória elaborado pela Opinião Auditores Independentes.
Anexo 35	Anexo 35 - Laudo - BEP - Ativo Passivo e PL-Assinado	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis registrados no Ativo, no Passivo e no Patrimônio Líquido da BEP – Brazilian Energy Participações S.A., datado de 3 de junho de 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70) a pedido da BEP – Brazilian Energy Participações S.A., com data-base de 31 de dezembro de 2025.
Anexo 36	Anexo 36 – Laudo BEP – MEP na EPP	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis decorrente do Investimento na Evolution Power Partners S.A., avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial, no Balanço Patrimonial da BEP – Brazilian Energy Participações S.A., referente às Datas-Base de 31 de dezembro de 2025 e 30 de abril 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70) a pedido da BEP – Brazilian Energy Participações S.A. em 3 de junho de 2026.
Anexo 37	Anexo 37 - Balanço_BEP_Abril2026 (1)	Balanço Patrimonial de 30 de abril de 2026 da BEP.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 38	Anexo 38 - DRE_BEP_Abril2026	DRE da BEP de 30 de abril de 2026.
Anexo 39	Anexo 39 - Recibo_ECD BEP_Abril2026	Recibo ECD da BEP de 30 de Abril de 2026.
Anexo 40	Anexo 40 - Termo de Abertura e Encerramento_BEP_Abril2026	Termo de Abertura e Encerramento da BEP de 30 de Abril de 2026.

4. Oak Participações Ltda.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 41	Anexo 41 - EPP - AGE Distribuição Dividendos 31 12 2025 - Assinada	Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Evolution Power Partners S.A. (CNPJ 23.398.090/0001-16), realizada em 31 de dezembro de 2025, por meio da qual os acionistas aprovaram a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 115.428.300,00, sendo R\$ 57.714.150,00 para OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87) e R\$ 57.714.150,00 para BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (CNPJ 23.414.607/0001-13).
Anexo 42	Anexo 42 - MC x OAK - AFAC_Assinado	Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC), firmado em 30 de dezembro de 2025, entre Mauricio da Silva Carvalho (CPF 028.011.817-14), na qualidade de sócio aportante, e OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87), na qualidade de sociedade receptora, com interveniência anuente de Urca Offshore Ltda. (CNPJ 08.613.017/0001-26), referente ao AFAC de R\$ 50.000.000,00 a ser capitalizado até 30 de dezembro de 2026, representado por Nota Promissória de mesma data e valor emitida por Mauricio da Silva Carvalho em favor da OAK.
Anexo 43	Anexo 43 - Laudo NP Mauricio OAK(2095065.1)_VA-Assinado	Laudo de Avaliação de Nota Promissória, emitido em 17 de abril de 2026 pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70), nomeada por Mauricio da Silva Carvalho (CPF 028.011.817-14) e Urca Offshore Ltda. (CNPJ 08.613.017/0001-26), atestando o valor de R\$ 50.000.000,00 da Nota Promissória emitida por Mauricio da Silva Carvalho em 30 de dezembro de 2025 em favor de OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87), destinada a suportar aumento de capital nessa sociedade.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 44	Anexo 44 - 7ª ACS Oak Part 17 04 2026 - Aumento K AFAC	Sétima Alteração do Contrato Social de OAK Participações Ltda. (CNPJ 12.531.607/0001-87), firmada em 17 de abril de 2026, arquivada na JUCERJA em 18 de maio de 2026, por meio da qual os sócios Mauricio da Silva Carvalho (CPF 028.011.817-14) e Urca Offshore Ltda. (CNPJ 08.613.017/0001-26) aprovaram aumento de capital no valor de R\$ 50.000.000,00, mediante subscrição de 50.000.000 novas quotas pelo sócio Mauricio da Silva Carvalho através da capitalização do AFAC por ele realizado, representado por Nota Promissória emitida em 30 de dezembro de 2025, elevando o capital social para R\$ 78.180.500,00, com Laudo de Avaliação da referida Nota Promissória elaborado pela Opinião Auditores Independentes.
Anexo 45	Anexo 45 - Laudo - OAK - Ativo Circulante - Assinado	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis da subconta "Outros Créditos" do Ativo Circulante da OAK Participações Ltda., datado de 3 de junho de 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes a pedido da OAK Participações Ltda., tendo por objeto a verificação da correta contabilização e existência dos valores que compõem a subconta "Outros Créditos" do Ativo Circulante da OAK Participações Ltda., com data-base de 31 de dezembro de 2025.
Anexo 46	Anexo 46 – Laudo OAK – MEP EPP	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis Decorrente do Investimento na Evolution Power Partners S.A., avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial, no Balanço Patrimonial da Oak Participações Ltda. – referente às Datas-Base de 31 de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70) a pedido da Oak Participações Ltda. em 3 de junho de 2026.
Anexo 47	Anexo 47 - ECD Oak Participações jan a abril 2026	ECD Oak Participações de 30 de abril de 2026.
Anexo 48	Anexo 48 - Termo de abertura e Encerramento Oak Part 2026	Termo de abertura e Encerramento Oak Participações de 30 de abril de 2026.

5. GNPW Participações S.A.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 49	Anexo 49 - BP ECD ABRIL2026_GNPW	Balanço Patrimonial ECD GNPW de 30 de abril de 2026.
Anexo 50	Anexo 50 - DMPL ECD ABRIL2026_GNPW	DMPL ECD da GNPW de 30 de abril de 2026.
Anexo 51	Anexo 51 - DRE ECD ABRIL2026_GNPW	DRE ECD da GNPW de 30 de abril de 2026.
Anexo 52	Anexo 52 - RECIBO ECD ABRIL2026_GNPW RETIFICADORA	Recibo ECD da GNPW de 30 de abril de 2026 (Retificadora).
Anexo 53	Anexo 53 - TERMO DE ABERTURA ECD ABRIL2026_GNPW	Termo de abertura ECD GNPW de 30 de abril de 2026.

6. MGPARG Patrimonial Ltd.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 54	Anexo 54 – Laudo – MGPARG – MEP	Laudo de Verificação de Lançamentos Contábeis decorrente dos Investimentos na Princess Solutions e Participações Ltda. e da BEP – Brazilian Energy Participações S.A., avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial, no MGPARG Patrimonial Ltd. – referente às Datas-Base de 31 de dezembro de 2025 e 30 de abril de 2026, elaborado pela Opinião Auditores Independentes (CNPJ 03.912.825/0001-70) a pedido MGPARG Patrimonial Ltd. em 3 de junho de 2026.
Anexo 55	Anexo 55 - Demonstrações Financeiras MGPARG Abril 2026	Demonstrações Financeiras da MGPARG Patrimonial Ltd. De 30 de Abril de 2026.

7. Princess Solutions e Participações Ltda.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 56	Anexo 56 - BP ECD ABRIL2026_PRINCESS	Balanço Patrimonial ECD Princess de 30 de abril de 2026.
Anexo 57	Anexo 57 - DRE ECD ABRIL2026_PRINCESS	DRE ECD da Princess de 30 de abril de 2026.
Anexo 58	Anexo 58 - RECIBO ECD ABRIL2026_PRINCESS RETIFICADORA	Recibo ECD da Princess de 30 de abril de 2026 (Retificadora).

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 59	Anexo 59 - TERMO DE ABERTURA ECD ABRIL2026_ PRINCESS	Termo de abertura ECD Princess de 30 de abril de 2026.

8. Santa Clara Geração de Energia SPE Ltda.

Anexo	Nome do Arquivo	Instrumento
Anexo 60	Anexo 60 - BP ECD ABRIL2026_ SANTA CLARA	Balanço Patrimonial ECD Santa Clara de 30 de abril de 2026.
Anexo 61	Anexo 61 - DRE ECD ABRIL2026_ SANTA CLARA	DRE ECD da Santa Clara de 30 de abril de 2026.
Anexo 62	Anexo 62 - RECIBO ECD ABRIL2026_ SANTA CLARA	Recibo ECD da Santa Clara de 30 de abril de 2026.
Anexo 63	Anexo 63 - TERMO DE ABERTURA ECD ABRIL2026_ SANTA CLARA	Termo de abertura ECD Santa Clara de 30 de abril de 2026.
Anexo 64	Anexo 64 - DMPL ECD ABRIL2026_ SANTA CLARA	DMPL ECD da Santa Clara de 30 de abril de 2026.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33208765619	CNPJ 12.531.607/0001-87	
NOME EMPRESARIAL OAK PARTICIPACOES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	12531607000187	OAK PARTICIPACOES LTDA.:12531607000187	608327790466176211 6	17/06/2025 a 17/06/2026	Sim
Contador	12261391757	RENATA MEJDALANI MONNERAT LEITE:12261391757	608327791766485142 2	19/09/2025 a 19/09/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.
ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2026 às 21:49:01

3F.F2.7C.7E.3E.B4.9A.55
C5.4D.1D.12.43.40.4D.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OAK PARTICIPACOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026

CNPJ: 12.531.607/0001-87

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 152.186.186,42	R\$ 151.939.244,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 113.859.845,37	R\$ 112.255.801,83
DISPONIVEL		R\$ 8.262,92	R\$ 584.155,58
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 5.240,68	R\$ 21.975,83
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 3.022,24	R\$ 562.179,75
NOTAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES PORTFOLIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISAO PARA CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS - SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.005.802,28	R\$ 59.005.802,28
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.005.802,28	R\$ 59.005.802,28
ADIANTAMENTOS FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 73.861,94	R\$ 73.925,74
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 73.861,94	R\$ 73.925,74
IMPOSTOS A RECUPERAR - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESSARCIMENTO/COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 107.771.918,23	R\$ 52.591.918,23
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 7.768,23	R\$ 7.768,23
TITULOS A RECEBER		R\$ 50.050.000,00	R\$ 50.050.000,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 57.714.150,00	R\$ 2.534.150,00
CONTROLADAS E COLIGADAS (PROJETOS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PRE OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 38.326.341,05	R\$ 39.683.442,18
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 55.195.164,82	R\$ 56.116.058,46
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 55.195.164,82	R\$ 56.116.058,46
SOCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURA AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CARRETAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (16.872.304,15)	R\$ (16.435.304,15)
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (16.872.304,15)	R\$ (16.435.304,15)
IMOBILIZADO		R\$ 3.480,38	R\$ 2.687,87
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 3.480,38	R\$ 2.687,87
BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO MANO JULIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo		R\$ 152.186.186,42	R\$ 151.939.244,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.715.184,21	R\$ 15.605.352,99
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 15.526.724,23	R\$ 15.526.724,23
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 15.526.724,23	R\$ 15.526.724,23
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBENTURES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTAS COMERCIAIS - URCA COM. GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 163.878,54	R\$ 49.006,90
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 163.878,54	R\$ 49.006,90
FORNECEDORES PORTFOLIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 24.581,44	R\$ 29.621,86
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 18.024,55	R\$ 20.730,25
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE TERCEIROS		R\$ 6.556,89	R\$ 8.891,61
TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARANTIAS FISICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 22.860.474,81	R\$ 22.860.474,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 22.860.474,81	R\$ 22.860.474,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 22.510.000,00	R\$ 22.510.000,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 474,81	R\$ 474,81
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS A DESCOBERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 113.610.527,40	R\$ 113.473.416,21
CAPITAL SOCIAL		R\$ 28.180.500,00	R\$ 28.180.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 28.180.500,00	R\$ 28.180.500,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 50.000.000,00	R\$ 50.000.000,00
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (4.570.647,30)	R\$ (61.602.758,49)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (4.570.647,30)	R\$ (61.602.758,49)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (68.285.000,00)	R\$ (11.390.000,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (68.285.000,00)	R\$ (11.390.000,00)
RESULTADO ABRANGENTE		R\$ 108.285.674,70	R\$ 108.285.674,70
RESULTADO ABRANGENTE		R\$ 108.285.674,70	R\$ 108.285.674,70
Período de lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: OAK PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 12.531.607/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 151.939.244,01	R\$ 154.436.189,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 112.255.801,83	R\$ 115.456.114,86
DISPONIVEL		R\$ 584.155,58	R\$ 564.134,10
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 21.975,83	R\$ 46.752,16
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 562.179,75	R\$ 517.381,94
NOTAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES PORTFOLIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISAO PARA CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS - SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 59.005.802,28	R\$ 60.225.802,28
ADIANTAMENTOS		R\$ 59.005.802,28	R\$ 60.225.802,28
ADIANTAMENTOS FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 73.925,74	R\$ 74.260,25
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 73.925,74	R\$ 74.260,25
IMPOSTOS A RECUPERAR - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESSARCIMENTO/COMPENSACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 52.591.918,23	R\$ 54.591.918,23
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 7.768,23	R\$ 7.768,23
TITULOS A RECEBER		R\$ 50.050.000,00	R\$ 52.050.000,00
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 2.534.150,00	R\$ 2.534.150,00
CONTROLADAS E COLIGADAS (PROJETOS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PRE OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 39.683.442,18	R\$ 38.980.075,07
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 56.116.058,46	R\$ 56.000.636,65
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 56.116.058,46	R\$ 56.000.636,65
SOCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURA AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CARRETAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (16.435.304,15)	R\$ (17.022.985,28)
(-) INVESTIMENTOS		R\$ (16.435.304,15)	R\$ (17.022.985,28)
IMOBILIZADO		R\$ 2.687,87	R\$ 2.423,70
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 2.687,87	R\$ 2.423,70
BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO MANO JULIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo		R\$ 151.939.244,01	R\$ 154.436.189,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.605.352,99	R\$ 16.720.384,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 15.526.724,23	R\$ 16.681.917,23
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 15.526.724,23	R\$ 16.681.917,23
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBENTURES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTAS COMERCIAIS - URCA COM. GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 49.006,90	R\$ 14.654,74
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 49.006,90	R\$ 14.654,74
FORNECEDORES PORTFOLIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 29.621,86	R\$ 23.812,66
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 20.730,25	R\$ 17.273,71
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE TERCEIROS		R\$ 8.891,61	R\$ 6.538,95
TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GARANTIAS FISICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 22.860.474,81	R\$ 22.860.474,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 22.860.474,81	R\$ 22.860.474,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 22.510.000,00	R\$ 22.510.000,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 474,81	R\$ 474,81
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS A DESCOBERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 113.473.416,21	R\$ 114.855.330,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 28.180.500,00	R\$ 28.180.500,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 28.180.500,00	R\$ 28.180.500,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 50.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 50.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (61.602.758,49)	R\$ (62.220.844,21)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (61.602.758,49)	R\$ (62.220.844,21)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (11.390.000,00)	R\$ (11.390.000,00)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (11.390.000,00)	R\$ (11.390.000,00)
RESULTADO ABRANGENTE		R\$ 108.285.674,70	R\$ 108.285.674,70
RESULTADO ABRANGENTE		R\$ 108.285.674,70	R\$ 108.285.674,70
Período de lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OAK PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 12.531.607/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (137.111,19)
CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COMERC ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COMERC ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TERMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - ESTRUTURADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - HEDGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TRADING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - QUANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - VAREJISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO PIS/COFINS - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE CARBONO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM GERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM GERACAO - BIOGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASTRO TERMOIRAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASTRO TERMOIRAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - URCA GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - URCA GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CREDITO IMPOSTOS SOBRE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CREDITO IMPOSTOS SOBRE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (149.803,73)
DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (67.676,47)
DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ (250,00)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (59.894,98)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (7.531,49)
REEMBOLSO DE DESPESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSC - SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ (79.716,06)
(-) DESPESAS COM SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ (79.716,06)
CUSTOS COM OPERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETOS SOLAR - MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA TRADING GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ (792,51)
(-) DEPRECIACAO		R\$ 0,00	R\$ (792,51)
AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.618,69)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (1.618,69)
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENACAO DO IMOB.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS BAIXAS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS /PARTICIPACAO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACORDO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (3.354,46)
(-) PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (3.354,46)
(-) CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ (3.354,46)
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 16.047,00
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - TERMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - HEDGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - TRADING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE GERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL E LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - QUANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - VAREJISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE MATERIAIS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVICOS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE CREDITOS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE ENERGIA ELETICA (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SIN_GAS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE BIO_OIL (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 16.047,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 16.047,00
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECUP. CREDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHO COM INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: OAK PARTICIPACOES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 12.531.607/0001-87
 Número de Ordem do Livro: 18
 Período Selecionado: 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ (137.111,19)	R\$ (618.085,72)
CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COMERC ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COMERC ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TERMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - ESTRUTURADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - HEDGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TRADING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - QUANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - VAREJISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO PIS/COFINS - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE CARBONO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM GERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM GERACAO - BIOGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASTRO TERMOIRAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASTRO TERMOIRAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - URCA GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - URCA GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CREDITO IMPOSTOS SOBRE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CREDITO IMPOSTOS SOBRE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (149.803,73)	R\$ (34.944,33)
DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS E 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (67.676,47)	R\$ (8.021,10)
DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ (250,00)	R\$ 0,00
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (59.894,98)	R\$ (4.255,35)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (7.531,49)	R\$ (3.765,75)
REEMBOLSO DE DESPESA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSC - SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ (79.716,06)	R\$ (26.572,02)
(-) DESPESAS COM SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ (79.716,06)	R\$ (26.572,02)
CUSTOS COM OPERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETOS SOLAR - MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA TRADING GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ (792,51)	R\$ (264,17)
(-) DEPRECIACAO		R\$ (792,51)	R\$ (264,17)
AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.618,69)	R\$ (87,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.618,69)	R\$ (87,04)
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (588.681,13)
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (588.681,13)
RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENACAO DO IMOB.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ (588.681,13)
OUTRAS BAIXAS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS /PARTICIPACAO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACORDO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ (3.354,46)	R\$ 0,00
PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ (3.354,46)	R\$ 0,00
CORRENTE		R\$ (3.354,46)	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 16.047,00	R\$ 5.539,74
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - TERMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - HEDGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - TRADING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE GERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL E LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - QUANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - VAREJISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE MATERIAIS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVICOS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE CREDITOS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE ENERGIA ELETICA (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SIN_GAS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE BIO_OIL (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16.047,00	R\$ 5.539,74
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 16.047,00	R\$ 5.539,74
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECUP. CREDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHO COM INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	OAK PARTICIPACOES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	12.531.607/0001-87
Número de Ordem do Livro:	18		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OAK PARTICIPACOES LTDA
NIRE	33208765619
CNPJ	12.531.607/0001-87
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIARO
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2026
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13162

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OAK PARTICIPACOES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13162
Data de inicio	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.8E.F2.9C.4D.55.EC.20.13.45.FB.22.ED.E2.FE.CF.3A.6E.7C.3E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.
CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16
NIRE 33.3.0031790-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 31 de dezembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** No dia 31 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Salas 201 a 206, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Mauricio da Silva Carvalho; Secretário: Alex Leite do Nascimento.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição de dividendos pela Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem quaisquer atos e firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações desta assembleia.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão do tema, os acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ato contínuo, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aprovar, por unanimidade, a declaração e pagamento de dividendos no valor total de R\$ 115.428.300,00 (cento e quinze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, e trezentos reais), contra o saldo da conta de lucros do exercício conforme apurado no balanço patrimonial da Companhia de 31 de dezembro de 2025, a ser distribuído entre os acionistas da Companhia da seguinte forma:
 - (i) R\$ 57.714.150,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, e cento e cinquenta reais) para a OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0876561-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100; e
 - (ii) R\$ 57.714.150,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, e cento e cinquenta reais) para a BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE

33.3.0031798-8, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, bloco 2, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100.

5.2.1. Os acionistas registram que os dividendos declarados no item 5.2 acima são pagos em parcelas, tendo parte sido antecipada aos acionistas em 2025 e o saldo remanescente a ser pago em 2026, sempre na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia.

5.2. Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e à efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como proceder com os registros e as averbações necessárias junto aos órgãos competentes.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

Mesa:



Mauricio da Silva Carvalho
Presidente




Alex Leite do Nascimento
Secretário

Acionistas:



OAK Participações Ltda.
por Mauricio da Silva Carvalho



BEP – Brazilian Energy Participações S.A.
por Rafael Sanches Rangel

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MAURICIO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 06575911-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.011.817-14, domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, n.º 613, Itanhangá, CEP: 22.641-010 (“Sócio Aportante”); e

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.531.607/0001-87, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Sociedade”).

sendo Sócio Aportante e Sociedade denominados em conjunto como “Parte” ou “Partes”;

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

URCA OFFSHORE LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.613.017/0001-26, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Interveniente Anuente”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Sócio Aportante realiza, na forma prevista neste instrumento, adiantamento para futuro aumento de capital da Sociedade, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- (ii) a Sociedade e a Interveniente Anuente concordam com referido adiantamento, bem como com sua futura capitalização em quotas do capital social da Sociedade; e
- (iii) a Interveniente Anuente e o Socio Aportante são titulares de quotas representativas de 100% do capital social da Sociedade.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“Instrumento”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Sócio Aportante efetua, neste ato, adiantamento para futuro aumento de capital na Sociedade, representado pela Nota Promissória constante do Anexo I, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), o qual deverá ser registrado na contabilidade da Sociedade na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC (“Adiantamento”).

Parágrafo Único – O Adiantamento destina-se única e exclusivamente a futuro aumento do capital da Sociedade, cuja efetivação será objeto de Alteração do Contrato Social da



Sociedade a ser realizada para esse fim, não podendo o referido AFAC, em qualquer hipótese, ter outra destinação que não a sua capitalização.

Cláusula Segunda – As quotas decorrentes da capitalização do Adiantamento serão subscritas pelo Sócio Aportante.

Cláusula Terceira – As Partes se obrigam a capitalizar a quantia referente ao Adiantamento no valor mencionado na Cláusula Primeira acima, até 30 de dezembro de 2026.

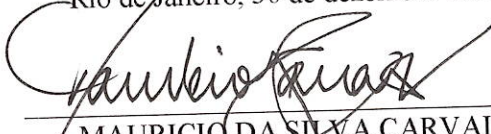
Cláusula Quarta – O Adiantamento não renderá juros nem correção monetária.

Cláusula Quinta – As Partes se obrigam de maneira irrevogável e irretroatável, por si e por seus sucessores, a cumprir o disposto neste Instrumento.

Cláusula Sexta – As Partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em relação ao presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.




MAURICIO DA SILVA CARVALHO



OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

Interveniente Anuente:

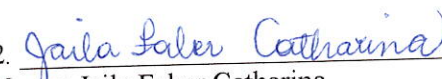


URCA OFFSHORE LTDA.

Testemunhas:

1. 

Nome: Alex Leite do Nascimento
RG nº: 105352322 IFP/RJ
CPF/MF: 073.778.627-26

2. 

Nome: Jailla Faber Catharina
RG nº: 12817483-6 IFP/RJ
CPF/MF: 087.116.997-52

NOTA PROMISSÓRIA

2025/01

Vencimento: 30 de dezembro de 2026.

Valor: R\$50.000.000,00

Aos 30 de dezembro de 2026, pagarei por essa única via de NOTA PROMISSÓRIA a **OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87, não à ordem, a quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em moeda corrente nacional.

Pagável em: RIO DE JANEIRO – RJ.

EMITENTE

Nome: **MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO**

CPF: 028.011.817-14

Documento de Identificação: Carteira de Identidade (RG) nº 06575911-0, expedida pelo IFP -RJ.

Endereço: Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP 22.641-010.

RIO DE JANEIRO – RJ, 30 de dezembro de 2025.



MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO

MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO
URCA OFFSHORE LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A
SER CONFERIDA A OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

EM 17 DE ABRIL DE 2026



MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO
URCA OFFSHORE LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA A OAK PARTICIPAÇÕES
LTDA. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, comerciante, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 06575911-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP 22.641-010; e URCA OFFSHORE LTDA., Sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, nº 700, BL 05, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, no CNPJ/MF sob o nº 08.613.017/0001-26 e com seu contrato social registrado no RCPJ – Rio de Janeiro (RJ), matrícula nº 231306, para proceder à avaliação de Notas Promissória a ser conferida ao capital social da companhia OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação da Nota Promissória emitida por Mauricio da Silva Carvalho, acima qualificado, em favor da Companhia, em 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Nota Promissória”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, nº 700, BL 05, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0876561-9.

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que a Nota Promissória avaliada tem o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada e a exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO A. DE F. S. MAIA
CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF Nº 12.531.607/0001-87
NIRE Nº 33.2.0876561-9**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- (i) **MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, comerciante, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 06575911-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP 22.641-010 (“Mauricio”); e
- (ii) **URCA OFFSHORE LTDA.**, Sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, nº 700, BL 05, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, no CNPJ/MF sob o nº 08.613.017/0001-26 e com seu contrato social registrado no RCPJ – Rio de Janeiro (RJ), matrícula nº 231306, neste ato representada por seu sócio-administrador, Mauricio da Silva Carvalho, acima qualificado (“Urca Offshore”);

na qualidade de únicos sócios da OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, nº 700, BL 05, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0876561-9 (“Sociedade”), tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade, como segue:

1. Decidem os sócios neste ato, por unanimidade, aumentar o capital social no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com a criação de 50.000.000,00 (cinquenta milhões) de novas quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, passando o capital social da Sociedade de R\$ 28.180.500,00 (vinte e oito milhões cento e oitenta mil e quinhentos reais) para R\$ 78.180.500,00 (setenta e oito milhões, cento e oitenta mil e quinhentos reais), divididos em 78.180.500 (setenta e oito milhões, cento e oitenta mil e quinhentas) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. As novas quotas são, neste ato, inteiramente subscritas pelo sócio MAURICIO DA SILVA CARVALHO (“Mauricio”), acima qualificado, mediante capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital realizado pelo referido sócio em favor da Sociedade, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“AFAC”).

1.2. Os sócios consignam que o AFAC foi integralmente integralizado por Mauricio mediante a conferência, à Sociedade, de Nota Promissória por ele emitida em favor da

Companhia, em 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo I**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada.

1.3. Ainda, a sócia Urca Offshore neste ato renuncia expressamente a seu direito de preferência em relação ao aumento de capital ora aprovado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil.

1.4. Em razão do aumento de capital ora aprovado, a cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 78.180.500,00 (setenta e oito milhões, cento e oitenta mil e quinhentos reais), dividido em 78.180.500 (setenta e oito milhões, cento e oitenta mil e quinhentas) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM
MAURICIO DA SILVA CARVALHO	78.180.499	99,999999	78.180.499,00
URCA OFFSHORE LTDA	1	0,000001	1,00
TOTAL	78.180.500	100	78.180.500,00

2. Os sócios ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não modificadas por este instrumento, as quais permanecem em pleno vigor, e resolvem, ainda, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª A Sociedade girará sob o nome empresarial de OAK PARTICIPAÇÕES LTDA. (“Sociedade”).

CLAÚSULA 2ª A sede, foro e domicílio da Sociedade será na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, podendo, por decisão dos sócios, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª A Sociedade tem por objetivo a participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras; bem como a gestão, compra e venda de participações societárias.

CLÁUSULA 4ª O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 5ª O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 78.180.500,00 (setenta e oito milhões, cento e oitenta mil e quinhentos reais), dividido em 78.180.500 (setenta e oito milhões, cento e oitenta mil e quinhentas) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR EM R\$
MAURICIO DA SILVA CARVALHO	78.180.499	99,999999	78.180.499,00
URCA OFFSHORE LTDA	1	0,000001	1,00
TOTAL	63.180.500	100	63.180.500,00

CLÁUSULA 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª As quotas são indivisíveis e nenhum sócio-quotista poderá ceder suas quotas, sem antes oferecê-las ao sócio-quotista remanescente, que no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da proposta, poderá adquiri-las ou indicar um comprador. A proposta deverá ser feita por escrito e enviada por carta registrada ou telefax.

CLÁUSULA 8ª Se os sócios-quotistas remanescentes não manifestarem, no prazo de 90 (noventa) dias, interesse em adquirir a totalidade das quotas que lhes foram oferecidas, nem indicar comprador, as referidas quotas poderão ser cedidas a terceiros, desde que sejam pelo mesmo valor e nas mesmas condições em que forem oferecidas aos demais sócios.

CLÁUSULA 9ª Na hipótese de que trata a Cláusula 8ª acima, os sócios-quotistas remanescentes, que não exercerem o direito de preferência que lhes são conferidos, se obrigam a firmar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à efetivação da venda das quotas.

CLÁUSULA 10ª Na proporção das quotas possuídas terão os sócios-quotistas preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CLÁUSULA 11ª Nos atos dos sócios-quotistas, inclusive no que se refere a alteração ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas pelo voto favorável de quotistas representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª A Sociedade será administrada pelo seu sócio MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO, o qual terá os mais amplos poderes de administração, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil sempre mediante a sua assinatura.

Parágrafo Primeiro Caberá ao sócio-administrador a prática de todos os atos em nome da Sociedade, inclusive, os de assinar e endossar cheques, contratos, letras de câmbios, duplicatas, bem como de admitir e demitir empregados, constituir procuradores, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele e perante os poderes públicos e terceiros em geral, adquirir, alienar ou onerar bens sociais móveis e imóveis, transigir e renunciar a direitos, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Segundo A Sociedade somente se obriga por ato ou assinatura: (i) isolada do sócio administrador; ou (ii) por ato ou assinatura de 1 (um) procurador, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Terceiro desta Cláusula 12ª

Parágrafo Terceiro As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo sócio-administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicium", terão prazo de validade determinado e não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Quarto São expressamente vedados, sedo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios-quotistas, procuradores ou empregados da Sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros.

Parágrafo Quinto O sócio-administrador fica expressamente dispensado da prestação de caução ou fiança pelo exercício de sua função e fará jus ao pro-labore que for estabelecido pelo mesmo, observado o limite estabelecido pela legislação

do Imposto de Renda, não podendo fazer uso da denominação social para a prática de atos estranhos aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Sexto A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

Parágrafo Sétimo Mediante deliberação dos sócios, a administração da sociedade poderá ser exercida por administradores não sócios.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 13^a Anualmente, os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico; eleger ou destituir sócio administrador, quando for o caso; fixar a remuneração do sócio-administrador e qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro Os documentos mencionados na Cláusula 13^a serão colocados à disposição dos sócios, na sede da sociedade até 30 (trinta) dias antes da reunião anual de sócios.

Parágrafo Segundo A reunião de sócios quotistas será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Terceiro A convocação da reunião dos sócios quotistas será efetuada, com antecedência mínima de até 08 (oito) dias, por meio de carta registrada ou correio eletrônico, com protocolo de recebimento, enviada aos quotistas.

Parágrafo Quarto Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios quotistas comparecerem, ou declararem por escrito, ciente do local, data e ordem do dia.

Parágrafo Quinto A reunião de quotistas tornam-se dispensáveis quando os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO V BALANÇOS E RESULTADOS

CLÁUSULA 14^a O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 15ª No fim de cada exercício será levantado um Balanço Geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios-quotistas. A Sociedade poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA 16ª A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único A falência, liquidação, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio quotista não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios quotistas remanescentes, herdeiros e sucessores, devendo as quotas do sócio quotista em questão ser resgatadas, ou pela Sociedade, mediante aplicação de lucros ou outras reservas, pelo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. As quotas serão pagas em 06 (seis) parcelas mensais, a partir da data do Balanço Patrimonial especial.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17ª O sócio-administrador, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 18ª Nas omissões deste Contrato e da legislação aplicável a este tipo societário, serão aplicadas subsidiariamente às disposições aqui tratadas e nas relações entre os sócios, e entre os sócios e os terceiros, a Lei 6.404/76.

CLÁUSULA 19ª Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma para um só efeito, obrigando-se as partes por si e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:02801181714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:35:41-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:02801181714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:36:11-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO

URCA OFFSHORE LTDA
Representada por Mauricio da Silva Carvalho

Testemunhas:

1. ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726

Assinado digitalmente por ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726
ND: C=BR, CN=ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:41:14-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

NOME: Alex Leite do Nascimento
RG/CPF: 073.778.637-23

2. JAILA FABER CATHARINA:08711699752

Assinado de forma digital por JAILA FABER CATHARINA:08711699752
Dados: 2026.05.15 14:31:41 -03'00'

NOME: Jaila Faber Catharina
RG/CPF: 087.116.997-52

ANEXO I

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: OAK PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0876561-9 Protocolo: 2026/00568992-6 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB O NÚMERO 00007777398 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0623C5C02FC580137F35C4E835F631DB01D5B6139F88C0906C40282390CB0A2F

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO
URCA OFFSHORE LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A
SER CONFERIDA A OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

EM 17 DE ABRIL DE 2026

MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO
URCA OFFSHORE LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA A OAK PARTICIPAÇÕES
LTDA. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, comerciante, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 06575911-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP 22.641-010; e URCA OFFSHORE LTDA., Sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, nº 700, BL 05, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, no CNPJ/MF sob o nº 08.613.017/0001-26 e com seu contrato social registrado no RCPJ – Rio de Janeiro (RJ), matrícula nº 231306, para proceder à avaliação de Notas Promissória a ser conferida ao capital social da companhia OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação da Nota Promissória emitida por Mauricio da Silva Carvalho, acima qualificado, em favor da Companhia, em 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Nota Promissória”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. das Américas, nº 700, BL 05, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0876561-9.

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que a Nota Promissória avaliada tem o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada e a exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO ANTONIO DE
FIGUEIREDO STUDART
MAIA:86619527787

Assinado de forma digital por
ALBERTO ANTONIO DE FIGUEIREDO
STUDART MAIA:86619527787
Dados: 2026.05.15 14:10:43 -03'00'

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:03912825
000170

Assinado de forma digital por
OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:03912825000170
Dados: 2026.05.15 14:10:21 -03'00'

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA OAK PARTICIPACOES LTDA, NIRE 33.2.0876561-9, PROTOCOLO 2026/00568992-6, ARQUIVADO EM 18/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007777398, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 688.187.187-20	MARCELO DUARTE
✓ 073.778.627-26	ALEX LEITE DO NASCIMENTO
✓ 087.116.997-52	JAILA FABER CATHARINA
✓ 028.011.817-14	MAURICIO DA SILVA CARVALHO



18 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS
CONTÁBEIS DA SUBCONTA “OUTROS
CRÉDITOS” DO ATIVO CIRCULANTE DA OAK
PARTICIPAÇÕES LTDA. REFERENTE À DATA
BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL DA SUBCONTA “OUTROS CRÉDITOS” DO ATIVO CIRCULANTE DA OAK PARTICIPAÇÕES LTDA. REFERENTE À DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAER-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0876561-9, para proceder à verificação da correta contabilização e da existência das operações adiante descritas, refletidas nas demonstrações financeiras da Empresa de 31 de dezembro de 2025, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tem por objetivo atestar a correta contabilização e a existência dos valores que compõem a subconta “Outros Créditos” do Ativo Circulante da OAK PARTICIPAÇÕES LTDA. (a “Empresa” ou “OAK”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87, conforme refletida no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, cujo saldo de R\$ 107.771.918,23 (cento e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) é assim composto:

- (i) **Dividendos a Receber – R\$ 57.714.150,00.** Direito de crédito relativo a dividendos declarados pela OAK pela Evolution Power Partners S.A. (CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16), em favor da Empresa, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 57.714.150,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil e cento e cinquenta reais), em consonância com o CPC 18 (Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto) e pela Lei nº 6.404/76;
- (ii) **Títulos a Receber – R\$ 50.000.000,00.** Direito de crédito representado pela Nota Promissória emitida por Mauricio da Silva Carvalho (CPF/MF nº 028.011.817-14) em favor da OAK, em 30 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com vencimento em 30 de dezembro de 2026, conferida à Empresa a título de Adiantamento para Futuro Aumento

de Capital (AFAC), nos termos do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital firmado em 30 de dezembro de 2025, tendo como contrapartida o registro em “Reservas de Capital” no Patrimônio Líquido da Empresa;

- (iii) **Depósitos Judiciais – R\$ 7.768,23.** Direito de crédito da Empresa, basicamente, composto por depósitos judiciais realizados em processos judiciais, de valores de ISSQN, referente aos municípios do Rio de Janeiro, Macaé e Aracajú; e
- (iv) **Títulos a Receber (Urca Energia) – R\$ 50.000,00.** Direito de crédito da Empresa perante a Urca Energia Participações Ltda., sociedade investida da OAK, decorrente de operação de centralização de caixa (cash pooling) mantida entre a Urca Energia e a OAK, conforme se verifica do extrato bancário a seguir reproduzido.

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e o respectivo balancete analítico, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Evolution Power Partners S.A. realizada em 31 de dezembro de 2025, o Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital firmado em 30 de dezembro de 2025 e a Nota Promissória dele constante, o relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024, bem como todos os demais documentos relacionados às operações acima descritas e necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da Empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados e nos documentos examinados, atestamos que a subconta “Outros Créditos” do Ativo Circulante da Empresa, no valor de R\$ 107.771.918,23 (cento e sete milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos), na data-base de 31 de dezembro de 2025, encontra-se correta e regularmente contabilizada, refletindo direitos de crédito existentes, certos e com integral lastro, assim discriminados:

- (i) dividendos a receber da Evolution Power Partners S.A., no valor de R\$ 57.714.150,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil e cento e cinquenta reais), reconhecidos em observância ao CPC 18 e à Lei nº 6.404/76;
- (ii) nota promissória emitida por Mauricio da Silva Carvalho em favor da Empresa, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conferida a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, dotada de comprovada solvência do devedor e de integral lastro;
- (iii) depósitos judiciais, no valor de R\$ 7.768,23 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), de natureza e origem documentadas no relatório do auditor independente relativo às demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024; e
- (iv) títulos a receber perante a Urca Energia Participações Ltda., sociedade investida da OAK, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decorrentes de operação de centralização de caixa (cash pooling) mantida entre a Urca Energia e a OAK.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2026.

ALBERTO A. DE F. S. MAIA
CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/RJ nº 021.490/O–T–RJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

MARCOS ANTÔNIO GRECCO, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 04.225.904-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.130.307-10, domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dick Farney, n.º 120, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-292 (“Acionista Aportante”); e,

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.414.607/0001-13, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Presidente, Rafael Sanches Rangel, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 21.530.724-0, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.497.487-26, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-10 (“Companhia”).

e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,

ELIZEU BATISTA CAMPOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o n.º 002.632.807-05 e portador da carteira de identidade n.º 07.693.377-9, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua Cesar Lattes, n.º 1000, Bloco 01, Ap. 401, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-329 (“Interveniente Anuente”).

MGPATRIMONIAL LTD, sociedade estrangeira, inscrita no CNPJ n.º 38.307.133/0001-88, com sua sede Level 1, Palm Grove House, Wickhams Cay I, Road Town, Tortola, Ilhas Britânicas, neste ato representada por seu administrador, o Sr. MARCOS ANTÔNIO GRECCO (“Interveniente Anuente”).

sendo Acionista Aportante, os Intervenientes Anuentes e a Companhia denominados em conjunto como “Parte” ou “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Acionista Aportante realiza, na forma prevista neste instrumento, adiantamento para futuro aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais);
- (ii) a Companhia e a Interveniente Anuente concordam com referido adiantamento, bem como com sua futura capitalização em quotas do capital social da Companhia; e

(iii) Os Intervenientes Anuentes ao lado do Acionista Aportante são titulares das representativas de 100% do capital social da Companhia.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“Instrumento”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Acionista Aportante efetua, neste ato, adiantamento para futuro aumento de capital na Companhia, representado pela Nota Promissória, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), o qual deverá ser registrado na contabilidade da Companhia na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC (“Adiantamento”).

Parágrafo Único – O Adiantamento destina-se única e exclusivamente a futuro aumento do capital da Companhia, cuja efetivação será objeto da escrituração societária a ser realizada para esse fim, não podendo o referido AFAC, em qualquer hipótese, ter outra destinação que não a sua capitalização.

Cláusula Segunda – As ações decorrentes da capitalização do Adiantamento serão subscritas pelo Acionista Aportante.

Cláusula Terceira – As Partes se obrigam a capitalizar a quantia referente ao Adiantamento no valor mencionado na Cláusula Primeira acima, até 30 de dezembro de 2026.

Cláusula Quarta – O Adiantamento não renderá juros nem correção monetária.


Cláusula Quinta – As Partes se obrigam de maneira irrevogável e irretroatável, por si e por seus sucessores, a cumprir o disposto neste Instrumento.

Cláusula Sexta – As Partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em relação ao presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.


MARCOS ANTÔNIO GRECCO

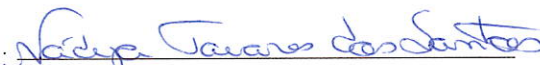

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
Por: Rafael Sanches Rangel

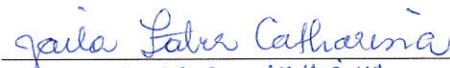
Intervenientes Anuentes:


ELIZEU BATISTA CAMPOS


MGPAT PATRIMONIAL LTD
Por. Marcos Antônio Grecco

Testemunhas:

1. 
Nome: NÁDYA TAVARES DOS SANTOS
RG nº: 093475424-1 IPIRO
CPF/MF: 020.596.337-45

2. 
Nome: JAILA FABER CATHARINA
RG nº: 1281443-6 IPIRO
CPF/MF: 087.116.987-52

NOTA PROMISSÓRIA

Nº 2025/01

Vencimento: 30 de dezembro de 2026.

Valor: R\$ 59.000.000,00

Aos 30 dias de dezembro de 2026, pagarei por essa única via de NOTA PROMISSÓRIA a BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ/MF n.º 23.414.607/0001-13, não à ordem, a quantia de cinquenta e nove milhões de reais, em moeda corrente nacional.

Pagável em: Rio de Janeiro – RJ.

EMITENTE


Nome: MARCOS ANTÔNIO GRECCO

CPF: 610.130.307-10

Documento de Identificação: Carteira de Identidade (RG) n.º 04.225.904-4, expedida por IFP-RJ.

Endereço: Rua Dick Farney, n.º 120, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.793-292.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.


MARCOS ANTÔNIO GRECCO



MARCOS ANTÔNIO GRECCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA A
BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

EM 17 DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTÔNIO GRECCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA A BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por MARCOS ANTÔNIO GRECCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1960, portador da carteira identidade RG nº 04.225.904-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.130.307-10, residente e domiciliado na Cidade do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dick Farney, nº 120, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-292, para proceder à avaliação de Nota Promissória a ser conferida ao capital social da companhia BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação da Nota Promissória emitida por Marcos Antônio Grecco, acima qualificado, em favor da Companhia, em 1º de dezembro de 2025, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) (“Nota Promissória”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13.



EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que a Nota Promissória avaliada tem o valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada e a exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE MÚTUO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado,

I. BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. sociedade anônima, com sede na Av. das Américas, 1.650, bloco II, sala 201- Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro – CEP 22640-101. registrada no CNPJ n.º 23.414.607/0001-13 (“Mutuante”);

E, de outro lado,

II. MGPAR Patrimonial LTD, empresa limitada, registrada no BVI BUSINESS COMPANIES – British Virgin Islands sob o nº 1963419, com sede em Level 1, Palm Grove House, Wickham’s Cay, Road Town, Tortola, British Virgin Islands (“Mutuário”);

Mutuante e Mutuário, em conjunto, “Partes” e, individualmente, “Parte”.

CONSIDERANDO QUE o Mutante pretende conceder um empréstimo ao Mutuário e o Mutuário aceita o empréstimo a ser concedido pelo Mutuante, nos termos e condições abaixo descritos;

RESOLVEM as Partes celebrar este Instrumento Particular de Contrato de Mútuo (o “Contrato”), nos seguintes termos e condições aqui pactuados:

1. MÚTUO

1.1. Principal. Observados os termos e condições estabelecidos neste Contrato, o Mutuante neste ato concede ao Mutuário um empréstimo de **USD 5,000,000.00** (cinco milhões de dólares americanos) (“Principal” ou “Empréstimo”).

1.2. Desembolso. O montante correspondente ao Principal será disponibilizado da seguinte forma: de **USD 5,000,000.00** (cinco milhões de dólares americanos) em 30/09/2025, por Ordem de Pagamento para o Exterior, em favor do Mutuário para crédito em sua conta corrente, indicada no Anexo I do presente Contrato.

1.3. Aplicação do Empréstimo. Os recursos do Empréstimo serão utilizados em investimentos em máquinas e equipamentos adquiridos no exterior.

1.4. Vencimento. O vencimento do Empréstimo ocorrerá em 30 de setembro de 2030 (“Data de Vencimento”).

1.5. Juros. Sobre o saldo do valor do Principal efetivamente disponibilizado, incidirão juros de 3% a.a. sobre o saldo devedor, a serem capitalizados até a liquidação total da operação.

1.6. Encargos Moratórios. Sobre o valor devido e não pago do Empréstimo na Data de Vencimento do presente Contrato, incidirão encargos moratórios, calculados da data de

vencimento da obrigação até a data em que o valor vencido e não pago for integralmente pago, na ordem de 1% (um por cento) ao mês, sem incidência de multa contratual.

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Liquidação do Empréstimo. O Principal, de **USD 5,000,000.00** (cinco milhões de dólares americanos), deverá ser pago pelo Mutuário na Data de Vencimento, em parcela única, em moeda corrente nacional brasileira, o valor correspondente a **USD 5,000,000.00** (cinco milhões de dólares americanos), na data do pagamento, através de Ordem e Pagamento do Exterior em favor do Mutuante, a serem disponibilizados na conta bancária do Mutuante, indicada no Anexo II do presente Contrato.

2.2. Pagamento Antecipado. O Mutuário poderá, a qualquer tempo durante a vigência do presente Contrato e a seu exclusivo critério, pagar integralmente o Empréstimo ou parte dele de forma antecipada ao Mutuante, em moeda corrente nacional, através de fundos imediatamente disponíveis na conta bancária do Mutuante indicada no Anexo II com a Remuneração aplicável, notificando por escrito o Mutuário e com o envio de demonstrativo de cálculo do valor pago. O Mutuário não estará sujeito a qualquer encargo, tarifa ou multa decorrente deste pagamento antecipado.

3. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. As Partes declaram e garantem que a assinatura e o cumprimento do presente Contrato e de todos os documentos executados e/ou que venham a ser executados em função do mesmo não viola nem violará qualquer lei, regra, regulamento, ordem ou decreto que lhe seja aplicável, ou qualquer contrato, acordo ou outro instrumento do qual sejam partes, assim como, de qualquer forma, não constitui ou possibilita o vencimento antecipado de qualquer obrigação ou a imposição de qualquer ônus ou aplicação de qualquer penalidade, de acordo com os termos de qualquer contrato, termo ou instrumento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Vigência. Este Contrato vigorará a partir desta data, e terá plena eficácia até o pagamento do Mútuo pelo Mutuário.

4.2. Comunicações.

Exceto conforme de outra forma estipulado neste Contrato, todas as notificações, solicitações, requisições, avisos ou outras comunicações para ou entre as partes deste Contrato devem ser enviadas ou entregues por correio, fac-símile ou serviço de entrega com aviso de recebimento e todas essas notificações e comunicações devem, em cada caso, tornar-se efetivas no momento em que postadas, enviadas à empresa de serviço de entrega, conforme o caso, ou transmitidas via fac-símile. Todas as notificações e outras comunicações devem ser feitas por escrito e encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo do presente Contrato.

4.3. Benefício do Contrato. As disposições deste Contrato vinculam e beneficiam as partes deste Contrato e seus respectivos sucessores e cessionários.

4.4. Cessão. O Mutuante poderá, a seu exclusivo critério, ceder e transferir seus direitos e obrigações neste Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito ao Mutuário, nos termos da Cláusula 4.2 acima.

4.5. Independência entre as Disposições. Caso qualquer disposição do presente Contrato for considerada nula, ilegal ou inexecutável nos termos da lei, em qualquer jurisdição, a disposição em questão será tão somente na medida da nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade daquela disposição, e não afetarão quaisquer outras disposições aqui contidas nem a validade, legalidade ou executabilidade daquela disposição em qualquer outra jurisdição. Nos casos em que as disposições de qualquer lei que acarretem a proibição ou inexecutabilidade possam ser objeto de renúncia, tais disposições legais são por este ato renunciadas pelo Mutuário na mais ampla extensão permitida por lei, de modo que este Contrato seja considerado válido e vinculante em sua totalidade.

4.6. Inexistência de Renúncia. Nenhuma falha ou atraso de qualquer das Partes no exercício de qualquer direito, poder ou privilégio nos termos deste Contrato deverá ser interpretada como uma renúncia a referidos direitos, poderes e privilégios, da mesma forma que o exercício individual ou parcial de referidos direitos, poderes e privilégios não deverá afetar ou culminar na perda do direito de exercício de qualquer outro direito, poder ou privilégio. Nenhuma notificação ou interpelação ao Mutuário em qualquer caso deverá outorgar o direito ao Mutuário de receber qualquer outra notificação ou interpelação em situações ou circunstâncias similares e não deverá ser interpretada como uma renúncia aos direitos do Mutuante a qualquer outra ação posterior em quaisquer circunstâncias independentemente de qualquer notificação.

4.7. Modificações. Qualquer alteração, retificação ou modificação ao presente Contrato somente será válida mediante instrumento escrito, devidamente assinado pelas Partes.

4.8. Despesas, Indenizações. As despesas para registro e liberação da Garantia do Empréstimo correrão integralmente por conta do Mutuário. As despesas razoável e comprovadamente incorridas pelo Mutuante para registro e liberação da Garantia do Empréstimo serão a ele reembolsadas pelo Mutuário no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento de solicitação neste sentido, anexando os respectivos comprovantes.

4.9. Tributos. Cada Parte será responsável pelo recolhimento dos respectivos tributos, impostos, taxas, contribuições, deduções, encargos e/ou retenções cuja responsabilidade de recolhimento seja atribuída a cada uma das Partes por lei e/ou regulamento aplicável. O Mutuante desde já concorda e autoriza toda e qualquer retenção de tributos incidentes sobre o pagamento do Empréstimo, inclusive do imposto de renda sobre os juros remuneratórios, que seja realizada pelo Mutuário de acordo com a legislação tributária aplicável.

4.10. Lei Aplicável e Título Executivo. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e constitui um título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro. As Partes poderão requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro.

4.11. Foro. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025.

BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

MGPAT Patrimonial LTD

Testemunhas:

1. _____

Adalto Guimarães Rodrigues

RG: 004637120-9

CPF/MF: 541.028.807-63

2. _____

José Maria Bezerra Martins Neto

RG: 28931492-4

CPF: 173.699.357-79

Anexo I
Dados Bancários do Mutuário

MGPAT Patrimonial LTD

Beneficiary: MGPAT PATRIMONIAL LTD

Account number: **1000175800118**

Swift Code: SNTRUS3A

Receiving Bank Name: TRUIST BANK (FORMERLY SUNTRUST BANK)
CHARLOTTE, NC US SunTrust Bank

Anexo II
Dados Bancários do Mutuante

BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

BTG Pactual S.A (208) - 208

Agência: 0001

Conta Corrente: 003115548-3

CNPJ/MF: 23.414.607-0001/13

Contrato de Câmbio

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato	Data
Venda	Contratação	522792968	30/09/2025

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio, nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO BTG PACTUAL	CNPJ 30.306.294/0001-45
Endereço AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA 3477	
Cidade SÃO PAULO	UF SP

Cliente

Nome BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.	CNPJ/CPF/Ident. Estrangeiro 23.414.607/0001-13
Endereço ESTRADA DOS MENEZES 850 SALA 1 405 - ALCANTARA	
Cidade SAO GONCALO	UF/País RJ BRASIL

Instituição Intermediadora*

Nome*	CNPJ*
--------------	--------------

Dados da Operação

Código Moeda USD	Valor em moeda estrangeira 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Dólares dos Estados Unidos)	
Taxa Cambial 5,419400000000	Valor em moeda nacional R\$ 27.097.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Noventa e Sete Mil Reais)	
Valor Efetivo Total (VET) 5,609079000000	Descrição da forma de entrega da moeda estrangeira Teletransmissão	Liquidação até 30/09/2025
Código da Natureza 67445-67-N-05-67	Descrição da natureza do fato Emprês., finan., antecip., linhas de cré. e arrend. merc. fin. - de gastos locais ou não relacionados a operações de com. ext. - mais de 360 dias	
Pagador ou recebedor no exterior* MGPAR PATRIMONIAL LTD		
País do pagador ou recebedor no exterior* ESTADOS UNIDOS	Código da relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 67 - Classificação não requerida pela regulamentação	
Percentual de adiantamento sobre o contrato de câmbio*		RDE*

* Campo a ser preenchido quando aplicável

Contrato de Câmbio

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato	Data
Venda	Contratação	522792968	30/09/2025

Outras Especificações

Tributos(R\$): IR(0473) 0,00 - CIDE(8741) 0,00 - IOF 948.395,00

Tributos(R\$): PIS(5434) 0,00 - COFINS(5442) 0,00

Tarifa do Contrato: R\$0,00

ATA 30desetembrede2025

.....
Declaro estar ciente de que o Banco BTG Pactual S.A. ('BTG') não presta consultoria tributária, nem valida e/ou confirma impactos fiscais decorrentes do fechamento de contratos de câmbio. Nesse sentido, concordo que qualquer decisão de recolhimento de tributos e eventuais consectários legais cabe exclusivamente a mim e a meus assessores legais, e que os valores monetários apresentados no presente contrato são apenas indicativos. Declaro também que, na tomada de decisão sobre o recolhimento de tributos, considere o risco de incidência de multa e acréscimos moratórios caso o recolhimento ocorra em atraso. Em caso de desacordo com as alíquotas e/ou com os valores apresentados no presente contrato, o recolhimento dos tributos ocorrerá mediante indicação de fundamento legal apropriado, e será (i) realizado pelo BTG por meio de pedido formalizado em carta específica; ou (ii) comprovado ao BTG por meio de prévio envio dos respectivos comprovantes de recolhimento. Em qualquer dos casos, a carta e/ou o comprovante refletirão os valores efetivamente recolhidos, sem que seja necessário alterar os valores indicados no presente contrato em caso de divergências. Declaro ainda que estou ciente de que, no entendimento do Banco, o fato gerador dos tributos decorrentes de remessas ao exterior ocorre no momento do pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa.

.....
O COMPRADOR SE RESPONSABILIZA A MANTER SALDO EM CONTA CORRENTE ABERTA JUNTO AO VENDEDOR SUFICIENTE PARA A LIQUIDAÇÃO DESTE CONTRATO. CASO A CONTA CORRENTE MENCIONADA NÃO POSSUA SALDO SUFICIENTE, O COMPRADOR DESDE JÁ CONCORDA QUE O VENDEDOR PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, (I) CANCELAR ESTA OPERAÇÃO DE CÂMBIO, SEM QUAISQUER RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES OU ÔNUS PARA O VENDEDOR; E (II) COBRAR TAXA DE CANCELAMENTO ATÉ O VALOR DETERMINADO NA TABELA DE TARIFAS, PUBLICADA EM [HTTPS://WWW.BTGPACTUAL.COM/EMPRESAS/TARIFAS/](https://www.btgpactual.com/empresas/tarifas/). SEM PREJUÍZO DA DISPOSIÇÃO ANTERIOR, O COMPRADOR CONCORDA QUE TAL CANCELAMENTO SERÁ CONSIDERADO CANCELAMENTO POR CONSENSO ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 41 DA RESOLUÇÃO 277 DA DIRETORIA COLEGIADA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. O COMPRADOR CONCORDA QUE A MESMA TAXA DE CANCELAMENTO SE APLICARÁ NO CASO DE CANCELAMENTO POR SOLICITAÇÃO DO COMPRADOR.

Cláusulas Contratuais

(0004) O COMPRADOR SE RESPONSABILIZA PELA EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES POR ELE PRESTADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE CONTRATO, DEVENDO, INCLUSIVE, REEMBOLSAR INTEGRALMENTE O BANCO BTG PACTUAL S.A. PELO PAGAMENTO DE MULTAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE INCORREÇÃO DAS MESMAS.

(0006) O COMPRADOR DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS ESTAR EM DIA COM TODAS AS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS PERANTE A RECEITA FEDERAL, ASSUMINDO NESTE ATO TOTAL E IRRETRATÁVEL RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DESTA INFORMAÇÃO. O

Contrato de Câmbio

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato	Data
Venda	Contratação	522792968	30/09/2025

COMPRADOR ASSUME, AINDA, DE FORMA INTEGRAL, A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS RELATIVOS A OPERAÇÃO EM REFERÊNCIA QUE PORVENTURA VENHAM A SER EXIGIDOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS.

(0008) O COMPRADOR COMPROMETE-SE DE FORMA IRRETRATÁVEL A ACATAR IMEDIATA- MENTE QUALQUER SOLICITAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU DA RECEITA FEDERAL, INCLUSIVE PEDIDO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS A ESTA OPERAÇÃO DE CÂMBIO.

(0010) O COMPRADOR, PELA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, DESDE JÁ RECONHECE QUE O VENDEDOR PODERÁ ESTAR IMPEDIDO DE LIQUIDAR O PRESENTE CONTRATO EM VIRTUDE DE ESTAR SUJEITO TANTO ÀS LEIS E REGULAMENTAÇÕES BRASILEIRAS, QUANTO ÀS ESTRANGEIRAS, DEPENDENDO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DAS NEGOCIAÇÕES ENTRE AS PARTES. NA HIPÓTESE DE TAL ACONTECIMENTO, O VENDEDOR DEVERÁ INFORMAR E JUSTIFICAR AO COMPRADOR QUAL FOI O MOTIVO DA MENCIONADA IMPOSSIBILIDADE, FICANDO DESDE JÁ ACORDADO QUE O COMPRADOR DEVERÁ SOLICITAR A TRANSFERÊNCIA DA ORDEM DE PAGAMENTO PARA OUTRA INSTITUIÇÃO DE FORMA IMEDIATA. NA IMPOSSIBILIDADE DE TAL TRANSFERÊNCIA, A PRESENTE OPERAÇÃO SERÁ CANCELADA, SEM QUAISQUER RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES OU ÔNUS PARA O VENDEDOR.

(0012) PELA ASSINATURA DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR DE MOEDA ESTRANGEIRA ASSUME DESDE JÁ, DE FORMA EXCLUSIVA, QUALQUER RESPONSABILIDADE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AS TRANSAÇÕES SUBJACENTES AO CONTRATO DE CÂMBIO, INCLUINDO, QUANDO FOR O CASO, O PREENCHIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR DE SERVIÇOS, INTANGÍVEIS E OUTRAS OPERAÇÕES QUE PRODUZAM VARIÁÇÕES NO PATRIMÔNIO (SISCOSERV), FICANDO O BANCO BTG PACTUAL S.A., OU QUALQUER OUTRA EMPRESA INTEGRANTE DE SEU GRUPO, ISENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES ADVINDAS DA OMISSÃO OU INCORREÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Instruções de recebimento/pagamento

Canal Bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco	Agência	Conta
Conta de Depósito	30/09/2025	208 BTG	50	014296610

Canal Bancário em Moeda Estrangeira

Banco do Beneficiário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
SNTRUS3AXXX	061000104	
Nome do Banco TRUIST BANK		

Conta no Exterior do Beneficiário / IBAN

1000175800118



Contrato de Câmbio

Tipo do Contrato	Evento	Número do Contrato	Data
Venda	Contratação	522792968	30/09/2025

Banco Intermediário

Código SWIFT	Código ABA	Código Chips
Nome do Banco		

Conta do Banco do Beneficiário no Banco Intermediário / IBAN

--

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, bem como das leis e regulações aplicáveis à presente operação, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 14.286, de 29 de dezembro de 2021 e à Resolução BCB nº 277, de 31 de dezembro de 2022, conforme alteradas de tempos em tempos, bem como de qualquer lei ou normativo que venham a substituí-las e que sejam aplicáveis a contratos de câmbio.

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão “Contrato de câmbio assinado eletronicamente”.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio: BANCO BTG PACTUAL S/A

Assinatura: Nome, CPF e Assinatura manual autorizada ou a expressão “Contrato de câmbio assinado eletronicamente”.

Cliente: BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.

É possível validar as assinaturas utilizando a url <https://app.empresas.btgpactual.com/validsign>

Assinaturas

✓ EDUARDO VON OERTZEN CORDOVIDL : (CPF: 35617270850) - Assinado em: 2025-09-30T20:31:26.3123257Z - IP: 54.94.84.241 - E-mail: eduardo.cordovil@btgpactual.com

Chave de autenticação:

57FE18548BF921145ED7D03FDB572015DBAD4742FAB35E952EF79BDDFC36EB3F5D5D76413980A0838062BAB21BA131237C1D2FA9F41022B25C336821F632AEBE

✓ MARINA OLIVA DE ALMEIDA GARCIA : (CPF: 36857341800) - Assinado em: 2025-09-30T20:31:25.8057594Z - IP: 54.94.84.241 - E-mail: marina.garcia@btgpactual.com

Chave de autenticação:

91CB232F5BD67E23CA7573FA128373CE33AD0833718768AC756BFA070163BFACCBF61F2A9B0F6CD77A1B8CF9FA0319BDC1A14C540C0838FF4A85536C3EE0401

✓ RAFAEL SANCHES RANGEL : Diretor Presidente (CPF: 13449748726) - Assinado em: 2025-09-30T20:39:17.7979942Z - IP: 189.26.242.122 - E-mail: rafaelrangel@gnpw.com.br

Chave de autenticação:

915E3643B63ACB094E0BF68E872BF1267D4196F4457E60C7138353998BE5FE46D44CABF0BCC7256B53FFC48BC0B37D3B158F1C5ED23CB0D6F1B40059B39AD21

Chave do contrato: ef8b8f0f-f3fb-421d-a251-74440cb56670

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC NA INVESTIDA ANODOX BRASIL OPERAÇÕES S.A.

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº1.650, bloco 2, sala 201, barra da tijuca, Cep: 22.640-101, inscrita no CNPJ nº23.414.607/0001-13, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RAFAEL SANCHES RANGEL**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº215307240, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF nº134.497.487-26, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas nº1.650, bloco 2, sala 201, barra da tijuca, Cep: 22.640-101.

Resolve firmar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC, mediante as seguintes declarações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O signatário declara e reconhece que os aportes feitos pela sociedade **BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, destinados ao pagamento de despesas operacionais, imobilizados e equipamentos, investimentos e demais gastos necessários ao desenvolvimento dos projetos da empresa **ANODOX BRASIL OPERAÇÕES S.A. CNPJ 52.302.907/0001-60**, totalizando o montante de R\$ 1.766.898,00 (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais), possuem natureza de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os recursos aportados tiveram por finalidade viabilizar as atividades empresariais e os investimentos necessários à implantação e desenvolvimento dos projetos de armazenamento de energia conduzidos pela sociedade, sendo contabilizados como valores passíveis de futura integralização ao capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUTURA INTEGRALIZAÇÃO

A sociedade e seus sócios administradores comprometem-se a promover, em prazo razoável e oportuno, a competente alteração contratual para formalização do aumento de capital social, ocasião em que o valor de R\$ 1.766.898,00 (Um milhão setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais) será integralizado ao capital da empresa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

Os sócios administradores declaram, para todos os fins de direito, que:

I – Os valores objeto deste termo correspondem efetivamente a aportes realizados para suportar despesas e investimentos vinculados às atividades da sociedade;

II – Não se trata de empréstimo, mútuo ou obrigação financeira exigível pela sociedade perante os sócios ou terceiros;

III – Os valores possuem natureza de AFAC e destinam-se exclusivamente à futura integralização do capital social da empresa;

IV – A documentação comprobatória das despesas e investimentos realizados encontra-se arquivada e disponível para apresentação aos órgãos competentes, auditores, instituições financeiras e demais interessados legítimos.

E, por estarem de acordo com as declarações acima, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.



RAFAEL SANCHES RANGEL
Administrador
CPF nº 134.497.487-26

ANODOX BRASIL OPERAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 56.302.907/0001-60

NIRE Nº 33.2.1342218-0

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2026**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 dias de abril de 2026, às 09h, na sede social da Anodox Brasil Operações S.A., sociedade anônima de capital fechado, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1650, bloco 2, sala 301, CEP 22.640-101 (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionistas da Companhia que representam a totalidade do capital social, conforme assinatura no “Livro de Presença de Acionistas”.
- 3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rafael Sanches Rangel, que convidou o Sr. Carlos Hay Fon Hang para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) o aumento do capital social, mediante emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social mencionado no item (i); e (iii) autorizar os administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Acionistas, por unanimidade, decidiram, sem quaisquer restrições:
 - 5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 2.425.914,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais), mediante a emissão de 2.425.914,00 (dois milhões, quatrocentas e vinte e cinco mil, novecentas e quatorze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, da Lei nº 6.404/76.
 - 5.2.** As novas ações emitidas pela Companhia são integralmente subscritas e integralizadas pela acionista BEP – Brazilian Energy Participações S.A. (“BEP”), mediante a conversão em capital social dos créditos oriundos de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC) celebrados com a Companhia e cujo saldo, nesta data, corresponde ao aumento do valor do capital social ora deliberado, conforme Boletim de

Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I"). Os aportes realizados pela BEP ocorreram da seguinte forma:

Data do AFAC	Valor
26/03/2025	R\$ 301.648,00
11/04/2025	R\$ 153.674,00
09/05/2025	R\$ 32.000,00
09/05/2025	R\$ 122.000,00
10/06/2025	R\$ 154.000,00
10/07/2025	R\$ 169.904,00
11/08/2025	R\$ 163.344,00
01/09/2025	R\$ 11.000,00
10/09/2025	R\$ 163.344,00
23/09/2025	R\$ 5.000,00
30/09/2025	R\$ 2.000,00
10/10/2025	R\$ 164.000,00
10/11/2025	R\$ 164.000,00
10/12/2025	R\$ 164.000,00
12/01/2026	R\$ 164.000,00
10/02/2026	R\$ 164.000,00
10/03/2026	R\$ 164.000,00
10/04/2026	R\$ 164.000,00
Total	R\$ 2.425.914,00

5.3. Dessa forma, o capital social da Companhia passa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.435.914,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), dividido em 2.435.914 (dois milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, novecentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.4. Ato contínuo, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social, de modo que o caput do referido artigo passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos:

"Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.435.914,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quatorze reais), dividido em 2.435.914 (dois milhões, quatrocentas e trinta e cinco mil, novecentas e quatorze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

5.5. Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação da resolução ora aprovada.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário para a transcrição da presente Ata no Livro próprio. Assim que a Assembleia foi retomada, a presente ata foi lida, achada conforme e unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Rafael Sanches Rangel - Presidente; e Carlos Hay Fon Hang - Secretário. Acionistas presentes: BEP – Brazilian Energy Participações S.A. e Anodox Américas Holding Ltda.

Mesa:

Rafael Sanches Rangel
Presidente

Carlos Hay Fon Hang
Secretário

Acionistas presentes:

**BEP – Brazilian Energy
Participações S.A.**

Carlos Hay Fon Hang
Anodox Américas Holding Ltda.

Cristiano Fernandes Braga
Anodox Américas Holding Ltda.

Fabrcio da Silva Costa
Anodox Américas Holding Ltda.

**Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Anodox Brasil Operações S.A.
realizada em 29 de abril de 2026**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	Nº TOTAL DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Menezes, nº 850, sala 1.405, Colubandê, CEP 24.451-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, com seus atos constitutivo arquivados na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0031798-8, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores, Rafael Sanches Rangel , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 21.530.724-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.497.487-26, e Elizeu Batista Campos , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.693.377-9, inscrito no CPF/MF sob nº 002.632.807-05, ambos domiciliados na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório na mesma cidade, na Avenida das Américas, nº 1.650, bloco 2, sala 314, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101.	2.425.914,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze) ações ordinárias	R\$ 2.425.914,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais)	Conversão de AFAC

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2026.

Subscritor:

**BEP – Brazilian Energy
Participações S.A.**

Mesa:

Rafael Sanches Rangel
Presidente

Carlos Hay Fon Hang
Secretário



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN2657467513

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

ANODOX BRASIL OPERACOES S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

56.302.907/0001-60

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247-Alteracao de capital social

Número de Controle: RJ60293820 - 56302907000160

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

CRISTIANO FERNANDES BRAGA

CPF

253.877.938-30

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Documentação Societária - ANODOX BRASIL OPERACOES S.A (0374387)

SEI 48500.016113/2026-60 / pg. 102

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ANODOX BRASIL OPERACOES S.A.

NIRE: 333.0035776-9 Protocolo: 2026/00554917-2 Data do protocolo: 14/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB O NÚMERO 0000777765 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 548C14EC9CD6F2A65F6EB3ED62B2D10AD6C779D70976AD812A72AD8D227C65B8

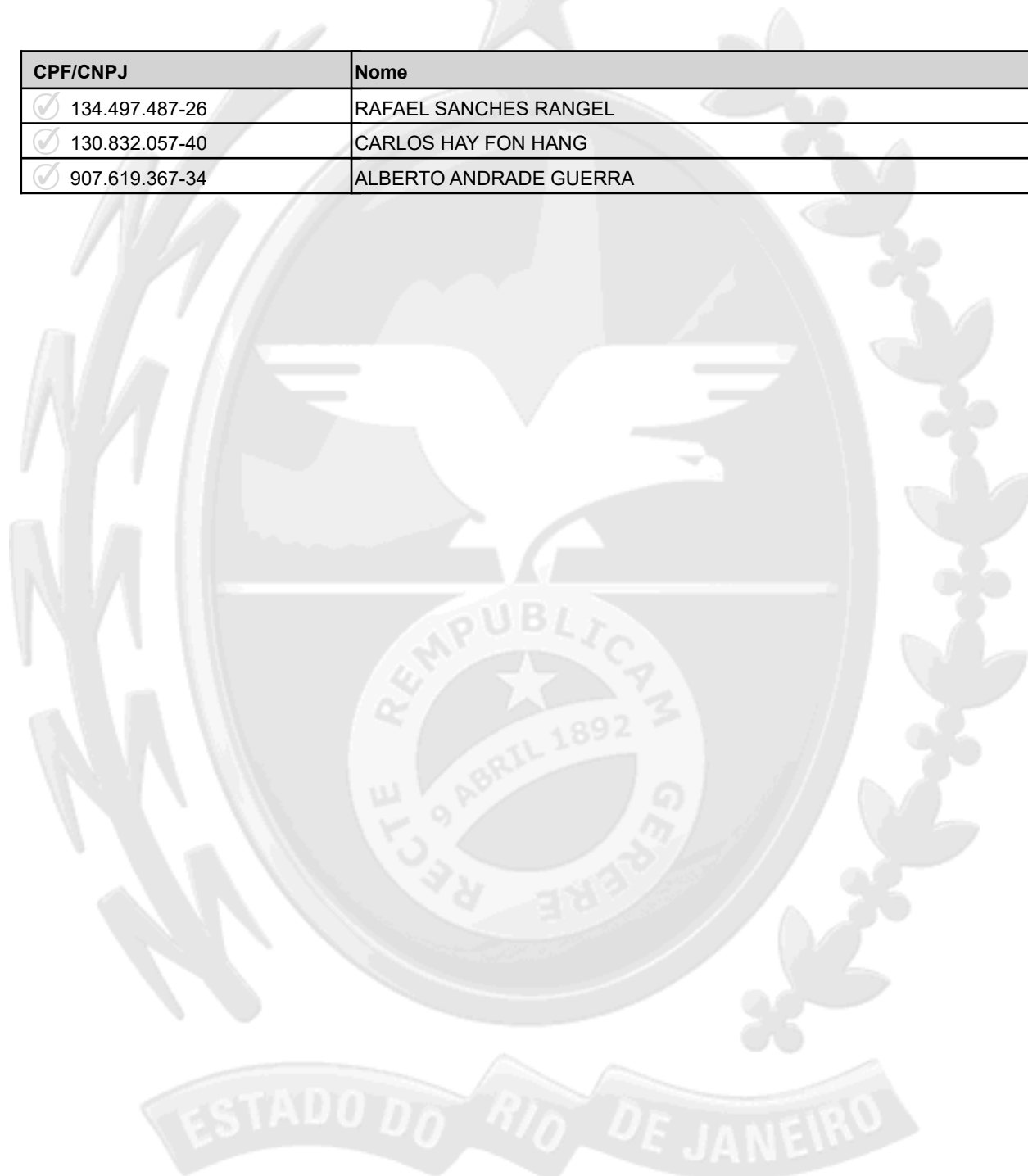
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ANODOX BRASIL OPERACOES S.A., NIRE 33.3.0035776-9, PROTOCOLO 2026/00554917-2, ARQUIVADO EM 18/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 0000777765, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 134.497.487-26	RAFAEL SANCHES RANGEL
✓ 130.832.057-40	CARLOS HAY FON HANG
✓ 907.619.367-34	ALBERTO ANDRADE GUERRA



18 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.414.607/0001-13, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores Rafael Sanches Rangel, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.497.487-26, e Elizeu Batista Campos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.632.807-05 (“Acionista Aportante”); e,

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.398.090/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial competente, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Companhia”).

e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.531.607/0001-87, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Interveniente Anuente”).

sendo Acionista Aportante, os Intervenientes Anuentes e a Companhia denominados em conjunto como “Parte” ou “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Acionista Aportante realiza, na forma prevista neste instrumento, adiantamento para futuro aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais);
- (ii) a Companhia e o Acionista Aportante concordam com referido adiantamento, bem como com sua futura capitalização em quotas do capital social da Companhia; e
- (iii) O Interveniente Anuente ao lado do Acionista Aportante são titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“Instrumento”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Acionista Aportante efetua, neste ato, adiantamento para futuro aumento de capital na Companhia, representado pela Nota Promissória, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), o qual deverá ser registrado na contabilidade da Companhia na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC (“Adiantamento”).

Parágrafo Único – O Adiantamento destina-se única e exclusivamente a futuro aumento do capital da Companhia, cuja efetivação será objeto da escrituração societária a ser realizada para esse fim, não podendo o referido AFAC, em qualquer hipótese, ter outra destinação que não a sua capitalização.

Cláusula Segunda – As ações decorrentes da capitalização do Adiantamento serão subscritas pelo Acionista Aportante.

Cláusula Terceira – As Partes se obrigam a capitalizar a quantia referente ao Adiantamento no valor mencionado na Cláusula Primeira acima, até 31 de dezembro de 2026.

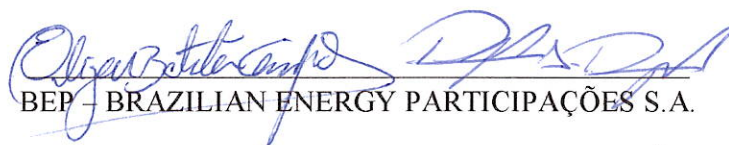
Cláusula Quarta – O Adiantamento não renderá juros nem correção monetária.

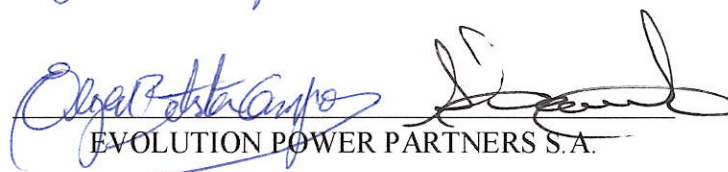
Cláusula Quinta – As Partes se obrigam de maneira irrevogável e irretratável, por si e por seus sucessores, a cumprir o disposto neste Instrumento.

Cláusula Sexta – As Partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em relação ao presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.


BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.


EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

Interveniente Anuente:


OAK PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. Nádia Tavares dos Santos

Nome: Nádia Tavares dos Santos

RG nº: 093475424-1 IFP/RJ

CPF/MF: 020.596.337-45

2. Jaila Faber Catharina

Nome: Jaila Faber Catharina

RG nº: 12817483-6 IFP/RJ

CPF/MF: 087.116.997-52

NOTA PROMISSÓRIA

Nº 2025/01

Vencimento: 31 de dezembro de 2026

Valor: R\$ 22.500.000,00

Aos 30 dias de dezembro de 2026, pagarei por essa única via de NOTA PROMISSÓRIA a EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., CNPJ/MF n.º 23.398.090/0001-16, não à ordem, a quantia de vinte e dois milhões e quinhentos mil reais, em moeda corrente nacional.

Pagável em: Rio de Janeiro – RJ.

EMITENTE

Nome: BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 23.414.607/0001-13

Diretores: Rafael Sanches Rangel, CPF/MF n.º 134.497.487-26, e Elizeu Batista Campos, CPF/MF n.º 002.632.807-05.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC NA INVESTIDA PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº1.650, bloco 2, sala 201, barra da tijuca, Cep: 22.640-101, inscrita no CNPJ nº23.414.607/0001-13, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **RAFAEL SANCHES RANGEL**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da carteira de identidade nº215307240, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF nº134.497.487-26, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas nº1.650, bloco 2, sala 201, barra da tijuca, Cep: 22.640-101.

Resolve firmar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC, mediante as seguintes declarações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O signatário declara e reconhece que os aportes feitos pela sociedade **BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, destinados ao pagamento de despesas operacionais, imobilizados e equipamentos, investimentos e demais gastos necessários ao desenvolvimento dos projetos da empresa **PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA CNPJ 36.127.749/0001-41**, totalizando o montante de R\$ 32.559.647,00 (trinta e dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais), possuem natureza de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os recursos aportados tiveram por finalidade viabilizar as atividades empresariais e os investimentos necessários à implantação e desenvolvimento dos projetos de energia conduzidos pela sociedade, sendo contabilizados como valores passíveis de futura integralização ao capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUTURA INTEGRALIZAÇÃO

A sociedade e seus sócios administradores comprometem-se a promover, em prazo razoável e oportuno, a competente alteração contratual para formalização do aumento de capital social, ocasião em que o valor de R\$ 32.559.647,00 (trinta e dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais) será integralizado ao capital da empresa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

Os sócios administradores declaram, para todos os fins de direito, que:

I – Os valores objeto deste termo correspondem efetivamente a aportes realizados para suportar despesas e investimentos vinculados às atividades da sociedade;

II – Não se trata de empréstimo, mútuo ou obrigação financeira exigível pela sociedade perante os sócios ou terceiros;

III – Os valores possuem natureza de AFAC e destinam-se exclusivamente à futura integralização do capital social da empresa;

IV – A documentação comprobatória das despesas e investimentos realizados encontra-se arquivada e disponível para apresentação aos órgãos competentes, auditores, instituições financeiras e demais interessados legítimos.

E, por estarem de acordo com as declarações acima, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2025.



RAFAEL SANCHES RANGEL
Administrador
CPF nº 134.497.487-26

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.
CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16
NIRE 33.3.0031790-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 17 de abril 2026

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de abril de 2026, às 09:45 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Salas 201 a 206, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Mauricio da Silva Carvalho
Secretário: Alex Leite do Nascimento
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 47.396.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) integralizados mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o referido aumento de capital social, caso aprovado.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão do tema, as acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ato contínuo, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 47.396.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais), mediante emissão de 47.396.000 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado conforme o art. 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A. As ações ora emitidas são totalmente subscritas nesta data pelas acionistas, da seguinte forma:
 - (i) 23.698.000 (vinte e três milhões, seiscentas e noventa e oito mil) ações ordinárias pela OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0876561-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100 (“OAK”), integralizadas mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFACs OAK”) realizados pela OAK no mesmo valor, em conformidade com os boletins de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**; e

- (ii) 23.698.000 (vinte e três milhões, seiscentas e noventa e oito mil) ações ordinárias pela BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.3.0031798-8, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, bloco 2, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100 (“BEP”), integralizadas mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFACs BEP”) realizados pela BEP no mesmo valor, em conformidade com os boletins de subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**.

5.2. Consignar que:

- (i) os AFACs OAK foram integralmente integralizados por OAK mediante (a.1) a conferência, à Companhia, de Nota Promissória por esta emitida em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo III**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial da devedora para honrar a obrigação nela representada; e (b.1) aporte de recursos em moeda corrente nacional em montante equivalente a R\$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), (a.1) e (b.1) totalizando o montante de R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais); e
- (ii) os AFACs BEP foram integralmente integralizados por BEP mediante (a.2) a conferência, à Companhia, de Nota Promissória por esta emitida em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo III**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial da devedora para honrar a obrigação nela representada; e (b.2) aporte de recursos em moeda corrente nacional em montante equivalente a R\$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), (a.2) e (b.2) totalizando o montante de R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais).

5.3. Diante da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 7.254.544,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 7.254.544,00 (sete milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 54.650.544,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 54.650.544 (cinquenta e quatro milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

5.4. Em virtude da aprovação deste aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

5.5. “Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 54.650.544,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 54.650.544 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

Mesa: MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:02801181714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:33:39-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

Mauricio da Silva Carvalho
Presidente

ALEX LEITE DO NASCIMENTO:
07377862726

Assinado digitalmente por ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726
ND: C=BR, CN=ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:31:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

Alex Leite do Nascimento
Secretário

Acionistas:

MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:02801181714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:34:13-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

OAK Participações Ltda.

por Mauricio da Silva Carvalho

RAFAEL SANCHES RANGEL:13449748726

Assinado de forma digital por RAFAEL SANCHES RANGEL:13449748726
Dados: 2026.05.15 15:15:57-03'00'

BEP – Brazilian Energy Participações S.A.

por Rafael Sanches Rangel

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16

NIRE 33.3.0031790-2

Data: 17/04/2026

Boletim nº 01/02

Valor do capital subscrito: R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais)

Quantidade de ações emitidas: 23.698.000

Preço de emissão por ação: R\$ 1,00 (um real).

Forma de integralização: Mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital.

Qualificação do Subscritor

Nome/Razão Social: OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 12.531.607/0001-87

Representante Legal: **Maurício da Silva Carvalho**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 06575911-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. das Américas, nº 700, bl. 05, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-100.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

MAURICIO DA
SILVA
CARVALHO:02801181714
81714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA
SILVA CARVALHO:02801181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:02801181714, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:39:47-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

Por: Mauricio da Silva Carvalho

Cargo: Administrador

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16

NIRE 33.3.0031790-2

Data: 17/04/2026

Boletim nº 02/02

Valor do capital subscrito: R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais)
Quantidade de ações emitidas: 23.698.000
Preço de emissão por ação: R\$ 1,00 (um real).
Forma de integralização: Mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital.

Qualificação do Subscritor

Nome/Razão Social: BEP – Brazilian Energy Participações S.A.
CNPJ/MF: 23.414.697/0001-13
Representante Legal: Rafael Sanches Rangel, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.530.724-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.497.487-26, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. das Américas, nº 1.650, bl. 2. Sala 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

RAFAEL SANCHES

RANGEL:13449748726

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANCHES

RANGEL:13449748726

Dados: 2026.05.15 15:16:22 -03'00'

Por: Rafael Sanches Rangel

Cargo: Diretor

ANEXO III

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVOLUTION POWER PARTNERS S A

NIRE: 333.0031790-2 Protocolo: 2026/00569095-9 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8335F5189B13A95268ED9383160D11CEA762B4C3A93A083809D6E5C919F4D815

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM CONFERIDAS A
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

EM 17 DE ABRIL DE 2026

DOCS - 2095071v1 / 988-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVOLUTION POWER PARTNERS S A

NIRE: 333.0031790-2 Protocolo: 2026/00569095-9 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB O NÚMERO 00007778263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8335F5189B13A95268ED9383160D11CEA762B4C3A93A083809D6E5C919F4D815

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM CONFERIDAS A EVOLUTION POWER PARTNERS S.A. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, e OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, para proceder à avaliação de Notas Promissórias a serem conferidas ao capital social da companhia EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação das Notas Promissórias abaixo descritas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.090/0001-16:

- (I) Nota Promissória emitida por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada, em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Nota Promissória BEP”); e
- (II) Nota Promissória emitida por OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Nota Promissória OAK” e, em conjunto com a Nota Promissória BEP, as “Notas Promissórias”).

DOCS - 2095071v1 / 988-8

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que as Notas Promissórias avaliadas têm o valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial das devedoras para honrar as obrigações nelas representadas e a exequibilidade e o integral lastro das Notas Promissórias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO ANTONIO DE
FIGUEIREDO STUDART
MAIA:86619527787

Assinado de forma digital por
ALBERTO ANTONIO DE FIGUEIREDO
STUDART MAIA:86619527787
Dados: 2026.05.15 14:16:39 -03'00'

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:039128
25000170

Assinado de forma digital por
OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:03912825000170
Dados: 2026.05.15 14:17:06 -03'00'

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

DOCS - 2095071v1 / 988-8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EVOLUTION POWER PARTNERS S A, NIRE 33.3.0031790-2, PROTOCOLO 2026/00569095-9, ARQUIVADO EM 18/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007778263, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 688.187.187-20	MARCELO DUARTE
✓ 073.778.627-26	ALEX LEITE DO NASCIMENTO
✓ 028.011.817-14	MAURICIO DA SILVA CARVALHO
✓ 134.497.487-26	RAFAEL SANCHES RANGEL



18 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PRINCESS PATRIMONIAL LTDA

CNPJ/MF 36.127.749/0001-41

NIRE: 33210918079

Pelo presente instrumento particular,

Q&F PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº25.128.283/0001-82, com sua sede na Avenida das Américas nº1.650, bloco 2, Sala 313, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-101 e seu sócio administrador **FÁBIO OLIVEIRA GRECCO**, brasileiro, nascido em 10/12/1983, natural do estado do Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portador da carteira de identidade nº10.946.218-4 expedida pelo IFP-RJ e CPF nº057.985.097-88, residente e domiciliado na Avenida das Américas, nº10.333, bloco 3, apartamento 1203, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22793-082.

MGPATR PATRIMONIAL LTD, CNPJ: 38.307.133/0001-88, com sua sede Level 1, Palm Grove House, Wickhams Cay I, Road Town, Tortola, Ilhas Britânicas, e seu administrador **MARCOS ANTONIO GRECCO**, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1960, portador de carteira de identidade nº 04.225.904-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 610.130.307-10, residente e domiciliado na Rua Deck Farney, nº 120, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.793-292.

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Estrada dos Menezes, 850, sala 1.405, Colubande, CEP 24.451-230, São Gonçalo, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.414.607/0001-13, NIRE 33.3.0031798-8, neste ato legalmente representada pelos seu diretor Sr. **RAFAEL SANCHES RANGEL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/09/1991, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 21.530.724-0, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 134.497.487-26, residente e domiciliado no endereço Rua dos Jacarandás 300, Bloco nº3 Apto nº708, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.776-050.

Únicos sócios da “**PRINCESS PATRIMONIAL LTDA**”, sociedade empresária Limitada para a uma sociedade limitada unipessoal por prazo indeterminado, nos termos do artigo 1.052, parágrafo único da Lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002 e da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) nº63/2019, organizada e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na com sede nesta cidade na Avenida das Américas, nº1.650, bloco 2, sala 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.127.749/0001-41, com seu ato constitutivo arquivado inicialmente na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o número: 33210918079 em 24/01/2020, resolvem assim, alterar o contrato social conforme abaixo:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PRINCESS PATRIMONIAL LTDA

Nome Novo: PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.1091807-9 Protocolo: 2026/00183558-8 Data do protocolo: 27/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2026 SOB O NÚMERO 00007561051 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5CE27242CB14E3D4F16EC5337C7FDB7FE6D67255E0B699576DE88A817DC2D8A6

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



1. A Sócia **BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A**, já qualificada, resolve aumentar o capital da empresa em 40.004.924,00 (Quarenta milhões, quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais) representados por 40.004.924 (Quarenta milhões, quatro mil, novecentas e vinte e quatro), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Mediante alteração acima, a cláusula 5º do seu contrato social, a qual passa vigorar com a seguinte nova redação:

“IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de 141.530.000 (Cento e quarenta e um milhões, quinhentas e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$141.530.000,00 (Cento e quarenta e um milhões, quinhentos e trinta mil reais),já integralizado nesta data, em moeda corrente, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:”

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)
Q&F PATRIMONIAL LTDA	24.219.518	R\$ 24.219.518,00
MGPATR PATRIMONIAL LTD	38.578.679	R\$ 38.578.679,00
BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A	78.731.803	R\$ 78.731.803,00
Total	141.530.000	R\$ 141.530.000,00

2. Os sócios resolver alterar a razão social da empresa para PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

3. CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS.

Em razão das deliberações acima aprovadas, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA

I - DENOMINAÇÃO E FORO JURÍDICO

A sociedade denominar-se-á **PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede nesta cidadena Avenida das Américas, nº 1.650, bloco 2, sala 302, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-101, foro jurídico na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; Uma filial Rua Pedro Botti nº48, pavimento 1, bairro Consolação, na cidade de Vitória – ES, Cep: 29.045-453, podendo, mediante deliberação de seu administrador, estabelecer filiais, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do país; atribuindo-lhes sempre um capital em separado para fins fiscais, e observando a legislação aplicável à espécie.

II - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo:

1. Atividades de Intermediação de Negócios em Geral, (CNAE-FISCAL: 7490-1/04);
2. Participações Societárias (CNAE-FISCAL: 6463-8/00);
3. Aluguel de imóveis próprios (CNAE-FISCAL 6810-2/02);
4. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE-FISCAL 6810-2/01)
5. Locação de Embarcações de Lazer (CNAE-FISCAL 7721-7/00)
6. Locação de aeronaves sem tripulação (CNAE-FISCAL 7719-5/02)

III - DURAÇÃO

A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

IV - CAPITAL SOCIAL

O capital social será de 141.530.000 (Cento e quarenta e um milhões, quinhentas e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$141.530.000,00 (Cento e quarenta e um milhões, quinhentos e trinta mil reais), já integralizado nesta data, em moeda corrente, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

Sócios	Nº Quotas	Valor (R\$)
Q&F PATRIMONIAL LTDA	24.219.518	R\$ 24.219.518,00
MGPATRIMONIAL LTD	38.578.679	R\$ 38.578.679,00
BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A	78.731.803	R\$ 78.731.803,00
Total	141.530.000	R\$ 141.530.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o art. 1.052, do Código Civil.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios, as quais serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes a no mínimo três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social, e incorporação fusão, dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação, conforme artigos 1.076, I e 1.071, V e VI do Código Civil;
- b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, destituição dos administradores, o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato social, o pedido de reorganização judicial, conforme artigos 1.076, II e 1.071, II, III, IV e VIII do Código Civil;

- c) Pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei e no presente contrato, conforme artigo 1.076, III do Código Civil.

V - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Observadas as disposições dos parágrafos desta cláusula V, a administração da sociedade caberá a um ou mais administradores, quotistas ou não, nomeados pelos sócios, a quem serão atribuídas a representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. O administrador que fizer uso da firma com excesso de poderes será o único responsável perante a sociedade pelo ato praticado, exonerando os sócios de qualquer responsabilidade, salvo se agindo por autorização escrita dos sócios.

Parágrafo 1º - A sociedade será gerida e administrada pelo administrador **FÁBIO OLIVEIRA GRECCO**, isoladamente, já qualificado no preâmbulo, o qual caberá o uso do nome empresarial, sendo-lhe vedado tal uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros estranhos à sociedade, o qual caberá o título de administrador.

Parágrafo 2º - O sócio administrador, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1o. do Código Civil.

Parágrafo 3º - Para a movimentação de contas bancárias em geral, e particularmente para a emissão de cheques, ordens e ou autorizações de pagamento e/ou débito de valores em conta corrente, a sociedade será representada pela assinatura dos administradores ou de um ou mais procuradores, conforme disponha a respectiva procuração.

Parágrafo 4º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade, exceto as ad judicia, deverão ter prazo de validade não superior a 1 (um) ano e deverão especificar no respectivo instrumento, os poderes outorgados.

VI – PRO LABORE

Os sócios poderão acordar retirada mensal a título de pró-labore, importância que não deverá ultrapassar o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, sendo a mesma debitada a conta de despesas gerais ou outra correlata.

VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A transferência ou a alienação, no todo ou em parte, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, dos demais sócios, os quais terão direito de preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito, por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos demais sócios dentro do prazo de 30 trinta dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

PARÁGRAFO 1º - Caso o prazo de 30 dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, o sócio autor da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito pelos demais sócios; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 dias contados do término do prazo de 30 dias inicialmente dado aos demais sócios. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO 2º - Para os efeitos desta cláusula 7ª os mesmos termos e condições devem ser entendidos como aqueles que proporcionem o mesmo resultado financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo monetariamente o preço inicial da oferta, por índice fixado em lei.

PARÁGRAFO 3º – As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos sócios representando a maioria absoluta do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

VIII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não será dissolvida com a dissolução, falência, expulsão ou retirada de qualquer sócio, ficando entendido, porém que os sócios remanescentes poderão resolver continuar a sociedade, caso em que deverão adquirir as quotas do sócio dissolvido, falido, excluído ou retirado, por seu valor contábil, conforme estabelecido no último balanço geral da sociedade.

IX - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PREJUÍZOS

Ao término do exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, sendo os lucros ou prejuízos apurados destinados proporcionalmente ou desproporcionalmente à participação dos sócios, de acordo com resolução dos mesmos em reuniões.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais semestrais, trimestrais ou em períodos menores, e distribuir o lucro líquido até então apurado, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados registrados em balanços patrimoniais anteriores. A sociedade poderá, também, distribuir lucros não realizados, mas de realização futura.

X - LIQUIDAÇÃO

A retirada, extinção, exclusão, e ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, excluído, e ou falido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a si ou a seus sucessores, no prazo de seis meses contados da retirada, extinção, exclusão e ou falência. Nesta hipótese, os sócios remanescentes poderão ceder partes de suas quotas a terceiros, sem autorização dos outros sócios, para viabilizar a continuidade social.

XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão regulados na forma prescrita pelo Capítulo I, Subtítulo II do Livro II do Código Civil, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 1 (um) vias, de igual teor, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

FABIO OLIVEIRA

GRECCO:05798509788

Assinado de forma digital por
FABIO OLIVEIRA

GRECCO:05798509788

Dados: 2026.01.23 13:39:42 -03'00'

Q&F PATRIMONIAL LTDA

FÁBIO OLIVEIRA GRECCO

Sócio administrador

RAFAEL SANCHES

RANGEL:1344974

8726

Assinado de forma digital
por RAFAEL SANCHES

RANGEL:13449748726

Dados: 2026.01.23 16:34:15
-03'00'

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A

RAFAEL SANCHES RANGEL

Sócio

MARCOS ANTONIO

GRECCO:61013030

710

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO

GRECCO:61013030710

Dados: 2026.01.23
13:41:32 -03'00'

MGPATR PATRIMONIAL LTD

MARCOS ANTONIO GRECCO

Sócio



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP2600036546

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

36.127.749/0001-41

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220-Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)

247-Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ62915536 - 36127749000141

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

FABIO OLIVEIRA GRECCO

CPF

057.985.097-88

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: PRINCESS PATRIMONIAL LTDA

Nome Novo: PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.1091807-9 Protocolo: 2026/00183558-8 Data do protocolo: 27/01/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2026 SOB O NÚMERO 00007561051 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 5CE27242CB14E3D4F16EC5337C7FDB7FE6D67255E0B699576DE88A817DC2D8A6

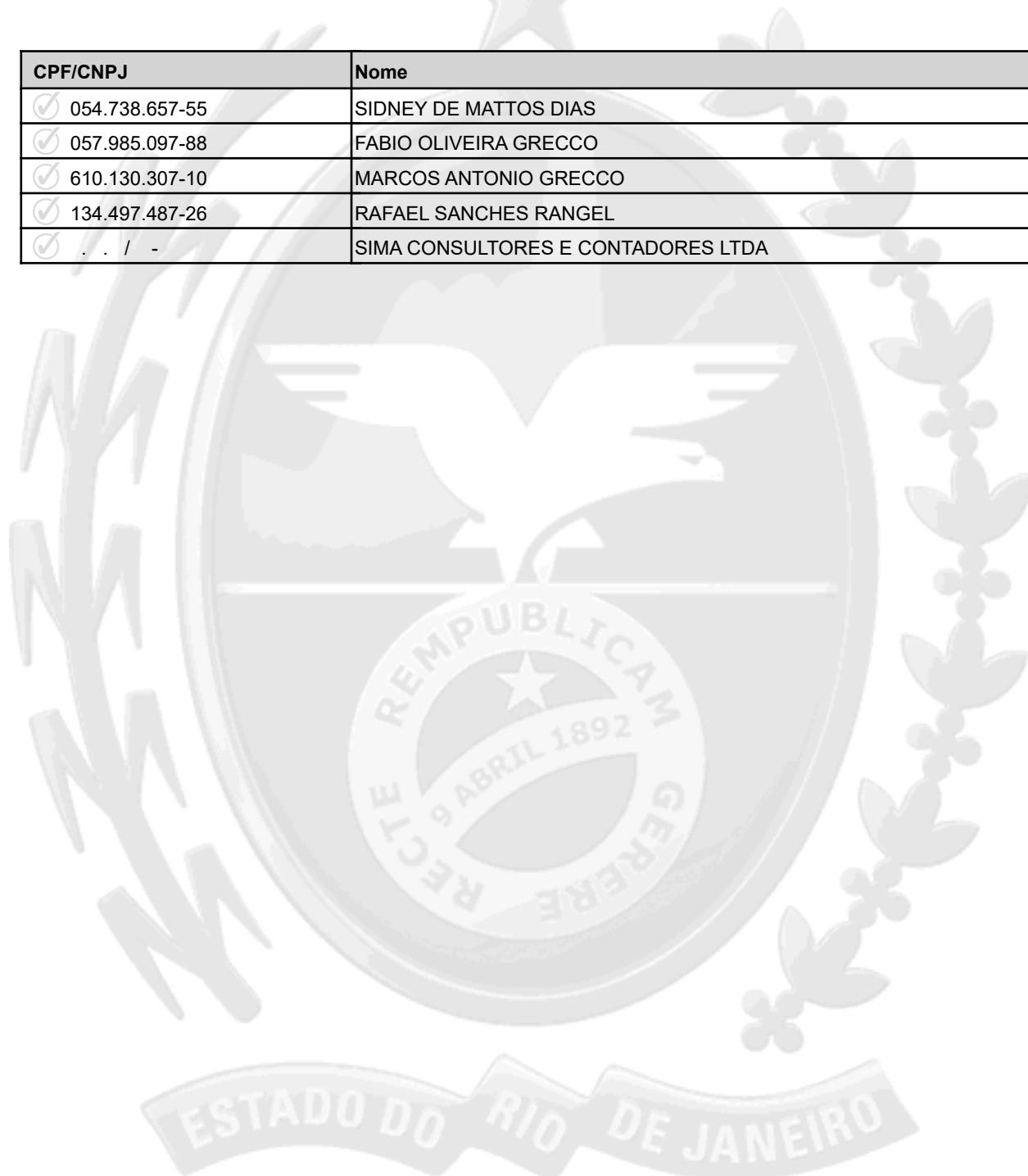
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PRINCESS PATRIMONIAL LTDA, NIRE 33.2.1091807-9, PROTOCOLO 2026/00183558-8, ARQUIVADO EM 30/01/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007561051, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 054.738.657-55	SIDNEY DE MATTOS DIAS
✓ 057.985.097-88	FABIO OLIVEIRA GRECCO
✓ 610.130.307-10	MARCOS ANTONIO GRECCO
✓ 134.497.487-26	RAFAEL SANCHES RANGEL
✓ . . / -	SIMA CONSULTORES E CONTADORES LTDA




30 de janeiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Nome: PRINCESS PATRIMONIAL LTDA
 Nome Novo: PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA
 NIRE: 332.1091807-9 Protocolo: 2026/00183558-8 Data do protocolo: 27/01/2026
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2026 SOB O NÚMERO 00007561051 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 5CE27242CB14E3D4F16EC5337C7FDB7FE6D67255E0B699576DE88A817DC2D8A6
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pag. 10/10

CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

I - PARTES

DAYCOVAL

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90.

LEASING

DAYCOVAL LEASING – BANCO MÚLTIPLO S.A., instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, conjunto 175, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 43.818.780/0001-94.

CLIENTE

Razão Social/Nome: **BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES** CNPJ/CPF: **23.414.607/0001-13**

Nome Social:

Endereço: **ESTRADA DOS MENEZES** Nº **850** Complemento: **SL 1405**

CEP: **24451-230** Cidade: **SÃO GONCALO** UF: **RJ** Conta-Corrente: **742.419-3**

Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:

Sim Não

DEVEDORES SOLIDÁRIOS

1. Razão Social/Nome: **MARCOS ANTONIO GRECCO** CNPJ/CPF: **610.130.307-10**

Nome Social:

Endereço: **AV DAS AMÉRICAS** Nº **10001** Complemento: **COND. RISERVA GOLF BL 4 AP 901**

CEP: **22793-082** Cidade: **BARRA TIJUCA** UF: **RJ** Conta-Corrente: **-----**

Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:

Sim Não

GARANTIDOR

Razão Social/Nome: **PRINCESS PATRIMONIAL LTDA** CNPJ/CPF: **36.127.749/0001-41**

Nome Social:

Endereço: **AV DAS AMÉRICAS** N.º: **1650** Complemento: **BL 2 SALA 302**

CEP: **22640-101** Cidade: **RIO JANEIRO** UF: **RJ** Endereço Eletrônico (E-mail): **adalto.rodrigues@gnpw.com.br**

Conta Corrente **744.576-0** Agência: **0001-9** Banco: **707**

Se pessoa física, autorizo contato por telefone para oferta de produtos e serviços pelo Grupo Daycoval (abaixo definido) e/ou prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, declarando-me ciente de que poderei cancelar esta autorização por meio dos canais de atendimento eletrônico, Central de Atendimento ao Cliente ou da Ouvidoria do Grupo Daycoval, o qual se compromete a acatar esse cancelamento em até 15 (quinze) dias contados de sua realização:

Sim

Não

II - DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA (“DIREITOS CEDIDOS”)

Direito de que o **GARANTIDOR** é titular sob e de acordo com o Contrato de Arrendamento Mercantil Financeiro nº 00A0031342, celebrado em 08/09/2021 entre ele e o **LEASING** (“Contrato de Arrendamento”), (i) de adquirir os Bens descritos no Termo de Recebimento e Aceitação – TRA vinculado ao Contrato de Arrendamento e datado de 06/12/2021 (“Bens” e “TRA”), pelo /Preço de Opção de Compra, que é de R\$ 20.584.278,02 (Vinte Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dois Centavos), conforme as cláusulas 11.1, 11.4 e 11.5 do Contrato de Arrendamento, (ii) a receber o valor decorrente da venda dos Bens, caso o **GARANTIDOR** tenha optado por restituir os Bens ao **LEASING** e pagado integralmente o Valor Residual Garantido - VRG definido no Contrato de Arrendamento, conforme sua cláusula 11.2.1, e (iii) a receber o valor de venda dos Bens que exceder o VRG, caso o **GARANTIDOR** não o tenha pagado ao **LEASING**, conforme a cláusula 11.2.2 do Contrato de Arrendamento (“Direitos Cedidos”).

III – INSTRUMENTOS GARANTIDOS

1. Descrição Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças	Nº 2035793	Valor Principal R\$ 26.471.000,00 (Vinte e Seis Milhões, Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais)
Data de Emissão do Instrumento Garantido 25/09/2025	Data Vencimento 12/01/2026	Taxa de Juros 1,4390 % a.m.

As Partes acima qualificadas celebram este “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes disposições, estabelecidas mediante acordo:

1. Para garantir o cumprimento de todas as obrigações decorrentes dos Instrumentos Garantidos descritos no item III do preâmbulo acima, deste Contrato e/ou de quaisquer outras obrigações já assumidas ou que venham a ser assumidas perante o **DAYCOVAL** e/ou empresas integrantes de seu grupo econômico (“Grupo Daycoval”) pelo **CLIENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou as afiliadas do **CLIENTE** (neste ato definidas como entidades controladoras do **CLIENTE**, por eles controladas e/ou sob controle comum com o **CLIENTE** e conjuntamente denominadas “Afiliações”) (em conjunto, as “Obrigações Garantidas”), o **GARANTIDOR** cede fiduciariamente ao **DAYCOVAL**, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes, os Direitos Cedidos.

1.1. O **GARANTIDOR** declara ao **DAYCOVAL** que

(i) é o único e legítimo titular dos Direitos Cedidos, os quais não são objeto de litígio nem forma negociados, de qualquer forma, junto a terceiros, e

(ii) as obrigações decorrentes deste Contrato são válidas e eficazes, e não implicam descumprimento ou entram em conflito com seus atos constitutivos, norma vigente, decisão ou ordem judicial, arbitral ou administrativa a que esteja sujeito ou obrigação por eles anteriormente assumida.

1.2. O GARANTIDOR, neste ato e de modo irrevogável:

- (i) obriga-se a, até que todas as suas obrigações relacionadas aos Instrumentos Garantidos tenham sido integralmente cumpridas pelo **CLIENTE**, não exercer o direito de optar pela renovação do Contrato de Arrendamento, que lhe é atribuído pela cláusula 11.1 do Contrato de Arrendamento,
- (ii) autoriza o **DAYCOVAL** a, caso o **CLIENTE** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** não tenham cumprido integralmente suas obrigações relacionadas aos Instrumentos Garantidos, (a) utilizar eventual saldo remanescente de Antecipação do Valor Residual Garantido (conforme definida no Contrato de Arrendamento) para pagamento do Preço da Opção de Compra, obrigando-se a não cancelar essa autorização durante o prazo de vigência, e (b) utilizar diretamente no pagamento das Obrigações Garantidas (1) o valor decorrente da venda dos Bens, caso o **GARANTIDOR** tenha optado por restituir os Bens ao **LEASING** e pago integralmente o VRG, ou (2) o valor de venda de venda dos Bens que exceder o VRG, caso o **GARANTIDOR** não o tenha pago ao **LEASING**.

1.3. Fica reservado ao **DAYCOVAL** o direito de exigir a recompra/reembolso das Obrigações Garantidas, o que o **CLIENTE** se compromete a cumprir, nos termos do Instrumento Garantido, ou, caso ainda tenha de liberar recursos sob as operações das quais elas decorrem, cancelar essas liberações, se:

- (i) o **CLIENTE** e/ou o **GARANTIDOR** e/ou os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** não cumprirem pontual, regular e integralmente qualquer uma das obrigações por eles assumidas sob este Contrato,
- (ii) for distribuída ação judicial na esfera cível, fiscal, criminal, ambiental ou trabalhista em face do **CLIENTE** e/ou do **GARANTIDOR** e/ou dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e/ou das Afiliadas e/ou for constatada pelo **DAYCOVAL** a ocorrência de qualquer evento que possa afetar de forma adversa a garantia constituída sob este Contrato ou a capacidade financeira de qualquer um deles,
- (iii) o **CLIENTE** e/ou o **GARANTIDOR** descumprirem a obrigação de notificação ao **DAYCOVAL** de qualquer fato que possa ocasionar a perda, oneração, desvalorização ou anulação das Garantias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ocorrência, e/ou
- (iv) caso não seja providenciado o reforço e/ou substituição das Garantias logo após a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar sua perda, insuficiência, desvalorização ou deterioração, inclusive em razão de majoração da dívida decorrente do Instrumento Garantido.

2. Os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** e o **GARANTIDOR** declaram concordar com todas as disposições dos Instrumentos Garantidos e deste Contrato, obrigando-se solidariamente com o **CLIENTE**, de modo irrevogável, como fiadores e principal pagadores do **CLIENTE**, a cumprir todas as Obrigações Garantidas, até a integral liquidação destas, e renunciando irrevogavelmente aos benefícios dos artigos 366, 827, 829, 830, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil.

3. O **CLIENTE**, seu **GARANTIDOR** e seus **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** permanecerão integral e solidariamente responsáveis entre si pela liquidação de saldo remanescente devido ao **DAYCOVAL** e decorrente das Obrigações Garantidas após a excussão da garantia constituída sob este Contrato.

4. Sem prejuízo do disposto na cláusula 1.3 acima, o **CLIENTE**, o **GARANTIDOR** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** também incorrerão automaticamente em multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor decorrente das Obrigações Garantidas, caso não cumpram pontual, regular e integralmente qualquer uma das obrigações por eles assumidas sob este Contrato.

5. Estabelecem as Partes que este Contrato e a garantia sob ele constituída permanecerão integralmente válidos e eficazes em caso de aditamento a qualquer uma das Obrigações Garantidas, para prorrogação de seu prazo e/ou qualquer outra de suas características, independentemente de aditamento a este Contrato.

6. O **CLIENTE**, o **GARANTIDOR** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** arcarão solidária e integralmente com todas as despesas de registro deste Contrato e seus anexos junto aos Registros Públicos competentes, tarifas, tributos, despesas e custos nos quais o **DAYCOVAL** tenha incorrido ou venha a incorrer e que sejam relacionados à constituição, aperfeiçoamento, preservação, defesa ou satisfação de seus direitos sob este Contrato, inclusive os decorrentes de alteração na legislação tributária, mesmo após a integral liquidação dos Direitos Cedidos e das Obrigações Garantidas.

7. Este Contrato vigorará até a integral liquidação das Obrigações Garantidas e do Contrato de Arrendamento, sendo que as disposições relacionadas a indenização sobreviverão ao seu término por um prazo de 10 (dez) anos.

8. O **DAYCOVAL** poderá, a seu exclusivo critério, ceder parte ou a totalidade dos direitos decorrentes das Obrigações Garantidas e deste Contrato, sem o consentimento das outras Partes, fornecendo aos cessionários cópia da ficha cadastral e demais documentos do **CLIENTE**, **GARANTIDOR** e dos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**.

9. O **CLIENTE**, o **GARANTIDOR** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, e seus representantes (se houver): (i) autorizam o Daycoval e empresas integrantes de seu grupo econômico (“Grupo Daycoval”) a tratar, conforme definição da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), todas as informações sobre eles, e fazer o uso compartilhado (a) dessas informações dentro do Grupo Daycoval e com prestadores de serviços contratados pelas entidades dele integrantes, para ofertas de produtos e serviços do Grupo Daycoval, observando o disposto no preâmbulo com relação a abordagem de pessoa física por telefone, e (b) de dados e informações sobre indícios de fraudes no âmbito das normas divulgadas pelo Banco Central e (ii) declaram-se cientes de que o Grupo Daycoval (a) está autorizado pela legislação e regulamentação vigentes a utilizar dados pessoais para finalidades e atos a elas relacionados, independentemente do consentimento de titulares de dados pessoais, e (b) possui uma política relacionada ao cumprimento da LGPD disponível em seu site de Relações com Investidores (<https://ri.daycoval.com.br/>), a qual indica os direitos das pessoas mencionadas acima e relacionados à LGPD.

10. Todas as notificações relacionadas a este Contrato serão realizadas por escrito e entregues pessoalmente, por meio de correspondência enviada aos endereços informados pelo **CLIENTE**, **GARANTIDOR** e **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** ao **DAYCOVAL** quando da realização ou atualização de seus cadastros (“Cadastros”), ou por meio eletrônico, enviado para o endereço eletrônico e/ou números de celulares informados ao **DAYCOVAL** também nos Cadastros ou por meio de aplicativo.

10.1. O **CLIENTE**, o **GARANTIDOR** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** obrigam-se a (i) manter as informações constantes do Cadastro atualizadas até a extinção das Obrigações Garantidas, e (ii) notificar imediatamente o **DAYCOVAL** de qualquer alteração nessas informações, conforme o disposto na cláusula acima.

11. O **CLIENTE**, o **GARANTIDOR** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo Grupo Daycoval, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados

12. A omissão do **DAYCOVAL** no exercício de qualquer direito relacionado a este Contrato não implicará novação das Obrigações Garantidas e/ou das obrigações assumidas pelo **CLIENTE** e/ou **GARANTIDOR** e/ou **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** sob este Contrato, desistência ou renúncia ao referido direito ou precedente invocável.

13. Este Contrato obriga as Partes, seus cessionários e sucessores a qualquer título.

14. Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida, ineficaz ou inexequível, as disposições remanescentes permanecerão válidas, eficazes e exequíveis.

15. As partes elegem o município de São Paulo, Estado de São Paulo, como local de cumprimento das obrigações relacionadas a este Contrato e foro para propositura de qualquer ação oriunda dessas obrigações ou direitos também relacionados a este Contrato.

Nessas condições e termos, as Partes e as duas testemunhas abaixo identificadas assinam este Contrato, o qual, em caso de assinaturas eletrônicas ou digitais, será emitido em uma única via e, em caso de assinaturas físicas, será emitido no número de vias correspondente ao número de Partes.

São Paulo (SP), 25 de setembro de 2025

CLIENTE:
BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES

DEVEDOR SOLIDÁRIO
MARCOS ANTONIO GRECCO

GARANTIDOR:
PRINCESS PATRIMONIAL LTDA

BANCO DAYCOVAL S.A.

DAYCOVAL LEASING – BANCO MÚLTIPLO S.A.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

O Cliente, o Garantido, e o(s) Devedor(es) Solidário(s) fica(m) responsável(eis) por informar ao DAYCOVAL qualquer alteração de status civil, endereço, bem como saída de representantes.

SAC DAYCOVAL 0800 775 0500 - Ouvidoria 0800 777 0900 - Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº: 23.414.607/0001-13

NIRE: 33.3.00317988

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 29 de dezembro de 2025

- 1. DATA E HORÁRIO:** Em 29 (vinte e nove) dia do mês de dezembro de 2025, às 9:00 horas.
- 2. LOCAL:** Na sede social da BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A (“Companhia”), localizada na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas nº1.650, bloco 2, sala 201, Barra da Tijuca, Cep:22.640-101.
- 3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presente o administrador Rafael Sanches Rangel e os acionistas Sr. Elizeu Batista Campos, Marcos Antônio Grecco e a empresa MGPARG Patrimonial LTD, CNPJ: 38.307.133/0001-88, com sua sede Level 1, Palm Grove House, Wickhams Cay I, Road Town, Tortola, Ilhas Britânicas, representada pelo seu diretor Marcos Antônio Grecco, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1960, portador de carteira de identidade nº 04.225.904-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 610.130.307-10, residente e domiciliado na Rua Deck Farney, nº 120, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.793-292. As formalidades de convocação foram dispensadas, por estarem presentes todos os acionistas da Sociedade e seus administradores, de acordo com o disposto no art.1.072, 2º parágrafo, do código civil brasileiro (lei nº10.406/02).

4. MESA: Presidente: – Sr. Rafael Sanches Rangel; Secretário: Sr. Elizeu Batista Campos.

5. ORDEM DO DIA: Deliberação sobre (i) Novo aporte do acionista Marcos Antônio Grecco. (ii) Consolidação do Estatuto Social.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos, que a ata seja lavrada sob a forma sumária, nos termos do §1º do Art. 130, da Lei das Sociedades Anônimas. Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, aprovaram as seguintes deliberações:

6.1. O acionista Marcos Antônio Grecco, já qualificado no item 3, realizando um aumento de capital social pelo o aporte no montante de R\$7.997.098,04 (sete milhões novecentos e noventa e sete mil e noventa e oito reais e quatro centavos), e são geradas novas 7.997.098 (sete milhões novecentas e noventa e sete mil e noventa e oito ações) ao preço de emissão de aproximadamente de R\$1,00 (um real) por ação, em observância ao dispositivo no artigo 170, parágrafo 1º, inciso 1, da Lei 6.404/76.

6.2 Consignar que as 7.997.098 (sete milhões novecentas e noventa e sete mil e noventa e oito) de ações ordinárias pelo acionista Marcos Antônio Grecco, e integralizadas em espécie neste ato em moeda corrente conforme valor aportados durante o ano calendário 2025, no montante total de R\$7.997.098,04 (sete milhões novecentos e noventa e sete mil e noventa e oito reais e quatro centavos) conforme Boletim de subscrição constante do Anexo I à presente ata.

6.3 Alterar, em decorrência do aumento de capital da Companhia ora aprovado, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$77.631.000,00 (Setenta e sete milhões e seiscentos e trinta e um mil), dividido em 77.631.631 (Setenta e sete milhões e seiscentas e trinta e um mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.
"

6.4 Por fim os acionistas aprovam a alteração acima e consolidação da Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar a partir da presente data com a redação constante do Anexo II à presente.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025.

Mesa:

RAFAEL SANCHES
RANGEL:13449748726

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANCHES
RANGEL:13449748726
Dados: 2026.01.22 11:08:42 -03'00'

Rafael Sanches Rangel
Presidente

ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263
280705

Digitally signed by
ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263280705
Date: 2026.01.22
12:23:13 -05'00'

Elizeu Batista Campos
Secretário

Acionistas:

ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263280705

Digitally signed by ELIZEU
BATISTA CAMPOS:00263280705
Date: 2026.01.22 12:23:24 -05'00'

Elizeu Batista Campos
Acionista

MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030
710

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030710
Dados: 2026.01.22
14:39:22 -03'00'

Marcos Antônio Grecco
Acionista

MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030
710

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030710
Dados: 2026.01.22 14:40:10
-03'00'

MGPAT Patrimonial LTD
Acionista

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº: 23.414.607/0001-13

NIRE: 33.3.00317988

ANEXO I

À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRADIORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Marcos Antônio Grecco, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1960, portador de carteira de identidade nº 04.225.904-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 610.130.307-10, residente e domiciliado na Rua Deck Farney, nº 120, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.793-292., subscreve 7.997.098 (sete milhões novecentas e noventa e sete mil e noventa e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, emitidas pela Companhia ao preço de emissão de, aproximadamente, R\$1,00 (um real) por ação, perfazendo o preço de emissão total de R\$7.997.098,04 (sete milhões novecentos e noventa e sete mil e noventa e oito reais e quatro centavos) , os quais são totalmente integradas, neste ato, mediante a aportes realizados durante o ano calendário de 2025.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

MARCOS ANTONIO Assinado de forma digital por
GRECCO:61013030 MARCOS ANTONIO
710 GRECCO:61013030710
Dados: 2026.01.22 14:40:26
-03'00'

Marcos Antônio Grecco

Acionista

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 23.414.607/0001-13

NIRE 33.3.0031798-8

ANEXO II

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 29 de dezembro de 2025**

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

BEP – Brazilian Energy Participações S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO

ARTIGO 1º - A BEP – Brazilian Energy Participações S.A. é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. A Companhia tem como nome fantasia "BEP Power".

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto: (i) geração de energia elétrica em qualquer segmento; (ii) produção de gás; (iii) processamento de gás natural; (iv) distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas; (v) realização de atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural; e (vi) a participação em sociedades, consórcios, fundos ou joint ventures que, direta ou indiretamente, explorem projetos de geração de energia elétrica em qualquer segmento, bem como a gestão, a compra e a venda de participações societárias."

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Menezes nº850, sala 1.405, Colubande, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.451-230, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$77.631.000,00 (Setenta e sete milhões e seiscentos e trinta e um mil), dividido em 77.631.631 (Setenta e sete milhões e seiscentas e trinta e um mil) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 02 (dois) diretores sem denominação específica e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, ou isoladamente pelo Diretor Presidente, sendo um Diretor Presidente e os demais sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante assinatura de termo apartado às atas das assembleias da Companhia na forma do art. 149 da Lei 6.404 de 1976. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por mandatários da companhia que vierem a constituir, onde serão especificados nos atos ou operações o que poderão praticar, e a duração do mandato, sendo no caso do mandato judicial, poderá esse ser por prazo indeterminado.

§ 5º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua sugestão.

ARTIGO 10º - O Diretor Presidente, e seus procuradores, terão poderes para assinar isoladamente e terão plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. A companhia também poderá ser representada pela assinatura de, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto, que, dessa forma, terão plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por esse Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre todos os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixar em Assembleia Geral se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na sede social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias, exceto se a convocação e/ou prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 02 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar o voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - O Diretor Presidente terá a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhe executar e fazer executar, dentro da respectiva atribuição, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos no presente Estatuto.

ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por mandatário(s) especialmente constituído(s) para tal, observado, quanto à nomeação de mandatários, o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 01 (um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor sem designação específica, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não tem caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI

EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII

LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em Lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

Rio de Janeiro 29 de dezembro de 2025

Mesa:

RAFAEL SANCHES
RANGEL:1344974
8726

Assinado de forma digital
por RAFAEL SANCHES
RANGEL:13449748726
Dados: 2026.01.22
11:08:59 -03'00'

Rafael Sanches Rangel

Presidente

ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263
280705

Digitally signed by
ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263280705
Date: 2026.01.22
12:23:42 -05'00'

Elizeu Batista Campos

Secretário

Acionistas:

ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263
280705

Digitally signed by
ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263280705
Date: 2026.01.22
12:23:54 -05'00'

Elizeu Batista Campos

Acionista

MARCOS
ANTONIO
GRECCO:610130
30710

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030710
Dados: 2026.01.22
14:40:49 -03'00'

Marcos Antônio Grecco

Acionista

MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030
710

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO
GRECCO:61013030710
Dados: 2026.01.22 14:41:01
-03'00'

MGPAT Patrimonial LTD

Acionista



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0031798-8, PROTOCOLO 2026/00183648-7, ARQUIVADO EM 28/01/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007547631, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 054.738.657-55	SIDNEY DE MATTOS DIAS
✓ 002.632.807-05	ELIZEU BATISTA CAMPOS
✓ 610.130.307-10	MARCOS ANTONIO GRECCO
✓ 134.497.487-26	RAFAEL SANCHES RANGEL
✓ . . / -	SIMA CONSULTORES E CONTADORES LTDA

28 de janeiro de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

BEP – BRASILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.414.607/0001-13
NIRE 33.3.0031798-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 17 de abril 2026

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de abril de 2026, às 08:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, Bloco 2, Salas 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Elizeu Bastista Campos
Secretário: Marcos Antônio Grecco
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) integralizados mediante a conversão de adiantamento para futuro aumento de capital; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o referido aumento de capital social, caso aprovado.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão do tema, as acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ato contínuo, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), mediante emissão de 59.000.000 (cinquenta e nove milhões) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado conforme o art. 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Todas as ações ora emitidas são totalmente subscritas nesta data pelo acionista **MARCOS ANTÔNIO GRECCO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1960, portador da carteira identidade RG nº 04.225.904-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.130.307-10, residente e domiciliado na Cidade do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dick Farney, nº 120, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-292 (“Marcos”), e integralizadas mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pelo acionista Marco, no mesmo valor (“**AFAC**”), em conformidade com o boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**.
 - 5.2. Consignar que o AFAC foi integralmente integralizado por Marcos mediante a conferência, à Companhia, de Nota Promissória por ele emitida em favor da Companhia, em 1º de dezembro de 2025, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo II**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a

plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada.

- 5.3. Diante da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 77.631.000,00 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), dividido em 77.631.000 (setenta e sete milhões, seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 136.631.000,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), dividido em 136.631.000 (cento e trinta e seis milhões e seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
- 5.4. Em virtude da aprovação deste aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:
- 5.5. “Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ R\$ 136.631.000,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), dividido em 136.631.000 (cento e trinta e seis milhões e seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

Mesa:

ELIZEU BATISTA
CAMPOS:002632807
05

Digitally signed by ELIZEU
BATISTA CAMPOS:00263280705
Date: 2026.05.15 14:56:59 -03'00'

Elizeu Batista Campos
Presidente

MARCOS
ANTONIO
GRECCO:6101
3030710

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
GRECCO:61013030710
Dados: 2026.05.15
14:49:03 -03'00'

Marcos Antônio Grecco
Secretário

Acionistas:

MARCOS
ANTONIO
GRECCO:61
013030710

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
GRECCO:610130307
10
Dados: 2026.05.15
14:50:16 -03'00'

Marcos Antônio Grecco
Acionista

MARCOS
ANTONIO
GRECCO:610
13030710

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
GRECCO:61013030710
Dados: 2026.05.15
14:49:47 -03'00'

MGP PAR Patrimonial Ltd.
Acionista

ELIZEU BATISTA
CAMPOS:00263280705

Digitally signed by ELIZEU
BATISTA CAMPOS:00263280705
Date: 2026.05.15 14:57:12 -03'00'

Elizeu Batista Campos
Acionista

ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA
BEP – BRASILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.414.607/0001-13
NIRE 33.3.0031798-8**

**Data: 17/04/2026
Boletim nº 01/01**

Valor do capital subscrito:	R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais)
Quantidade de ações emitidas:	59.000.000
Preço de emissão por ação:	R\$ 1,00 (um real).
Forma de integralização:	Mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital.
<u>Qualificação do Subscritor</u>	
Nome/Razão Social:	Marcos Antônio Grecco
CPF/MF:	610.130.307-10

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

MARCOS ANTONIO GRECCO:610130 30710	Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO GRECCO:61013030710 Dados: 2026.05.15 14:51:10 -03'00'
---	---

MARCOS ANTÔNIO GRECCO

ANEXO II

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0031798-8 Protocolo: 2026/00569140-8 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB O NÚMERO 00007777871 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9915D64F673AF9C3B2C6A7BA917E03570F15CF02048AF62F76294E04BAA8272A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



MARCOS ANTÔNIO GRECCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA A
BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

EM 17 DE ABRIL DE 2026

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0031798-8 Protocolo: 2026/00569140-8 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB o NÚMERO 00007777871 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9915D64F673AF9C3B2C6A7BA917E03570F15CF02048AF62F76294E04BAA8272A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



MARCOS ANTÔNIO GRECCO

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA A BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por MARCOS ANTÔNIO GRECCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/04/1960, portador da carteira identidade RG nº 04.225.904-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.130.307-10, residente e domiciliado na Cidade do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dick Farney, nº 120, Barra da Tijuca, CEP: 22.793-292, para proceder à avaliação de Nota Promissória a ser conferida ao capital social da companhia BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação da Nota Promissória emitida por Marcos Antônio Grecco, acima qualificado, em favor da Companhia, em 1º de dezembro de 2025, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) (“Nota Promissória”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13.

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que a Nota Promissória avaliada tem o valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada e a exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO ANTONIO DE FIGUEIREDO STUDART MAIA:86619527787
Assinado de forma digital por ALBERTO ANTONIO DE FIGUEIREDO STUDART MAIA:86619527787
Dados: 2026.05.15 14:21:39 -03'00'

ALBERTO A. DE F. S. MAIA
CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIAO AUDITORES INDEPENDENTES:039128 25000170
Assinado de forma digital por OPINIAO AUDITORES INDEPENDENTES:03912825000170
Dados: 2026.05.15 14:21:17 -03'00'

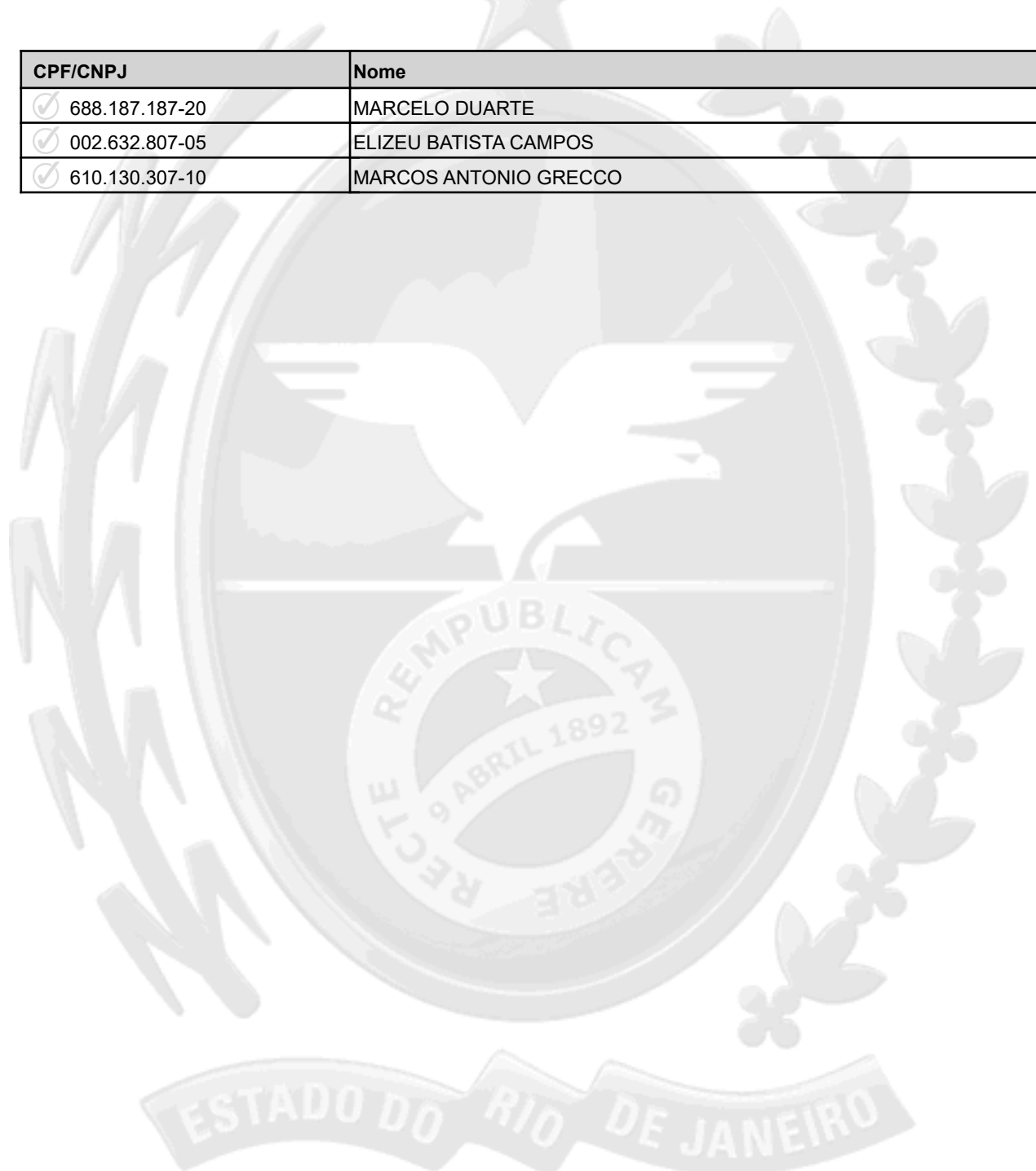
OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A, NIRE 33.3.0031798-8, PROTOCOLO 2026/00569140-8, ARQUIVADO EM 18/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007777871, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 688.187.187-20	MARCELO DUARTE
✓ 002.632.807-05	ELIZEU BATISTA CAMPOS
✓ 610.130.307-10	MARCOS ANTONIO GRECCO



18 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0031798-8 Protocolo: 2026/00569140-8 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB O NÚMERO 00007777871 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9915D64F673AF9C3B2C6A7BA917E03570F15CF02048AF62F76294E04BAA8272A

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



NOTA PROMISSÓRIA

2026/01

Vencimento: 31 de dezembro de 2026.

Valor: R\$85.000.000,00

Aos 31 de dezembro de 2026, pagarei por essa única via de NOTA PROMISSÓRIA a **BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, não à ordem, a quantia de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional.

Pagável em: RIO DE JANEIRO – RJ.

EMITENTE

Nome: **MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO**

CPF: 028.011.817-14

Documento de Identificação: Carteira de Identidade (RG) nº 06575911-0, expedida pelo IFP -RJ.

Endereço: Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP 22.641-010.

RIO DE JANEIRO – RJ, 30 de abril de 2026.



MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.414.607/0001-13
NIRE 33.3.0031798-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 30 de abril 2026

1. **Data, Hora e Local:** No dia 30 de abril de 2026, às 09:40 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, Bloco 2, Salas 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Elizeu Batista Campos
Secretário: Marcos Antônio Grecco
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), mediante emissão de novas ações; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o referido aumento de capital social, caso aprovado.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão do tema, as acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ato contínuo, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), mediante emissão de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado conforme o art. 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A. Mediante renúncia dos acionistas da Companhia ao seu direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas, nos termos do artigo 171 da lei das S.A., todas as novas ações emitidas são totalmente subscritas nesta data por **MAURICIO DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/04/1972, portador da carteira identidade RG nº 06575911-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade do rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP: 22.641-010 (“Mauricio”), e integralizadas mediante conferência de nota promissória no mesmo valor, em conformidade com o boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**.
 - 5.2. Consignar que as ações subscritas foram totalmente integralizadas por Mauricio mediante a conferência, à Companhia, de Nota Promissória por ele emitida em favor da Companhia, em 30 de abril de 2026, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco

milhões de reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo II**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada.

5.3. Diante da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 136.631.000,00 (cento e trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), dividido em 136.631.000 (cento e trinta e seis milhões e seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 221.631.000,00 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), dividido em 221.631.000 (duzentas e vinte e uma milhões e seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

5.4. Em virtude da aprovação deste aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 221.631.000,00 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e trinta e um mil reais), dividido em 221.631.000 (duzentas e vinte e uma milhões e seiscentas e trinta e uma mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

Mesa:

Elizeu Batista Campos
Presidente

Marcos Antônio Grecco
Secretário

Acionistas:

Marcos Antônio Grecco
Acionista

MGPAT Patrimonial Ltd.
Acionista

Elizeu Batista Campos
Acionista

Acionista Ingressante:

Mauricio da Silva Carvalho

ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA
BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 23.414.607/0001-13
NIRE 33.3.0031798-8**

**Data: 30/04/2026
Boletim nº 01/01**

Valor do capital subscrito:	R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais)
Quantidade de ações emitidas:	85.000.000
Preço de emissão por ação:	R\$ 1,00 (um real).
Forma de integralização:	Mediante conferência à Companhia de nota promissória emitida pelo subscritor em favor da Companhia.
<u>Qualificação do Subscritor</u>	
Nome/Razão Social:	Mauricio da Silva Carvalho
CPF/MF:	028.011.817-14

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

MAURICIO DA SILVA CARVALHO

ANEXO II
LAUDO



BEP – BRASILIAN ENERGY
PARTICIPAÇÕES S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A
SER CONFERIDA COMO AUMENTO DE CAPITAL.

EM 30 DE ABRIL DE 2026



BEP – BRASILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTA PROMISSÓRIA A SER CONFERIDA COMO AUMENTO DE CAPITAL EM 30 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, para proceder à avaliação de Nota Promissória emitida por MAURÍCIO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, comerciante, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 06575911-0, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Poeta Khalil Gibran, nº 613, Itanhangá, CEP 22.641-010, a ser conferida ao capital social da companhia, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação da Nota Promissória emitida por Mauricio da Silva Carvalho, acima qualificado, em favor da Companhia, em 30 de abril de 2026, no valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) (“Nota Promissória”), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13 (“BEP”).

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da BEP, onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que a Nota Promissória avaliada tem o valor de R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial do devedor para honrar a obrigação nela representada e a exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

ALBERTO ANTONIO DE
FIGUEIREDO STUDART
MAIA:86619527787

Assinado de forma digital por
ALBERTO ANTONIO DE FIGUEIREDO
STUDART MAIA:86619527787
Dados: 2026.05.27 19:50:09 -03'00'

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:0391282500
0170

Assinado de forma digital por OPINIAO
AUDITORES
INDEPENDENTES:03912825000170
Dados: 2026.05.27 19:50:39 -03'00'

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

BEP – BRAZILIAN ENERGY
PARTICIPAÇÕES S.A.

LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS
CONTÁBEIS REGISTRADOS NO ATIVO, NO
PASSIVO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA BEP –
BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
REFERENTE À DATA-BASE DE 31 DE
DEZEMBRO DE 2025

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS REGISTRADOS NO ATIVO, NO PASSIVO E NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. REFERENTE À DATA-BASE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo Maer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13 e registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.3.0031798-8, para proceder à verificação da correta contabilização e da existência das operações adiante descritas, refletidas nas demonstrações financeiras da Companhia de 31 de dezembro de 2025, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo, elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tem por objetivo atestar a correta contabilização e a existência das operações a seguir descritas, refletidas no balanço patrimonial da BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia” ou “BEP”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, encerrado em 31 de dezembro de 2025, correspondentes a determinados lançamentos contábeis lastreados nos instrumentos adiante referidos:


- (a) **Promissórias a Receber – Ativo Não Circulante.** Por meio do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital firmado em 1º de dezembro de 2025, o acionista Marcos Antônio Grecco (CPF 610.130.307-10) realizou adiantamento de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) à Companhia, representado pela Nota Promissória nº 2025/01, com a interveniência anuente de Elizeu Batista Campos e de MGPAT Patrimonial Ltd. O direito de crédito correspondente encontra-se registrado no Ativo Realizável a Longo Prazo, na conta “Outros Créditos”, subconta “Promissórias a Receber”, no valor de R\$ 59.000.000,00, tendo como contrapartida o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital registrado no Patrimônio Líquido (alínea (i) adiante);

- (b) **Empréstimos a Receber – Ativo Não Circulante.** Por meio do Instrumento Particular de Contrato de Mútuo firmado em 30 de setembro de 2025, a Companhia, na qualidade de mutuante, concedeu à MGPAT Patrimonial Ltd, na qualidade de mutuária, empréstimo de USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares dos Estados Unidos), com vencimento em 30 de setembro de 2030, cujo desembolso foi operacionalizado mediante o Contrato de Câmbio nº 522792968, celebrado em 30 de setembro de 2025 com o Banco BTG Pactual S.A., no valor de R\$ 27.097.000,00 (vinte e sete milhões e noventa e sete mil reais). O respectivo crédito encontra-se registrado no Ativo Realizável a Longo Prazo, na conta “Empréstimos a Receber”, subconta “MGPAT Patrimonial Ltd”, no valor de R\$ 27.097.000,00;
- (c) **AFAC na Evolution Power Partners S.A. – Ativo Não Circulante.** Por meio do Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital firmado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia realizou adiantamento de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) em favor da Evolution Power Partners S.A. (CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16), com a interveniência anuente de OAK Participações Ltda. O aporte encontra-se registrado no Ativo Não Circulante, na conta “Investimentos”, subconta “AFAC Evolution Power Partners”, cujo saldo de R\$ 23.698.000,00 contempla o referido AFAC de R\$ 22.500.000,00;
- (d) **Investimento na Princess – Ativo Não Circulante.** Por meio da 7ª Alteração Contratual da Princess Patrimonial Ltda., firmada em 29 de dezembro de 2025 e arquivada na JUCERJA em 30 de janeiro de 2026 (protocolo nº 2026/00183558-8), a Companhia integralizou aumento de capital de R\$ 40.004.924,00 (quarenta milhões, quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais) na investida – então renomeada para Princess Solutions e Participações Ltda. (CNPJ/MF nº 36.127.749/0001-41) –, encontrando-se o investimento registrado no Ativo Não Circulante, na conta “Investimentos”, subconta “Princess Patrimonial”, cujo saldo final é de R\$ 78.731.803,00;
- (e) **AFAC na Princess Solutions e Participações Ltda. – Ativo Não Circulante.** Por meio do Termo de Reconhecimento de AFAC firmado em 30 de dezembro de 2025, a Companhia reconheceu que os aportes realizados na Princess Solutions e Participações Ltda. (CNPJ/MF nº 36.127.749/0001-41), no montante de R\$ 32.559.647,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais), possuem natureza de AFAC e serão futuramente integralizados ao capital social, encontrando-se registrados no Ativo Não Circulante, na conta “Investimentos”, subconta “AFAC Princess Patrimonial”, no valor de R\$ 32.559.647,00;
- (f) **AFAC na Anodox Brasil Operações S.A. – Ativo Não Circulante.** Por meio do Termo de Reconhecimento de AFAC firmado em 30 de dezembro de 2025, a Companhia reconheceu que os aportes realizados na Anodox Brasil Operações S.A. (CNPJ/MF nº 52.302.907/0001-60), no montante de R\$ 1.766.898,61 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), possuem natureza de AFAC e serão futuramente integralizados ao capital social, encontrando-se registrados no Ativo Não Circulante, na conta “Investimentos”, subconta “AFAC Anodox Brasil”, no valor de R\$ 1.766.898,61;
- (g) **Empréstimo Daycoval – Passivo Circulante.** Por meio do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia firmado em 25 de setembro de 2025 – figurando o Banco Daycoval S.A. como credor, a Companhia como cliente, Marcos Antônio Grecco como devedor solidário e

Princess Patrimonial Ltda. como garantidora –, foi constituída garantia ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios nº 2035793, no valor de R\$ 26.471.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), com vencimento em 12 de janeiro de 2026, encontrando-se a obrigação registrada no Passivo Circulante, na conta “Empréstimos”, subconta “Empréstimo Daycoval”, no valor de R\$ 26.471.000,00;

- (h) **Promissórias a Pagar – Passivo Não Circulante.** Tendo em vista que o AFAC conferido à Evolution Power Partners S.A. (alínea (c) acima) foi integralizado mediante a emissão, pela Companhia, da Nota Promissória constante de anexo do respectivo Instrumento de AFAC, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), a correspondente obrigação encontra-se registrada no Passivo Não Circulante, na conta “Outros”, subconta “Promissórias a Pagar”, no valor de R\$ 22.500.000,00;
- (i) **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) – Patrimônio Líquido.** O adiantamento de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) efetuado pelo acionista Marcos Antônio Grecco, a ser capitalizado até 30 de dezembro de 2026, sem incidência de juros ou correção monetária e revestido de cláusula expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade, encontra-se registrado em conta específica do Patrimônio Líquido, sob a rubrica “Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)”, no valor de R\$ 59.000.000,00, em contrapartida ao crédito referido na alínea (a) acima; e
- (j) **Capital Social – Patrimônio Líquido.** Por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025, arquivada na JUCERJA em 28 de janeiro de 2026, os acionistas aprovaram aumento de capital de R\$ 7.997.098,04 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, noventa e oito reais e quatro centavos), mediante subscrição e integralização, pelo acionista Marcos Antônio Grecco, de 7.997.098 novas ações ordinárias ao preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, elevando o capital social da Companhia para R\$ 77.631.000,00, valor registrado na conta “Capital Social” do Patrimônio Líquido.

Para ilustrar os referidos lançamentos, reproduz-se a seguir o recorte do balanço patrimonial da Companhia (Escrituração Contábil Digital – ECD), com a abertura das contas do Ativo Não Circulante, do Passivo e do Patrimônio Líquido acima referidas:

BALANÇO PATRIMONIAL			
			
Entidade:	BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	23.414.607/0001-13
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEW PROJECT PARTICIPAÇÕES		R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 83.554.877,32	R\$ 292.355.339,37
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 45.080.199,48	R\$ 107.616.128,48
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 21.519.128,48	R\$ 80.519.128,48
PROMISSÓRIAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 59.000.000,00
CONTAS A RECEBER WISE ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 21.519.128,48	R\$ 21.519.128,48
CONTAS CORRENTES		R\$ 23.561.071,00	R\$ 0,00
PRINCESS		R\$ 23.561.071,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 27.097.000,00
MGP&R PATRIMONIAL LTD		R\$ 0,00	R\$ 27.097.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 38.474.677,84	R\$ 184.739.210,89
CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 64.560.127,88	R\$ 237.578.830,12
EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ 3.627.272,00	R\$ 3.627.272,00
RESERVA LEGAL EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ 725.454,40	R\$ 725.454,40
AFAC EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ 467.352,14	R\$ 23.698.000,00
EQ. PATRIM. EVOLUTION POWER PAR		R\$ 26.825.635,71	R\$ 109.518.678,72
PRINCESS PATRIMONIAL		R\$ 38.726.879,00	R\$ 78.731.803,00
AFAC PRINCESS PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 32.559.647,00
(-) EQ. PATRIM. PRINCESS PATRIMONIAL		R\$ (5.812.465,37)	R\$ (12.202.291,65)
ANODOX BRASIL OPERAÇÕES S.A.		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
AFAC ANODOX BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 1.766.898,61
EQ. PATRIM. ANODOX BRASIL		R\$ 0,00	R\$ (851.447,37)
NEW PROJECT PART. PROJETO DE ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR NEW PROJECT PART.		R\$ 0,00	R\$ (80.000,00)
EQ. PATRIM. NEW PROJECT PART.		R\$ 0,00	R\$ (184,59)
(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS		R\$ (26.085.450,04)	R\$ (52.839.619,23)
(-) DIVIDENDOS EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ (26.085.450,04)	R\$ (110.953.769,23)
(-) DIVIDENDOS EVOLUTION POWER A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 58.114.150,00
PASSIVO		R\$ 103.817.077,13	R\$ 304.381.787,70


Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.73.27.DF.3D.19.DF.6E.34.41.B0.11.F7.F7.12.FC.B0.32.FE.92-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 2 de 4

Recorte do balanço patrimonial (ECD) da BEP – contas do Ativo Não Circulante (Promissórias a Receber, Empréstimos a Receber, Investimentos e AFACs nas investidas).

BALANÇO PATRIMONIAL			
			
Entidade:	BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	23.414.607/0001-13
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 14.358.886,08	R\$ 39.939.142,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 14.319.910,23	R\$ 39.890.910,23
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 26.471.000,00
EMPRÉSTIMO DAYCOVAL		R\$ 0,00	R\$ 26.471.000,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 14.319.910,23	R\$ 13.419.910,23
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A		R\$ 13.419.910,23	R\$ 13.419.910,23
MEGA DONTY		R\$ 900.000,00	R\$ 0,00
GNPW PARTICIPAÇÕES S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.021,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 5.021,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 5.021,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 38.975,85	R\$ 43.211,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 38.975,85	R\$ 43.211,25
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 22.681,01	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 16.294,84	R\$ 43.211,25
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 5.374.445,20	R\$ 27.402.818,32
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.374.445,20	R\$ 27.402.818,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.374.445,20	R\$ 4.902.818,32
PARCELAMENTO IRPJ E CSLL		R\$ 4.581.459,57	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PIS E COFINS		R\$ 792.985,63	R\$ 0,00
PARCELAMENTO RD ATIVA N 10674352		R\$ 0,00	R\$ 5.127.582,58
(-) MULTA S/ PARCELAMENTO RD ATIVA N 10674352		R\$ 0,00	R\$ (145.322,71)
(-) JUROS S/ PARCELAMENTO RD ATIVA N 10674352		R\$ 0,00	R\$ (79.441,55)
OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 22.500.000,00
PROMISSÓRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 22.500.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 84.083.745,85	R\$ 237.039.826,90
CAPITAL SOCIAL		R\$ 69.633.901,96	R\$ 77.631.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 69.633.901,96	R\$ 77.631.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 69.633.901,96	R\$ 77.631.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 14.291.056,66	R\$ 59.000.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.73.27.DF.3D.19.DF.6E.34.41.B0.11.F7.F7.12.FC.B0.32.FE.92-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.5 do Visualizador

Página 3 de 4

Recorte do balanço patrimonial (ECD) da BEP – contas do Passivo (Empréstimo Daycoval e Promissórias a Pagar) e do Patrimônio Líquido (Capital Social e AFAC).

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício encerrados em 31 de dezembro de 2025, o respectivo balancete analítico, bem como os instrumentos que dão suporte às operações descritas, a saber: (i) o Instrumento Particular de AFAC firmado em 1º de dezembro de 2025 e a Nota Promissória nº 2025/01 dele constante; (ii) o Instrumento Particular de Contrato de Mútuo firmado em 30 de setembro de 2025; (iii) o Contrato de Câmbio nº 522792968; (iv) o Termo de Reconhecimento de AFAC na investida Anodox Brasil Operações S.A.; (v) o Instrumento Particular de AFAC conferido à Evolution Power Partners S.A. e a Nota Promissória dele constante; (vi) o Termo de Reconhecimento de AFAC na investida Princess Solutions e Participações Ltda.; (vii) a 7ª Alteração Contratual da Princess; (viii) o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos em Garantia firmado em 25 de setembro de 2025; e (ix) a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2025; bem como todos os demais documentos relacionados às operações acima descritas e necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados e nos documentos examinados, atestamos que:

- (a) as Promissórias a Receber, no valor de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), e o correspondente Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, de igual valor, decorrentes do Instrumento Particular de AFAC firmado em 1º de dezembro de 2025, são existentes e válidos e encontram-se correta e regularmente contabilizados, respectivamente, no Ativo Realizável a Longo Prazo e em conta específica do Patrimônio Líquido da Companhia, na data-base de 31 de dezembro de 2025;
- (b) os Empréstimos a Receber da MGPAT Patrimonial Ltd, no valor de R\$ 27.097.000,00 (vinte e sete milhões e noventa e sete mil reais), decorrentes do Contrato de Mútuo de 30 de setembro de 2025 e do Contrato de Câmbio nº 522792968, são existentes e válidos e encontram-se correta e regularmente contabilizados no Ativo Realizável a Longo Prazo da Companhia, na data-base de 31 de dezembro de 2025;
- (c) os Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital conferidos à Evolution Power Partners S.A. (R\$ 22.500.000,00), à Princess Solutions e Participações Ltda. (R\$ 32.559.647,00) e à Anodox Brasil Operações S.A. (R\$ 1.766.898,00), bem como a integralização de aumento de capital na Princess (R\$ 40.004.924,00), são existentes e válidos e encontram-se correta e regularmente contabilizados no Ativo Não Circulante da Companhia, na conta "Investimentos", na data-base de 31 de dezembro de 2025;
- (d) o Empréstimo Daycoval, no valor de R\$ 26.471.000,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e um mil reais), e as Promissórias a Pagar, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), são existentes e válidos e encontram-se correta e regularmente contabilizados, respectivamente, no Passivo Circulante e no Passivo Não Circulante da Companhia, na data-base de 31 de dezembro de 2025; e

- (e) o aumento de capital social de R\$ 7.997.098,04 (sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, noventa e oito reais e quatro centavos), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2025, encontra-se correta e regularmente contabilizado na conta “Capital Social” do Patrimônio Líquido, que passou a R\$ 77.631.000,00, na data-base de 31 de dezembro de 2025, tudo em estrita observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e à Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2026.

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 23.414.607/0001-13
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 304.378.849,94	R\$ 362.058.638,94
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 12.023.510,57	R\$ 39.801.183,03
DISPONÍVEL		R\$ 11.789.164,81	R\$ 21.653.162,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 4.953,14	R\$ 7.500,80
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DAYCOVAL		R\$ 344,37	R\$ 2.886,99
BTG PACTUAL EMPRESAS		R\$ 4.608,77	R\$ 4.613,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 11.784.211,67	R\$ 21.645.661,62
BANCO DAYCOVAL - CDB		R\$ 121.105,54	R\$ 9.447.706,04
BANCO DO BRASIL - RF CP Empresarial		R\$ 2,50	R\$ 2,50
BANCO DO BRASIL - RENDE FACIL		R\$ 1.384,55	R\$ 3.421,69
BANCO BTG - CDB CONTA GARANTIA		R\$ 11.661.719,08	R\$ 12.194.531,39
CLIENTES		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 31.345,76	R\$ 17.944.020,61
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 17.498.856,51
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 17.498.856,51
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 31.345,76	R\$ 445.164,10
IRPJ PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 320.080,61
IRRF A RECUPERAR		R\$ 2.745,65	R\$ 0,00
CSLL A RECUPERAR		R\$ 233,86	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 118.109,02
IR APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 28.366,25	R\$ 0,00
IR APLICAÇÃO FINANCEIRA 2025		R\$ 0,00	R\$ 6.974,47
PROJETOS		R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
PROJETOS		R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
NEW PROJECT PARTICIPAÇÕES		R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 292.355.339,37	R\$ 322.257.455,91
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 107.616.128,48	R\$ 192.616.128,48
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 80.519.128,48	R\$ 165.519.128,48
PROMISSÓRIAS A RECEBER		R\$ 59.000.000,00	R\$ 144.000.000,00
CONTAS A RECEBER WISE ENERGY PARTICIPAÇÕES LTDA		R\$ 21.519.128,48	R\$ 21.519.128,48
EMPRÉSTIMOS A RECEBER		R\$ 27.097.000,00	R\$ 27.097.000,00
MGPATRIMONIAL LTD		R\$ 27.097.000,00	R\$ 27.097.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 184.739.210,89	R\$ 129.641.327,43
CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 237.578.830,12	R\$ 237.660.946,66
EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ 3.627.272,00	R\$ 3.627.272,00
RESERVA LEGAL EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ 725.454,40	R\$ 725.454,40
AFAC EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ 23.698.000,00	R\$ 23.698.000,00
EQ. PATRIM. EVOLUTION POWER PAR		R\$ 109.518.678,72	R\$ 108.928.428,30
PRINCESS PATRIMONIAL		R\$ 78.731.803,00	R\$ 78.731.803,00
AFAC PRINCESS PATRIMONIAL		R\$ 32.559.647,00	R\$ 32.472.647,00
(-) EQ. PATRIM. PRINCESS PATRIMONIAL		R\$ (12.202.291,65)	R\$ (12.870.381,01)
ANODOX BRASIL OPERAÇÕES S.A.		R\$ 5.000,00	R\$ 2.430.914,00
AFAC ANODOX BRASIL		R\$ 1.766.898,61	R\$ 1.040.000,00
(-) EQ. PATRIM. ANODOX BRASIL		R\$ (851.447,37)	R\$ (1.121.573,22)
NEW PROJECT PART. PROJETOS DE ENERGIA		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR NEW PROJECT PART.		R\$ (80.000,00)	R\$ (80.000,00)
(-) EQ. PATRIM. NEW PROJECT PART.		R\$ (184,59)	R\$ (1.617,81)
(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ (52.839.619,23)	R\$ (108.019.619,23)
(-) DIVIDENDOS EVOLUTION POWER PARTNERS		R\$ (110.953.769,23)	R\$ (110.953.769,23)
(-) DIVIDENDOS EVOLUTION POWER A RECEBER		R\$ 58.114.150,00	R\$ 2.934.150,00
PASSIVO		R\$ 304.378.849,94	R\$ 362.058.638,94
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 39.939.142,48	R\$ 13.026.908,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 39.890.910,23	R\$ 12.983.910,23
EMPRÉSTIMOS		R\$ 26.471.000,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO DAYCOVAL		R\$ 26.471.000,00	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R\$ 13.419.910,23	R\$ 12.983.910,23
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A		R\$ 13.419.910,23	R\$ 12.983.910,23
MARCOS ANTONIO GRECCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 5.021,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 43.211,25	R\$ 42.998,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 43.211,25	R\$ 42.998,34
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.241,46
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 43.211,25	R\$ 22.935,31
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.932,05
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11.889,52
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 27.402.818,32	R\$ 27.212.417,64
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.402.818,32	R\$ 27.212.417,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.902.818,32	R\$ 4.712.417,64
PARCELAMENTO RD ATIVA N 10674352		R\$ 5.127.582,58	R\$ 4.928.453,18
(-) (-) MULTA S/ PARCELAMENTO RD ATIVA N 10674352		R\$ (145.322,71)	R\$ (139.679,11)
(-) (-) JUROS S/ PARCELAMENTO RD ATIVA N 10674352		R\$ (79.441,55)	R\$ (76.356,43)
OUTROS		R\$ 22.500.000,00	R\$ 22.500.000,00
PROMISSÓRIAS A PAGAR		R\$ 22.500.000,00	R\$ 22.500.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 237.036.889,14	R\$ 321.819.312,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 77.631.000,00	R\$ 221.631.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 77.631.000,00	R\$ 221.631.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 77.631.000,00	R\$ 221.631.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 59.000.000,00	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 59.000.000,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 100.405.889,14	R\$ 100.188.312,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 100.405.889,14	R\$ 100.188.312,73
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 100.405.889,14	R\$ 100.405.889,14
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (217.576,41)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.6E.74.B6.35.D5.C7.39.04.89.28.32.46.59.38.9C.6B.49.98.74-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.
Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 **CNPJ:** 23.414.607/0001-13
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA BRUTA		R\$ 200.000,00	R\$ (0,00)
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO		R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (69.300,96)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (59.613,73)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (9.687,23)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 200.000,00	R\$ (69.300,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (21.069.512,71)	R\$ (1.638.618,86)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (21.069.512,71)	R\$ (1.638.618,86)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (15.528,15)	R\$ (5.460,21)
(-) IMPOSTOS IRRECUPERAVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (24.658,83)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (36.510,81)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (76.040,00)	R\$ (19.133,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (29.186,67)	R\$ (12.500,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R\$ (2.520,00)	R\$ (0,00)
(-) REEMBOLSO DE TRANSPORTE		R\$ (115,00)	R\$ (0,00)
(-) CARTÓRIO		R\$ (28.731,48)	R\$ (0,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (10.647,01)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.228,97)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (1.396.698,20)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.362,19)	R\$ (1.078,90)
(-) IOF		R\$ (968.465,20)	R\$ (399,54)
(-) MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (130.155,75)	R\$ (8.728,72)
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (18.407.584,09)	R\$ (1.529.898,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.814.862,02	R\$ 1.490.343,41
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.814.862,02	R\$ 1.490.055,87
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 0,00	R\$ 287,54
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 93.391.816,72	R\$ (0,00)
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ 93.391.816,72	R\$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (954.812,65)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (954.812,65)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (259.097,47)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (695.715,18)	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 74.382.353,38	R\$ (217.576,41)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.E.74.B6.35.D5.C7.39.04.89.28.32.46.59.38.9C.6B.49.98.74-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33300317988	CNPJ 23.414.607/0001-13	
NOME EMPRESARIAL BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Completo	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 16.6E.74.B6.35.D5.C7.39.04.89.28.32.46.59.38.9C.6B.49.98.74	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23414607000113	BEP BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S A:23414607000113	386088267509161868 0	20/08/2025 a 20/08/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

16.6E.74.B6.35.D5.C7.39.04.89.28.32.4
6.59.38.9C.6B.49.98.74-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/06/2026 às 11:12:35

41.96.BC.95.D2.FA.9A.46
8F.1E.3B.5F.6A.B6.C7.45

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	23.414.607/0001-13
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.
NIRE	33300317988
CNPJ	23.414.607/0001-13
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1965

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPACOES S.A.
Natureza do Livro	Livro Diário Completo
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1965
Data de início	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 16.6E.74.B6.35.D5.C7.39.04.89.28.32.46.59.38.9C.6B.49.98.74-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33300317902	CNPJ 23.398.090/0001-16	
NOME EMPRESARIAL EVOLUTION POWER PARTNERS S.A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 33.91.6D.DB.DD.E7.58.11.8B.78.F2.75.D9.F5.2E.92.04.9A.EC.57	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23398090000116	EVOLUTION POWER PARTNERS S.A:23398090000116	6083279003904194800	01/06/2026 a 01/06/2027	Sim
Contador	12261391757	RENATA MEJDALANI MONNERAT LEITE:12261391757	6083277917664851422	19/09/2025 a 19/09/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

33.91.6D.DB.DD.E7.58.11.8B.78.F2.75.
D9.F5.2E.92.04.9A.EC.57-5

RENATA MEJDALANI MONNERAT LEITE:12261391757 1757

Assinado de forma digital por RENATA MEJDALANI MONNERAT LEITE:12261391757 Dados: 2026.06.02 19:15:12 -03'00'

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2026 às 19:05:36

09.BF.55.EC.2C.BE.F2.72
EE.86.2E.83.01.50.04.41

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EVOLUTION POWER PARTNERS S.A
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 23.398.090/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 200.943.263,08	R\$ 68.353.702,69
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 153.204.103,08	R\$ 20.415.911,73
DISPONIVEL		R\$ 2.320,14	R\$ 282.641,88
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.232,44	R\$ 11.676,57
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 87,70	R\$ 270.965,31
NOTAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 135.798.000,00	R\$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES PORTFOLIO		R\$ 135.798.000,00	R\$ 0,00
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISAO PARA CREDITO DE LIQUIDACAO DUVIDOSA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS - SCP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 26.304,54	R\$ 28.449,54
ADIANTAMENTOS		R\$ 26.304,54	R\$ 28.449,54
ADIANTAMENTOS FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.650,35	R\$ 28.497,72
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 5.650,35	R\$ 28.497,72
IMPOSTOS A RECUPERAR - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESSARCIMENTO/COMPENSAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 17.371.828,05	R\$ 20.076.322,59
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R\$ 16.876.028,97	R\$ 16.876.028,97
DIVIDENDOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLADAS E COLIGADAS (PROJETOS)		R\$ 495.799,08	R\$ 3.200.293,62
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PRE OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 47.739.160,00	R\$ 47.937.790,96
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 47.739.160,00	R\$ 47.739.160,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 47.739.160,00	R\$ 47.739.160,00
SOCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUTURA AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E CARRETAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 198.630,96
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 198.630,96
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTALACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO MANO JULIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS TELEFONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS EM COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 4.560,13	R\$ 4.560,13
SOFTWARE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (4.560,13)	R\$ (4.560,13)
Passivo		R\$ 200.943.263,08	R\$ 68.353.702,69
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 137.761.857,31	R\$ 5.480.797,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEBENTURES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOTAS COMERCIAIS - URCA COM. GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 2.501.298,40	R\$ 68.930,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.501.298,40	R\$ 68.930,40
FORNECEDORES PORTFOLIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 19.832.258,91	R\$ 41.797,80
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 19.666.444,12	R\$ 25.760,28
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE TERCEIROS		R\$ 165.814,79	R\$ 16.037,52
TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES FOPAG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
GARANTIAS FISICAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 201.769,56
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 201.769,56
PROVISAO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 115.428.300,00	R\$ 5.068.300,00
DIVIDENDOS		R\$ 115.428.300,00	R\$ 5.068.300,00
JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		R\$ 9.950.134,00	R\$ 9.950.134,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 9.950.134,00	R\$ 9.950.134,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTES RELACIONADAS		R\$ 2.746.860,00	R\$ 2.746.860,00
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS		R\$ 7.203.274,00	R\$ 7.203.274,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS SOBRE FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTOS FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPACOES SOCIETARIAS A DESCOBERTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 53.231.271,77	R\$ 52.922.770,93
CAPITAL SOCIAL		R\$ 7.254.544,00	R\$ 54.650.544,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 7.254.544,00	R\$ 54.650.544,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 47.396.000,00	R\$ 872.000,00
RESERVA DE CAPITAL		R\$ 47.396.000,00	R\$ 872.000,00
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.450.908,80	R\$ 1.450.908,80
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.450.908,80	R\$ 1.450.908,80
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 219.037.357,43	R\$ 217.856.856,59
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 219.037.357,43	R\$ 217.856.856,59
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (221.907.538,46)	R\$ (221.907.538,46)
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (221.907.538,46)	R\$ (221.907.538,46)
RESULTADO ABRANGENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO ABRANGENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Período de lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.91.6D.DB.DD.E7.58.11.8B.78.F2.75.D9.F5.2E.92.04.9A.EC.57-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EVOLUTION POWER PARTNERS S.A
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 23.398.090/0001-16
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (1.180.500,84)
CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COMERC ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - COMERC ENERGIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TERMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - ESTRUTURADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - HEDGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - TRADING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - QUANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - VAREJISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITO PIS/COFINS - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DE CARBONO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM GERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO COM GERACAO - BIOGAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASTRO TERMOIRAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LASTRO TERMOIRAPE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - URCA GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - URCA GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS DE PROJETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS E 13° SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL URCA AMBIENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CREDITO IMPOSTOS SOBRE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CREDITO IMPOSTOS SOBRE COMPRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (1.338.757,90)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ (35.976,88)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) BENEFICIOS		R\$ 0,00	R\$ (35.976,88)
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE FERIAS E 13° SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (1.195.418,84)
(-) DESPESAS COM OCUPACAO		R\$ 0,00	R\$ (41.400,00)
UTILIDADES E SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		R\$ 0,00	R\$ (3.877,92)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (999.741,92)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (124.245,06)
(-) REEMBOLSO DE DESPESA		R\$ 0,00	R\$ (26.153,94)
DESPESAS COM PROVISOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSC - SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS COM SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ (32.000,00)
(-) DESPESAS COM SERVICOS COMPARTILHADOS		R\$ 0,00	R\$ (32.000,00)
CUSTOS COM OPERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETOS SOLAR - MG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROJETO EVAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA TRADING GAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPRECIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AMORTIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (75.362,18)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (75.362,18)
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS INDEDUTIVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.138,60)
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (3.138,60)
RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO NEGATIVO NA ALIENACAO DO IMOB.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ (3.138,60)
OUTRAS BAIXAS DO ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES PARA PERDAS PERMANENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PERDAS /PARTICIPACAO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACORDO JUDICIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE IRPJ E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 161.395,66
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - TERMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - ESTRUTURADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - HEDGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - TRADING		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE GERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE ALUGUEL E LOCACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - QUANT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE VENDAS DE ENERGIA ELETRICA - VAREJISTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE MATERIAIS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SERVICOS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE CREDITOS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VENDA DE ENERGIA ELETICA (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE SIN_GAS (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITA DE BIO_OIL (URCA AMBIENTAL)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUcoes DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (7.870,89)
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUCOES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA		R\$ 0,00	R\$ (7.870,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 169.266,55
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 169.266,55
RECUPERACAO DE DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECUP. CREDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVEST		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GANHO COM INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.91.6D.DB.DD.E7.58.11.8B.78.F2.75.D9.F5.2E.92.04.9A.EC.57-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	EVOLUTION POWER PARTNERS S.A		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	23.398.090/0001-16
Número de Ordem do Livro:	13		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EVOLUTION POWER PARTNERS S.A
NIRE	33300317902
CNPJ	23.398.090/0001-16
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARO
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2026
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14212

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EVOLUTION POWER PARTNERS S.A
Natureza do Livro	LIVRO DIARO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	14212
Data de inicio	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.91.6D.DB.DD.E7.58.11.8B.78.F2.75.D9.F5.2E.92.04.9A.EC.57-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

(e) [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

CONSIDERANDO QUE:

- I. Em 11 de março de [REDACTED], as Partes, com a interveniência das Sociedades e da [REDACTED], celebraram o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças e (“Contrato”), tendo por objeto a aquisição, [REDACTED], da totalidade das quotas de emissão de cada uma das Sociedades (“Quotas” e “Operação”, respectivamente);
- II. Em 4 de maio de [REDACTED], foi realizado o fechamento da Operação com a efetiva aquisição, pela [REDACTED] das Quotas;
- III. Nos termos do Contrato, em contraprestação à cessão e transferência das Quotas [REDACTED] deveria pagar à EPP o Preço de Aquisição;
- IV. As intervenientes anuentes [REDACTED] foram incorporadas pela [REDACTED] em 29 de novembro de 2024;
- V. Até 07 de janeiro de 2025, a [REDACTED] pagou à EPP o valor de R\$ 103.727.272,82 (cento e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) à título de Preço de Aquisição;
- VI. Em 10 de Janeiro de 2025, [REDACTED] pagou à EPP o valor de R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) à título de Preço de Aquisição;
- VII. [REDACTED], em 25 de abril de 2025, passou por cisão [REDACTED] parte de seu patrimônio; e
- VIII. As Partes desejam alterar certas disposições do Contrato para refletir novos entendimentos das Partes relativa à cessão [REDACTED] da totalidade dos direitos, obrigações e responsabilidade do Contrato e a concordância da [REDACTED] em receber tais direitos, obrigações e responsabilidades.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Segundo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças (“Segundo Aditivo”), que será regido pelos seguintes termos e condições:

**CAPÍTULO I
INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES**

1.1. Interpretação e Definições. Exceto quando expressamente definido no presente Segundo Aditivo, qualquer termo aqui iniciado em letra maiúscula deverá ter o mesmo significado a ele atribuído no Contrato. Ainda, restam incorporados a este Segundo Aditivo os princípios interpretativos previstos na Cláusula 1.1 do Contrato.

CAPÍTULO II ADITAMENTOS

2.1. Da Cessão. Pelo presente instrumento [REDACTED] em caráter irrevogável e irretratável, cede e transfere à [REDACTED] a sua posição contratual com todos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes do Contrato, e a [REDACTED] aceita a cessão do Contrato sem quaisquer ressalvas e restrições ("Cessão do Contrato").

2.1.1. [REDACTED] declara conhecer todos os termos e condições do Contrato, incluindo seus Anexos, Aditivos, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações dele decorrentes a partir do dia 25 de abril de 2025, não podendo alegar qualquer desconhecimento dúvida ou divergência para se eximir ou retardar o cumprimento das suas obrigações.

2.1.2. A EPP concorda integralmente, sem reservas, com a Cessão do Contrato estabelecida nos termos do presente Segundo Aditivo, e se compromete a cooperar com [REDACTED] para a regular e pontual execução do Contrato.

2.2. Da Garantidora. Tendo em vista a cessão [REDACTED] as Partes concordam em tornar sem efeitos a Cláusula 10.3 e toda e qualquer referência à garantidora prevista em Contrato.

2.3. Preço de Aquisição. As Partes reconhecem e concordam que, até 7 de janeiro de 2025, [REDACTED] pagou à EPP o valor de R\$ 103.727.272,82 (cento e três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo que os seguintes valores foram/serão pagos pela Compradora à Vendedora em razão do Preço de Aquisição ("Saldo do Preço de Aquisição"):

- (i) R\$260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), que foram/serão pagos da seguinte forma: R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais) pagos em 10 de janeiro de 2025 ("Primeira Parcela"); e R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), acrescido da Atualização Monetária, a serem pagos em 10 de janeiro de 2026 ("Segunda Parcela"); e
- (ii) R\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), acrescido da Atualização Monetária, que será devido e exigível no caso de consumação do Evento de Antecipação (conforme definido no Contrato) e pago em até

30 (trinta) dias após a consumação do Evento de Antecipação (“Valor Adicional”).

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Ratificação. Ficam ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Segundo Aditivo.
- 3.2. Título Executivo Extrajudicial. Este Segundo Aditivo, assinado por duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.
- 3.3. Disposições Gerais. As Partes, as Sociedades e [REDACTED] concordam que as disposições gerais previstas nas Cláusulas 10.1 a 10.12 do Contrato deverão ser aplicáveis e incorporadas por referência a este Segundo Aditivo, *mutatis mutandis*.
- 3.4. Lei Aplicável. Este Segundo Aditivo e os direitos das Partes nos termos deste Segundo Aditivo serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.
- 3.5. Foro. Toda e qualquer disputa ou controvérsia decorrente do presente Segundo Aditivo ou de qualquer modo a ele relacionado, inclusive quanto à sua existência, validade, eficácia, execução ou extinção, será resolvida pelo foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Cláusula 10.14 do Contrato.
- 3.6. Assinatura Digital. As Partes, as Sociedades e [REDACTED] reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Segundo Aditivo e seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes e Intervenientes Anuentes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil, via plataforma Docusign, Certisign ou plataforma similar.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes, com a interveniência das Sociedades e da [REDACTED], assinam este Segundo Aditivo de forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 14 de julho de 2025.

Partes:

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

Elizeu Batista Campos

Nome: Elizeu Batista Campos
Cargo: Representante Legal

Alex Leite do Nascimento

Nome: Alex Leite do Nascimento
Cargo: Representante Legal

[Redacted]
[Redacted]
Nome: [Redacted]
[Redacted]

Sociedades:

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
Nome: [Redacted]
Cargo: Representante Legal

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
Nome: [Redacted]
Cargo: Representante Legal

[Redacted]
[Redacted]
Nome: [Redacted]
Cargo: Representante Legal

Testemunhas:

Jaila Faber Catharina

Nome: Jaila Faber Catharina
CPF: 087.116.997-52

[Redacted]
Nome: [Redacted]
[Redacted]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.414.607/0001-13, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores Rafael Sanches Rangel, inscrito no CPF/MF sob o n.º 134.497.487-26, e Elizeu Batista Campos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.632.807-05 (“Acionista Aportante”); e,

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.398.090/0001-16, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial competente, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Companhia”).

e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes,

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.531.607/0001-87, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Interveniente Anuente”).

sendo Acionista Aportante, os Intervenientes Anuentes e a Companhia denominados em conjunto como “Parte” ou “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Acionista Aportante realiza, na forma prevista neste instrumento, adiantamento para futuro aumento de capital da Companhia, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais);
- (ii) a Companhia e o Acionista Aportante concordam com referido adiantamento, bem como com sua futura capitalização em quotas do capital social da Companhia; e
- (iii) O Interveniente Anuente ao lado do Acionista Aportante são titulares de ações representativas de 100% do capital social da Companhia.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (“Instrumento”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Acionista Aportante efetua, neste ato, adiantamento para futuro aumento de capital na Companhia, representado pela Nota Promissória, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), o qual deverá ser registrado na contabilidade da Companhia na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC (“Adiantamento”).

Parágrafo Único – O Adiantamento destina-se única e exclusivamente a futuro aumento do capital da Companhia, cuja efetivação será objeto da escrituração societária a ser realizada para esse fim, não podendo o referido AFAC, em qualquer hipótese, ter outra destinação que não a sua capitalização.

Cláusula Segunda – As ações decorrentes da capitalização do Adiantamento serão subscritas pelo Acionista Aportante.

Cláusula Terceira – As Partes se obrigam a capitalizar a quantia referente ao Adiantamento no valor mencionado na Cláusula Primeira acima, até 31 de dezembro de 2026.

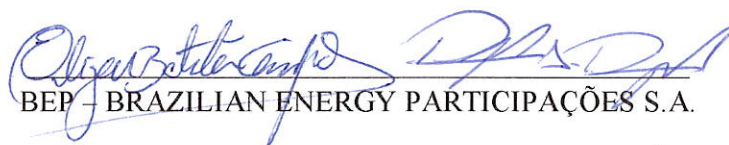
Cláusula Quarta – O Adiantamento não renderá juros nem correção monetária.

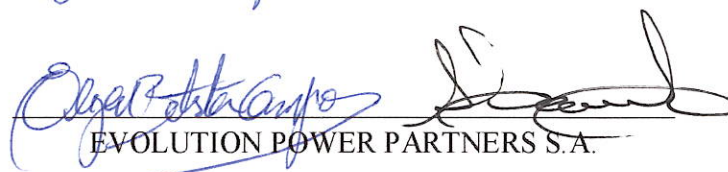
Cláusula Quinta – As Partes se obrigam de maneira irrevogável e irretratável, por si e por seus sucessores, a cumprir o disposto neste Instrumento.

Cláusula Sexta – As Partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em relação ao presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.


BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.


EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

Interveniente Anuente:


OAK PARTICIPAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1. Nádia Tavares dos Santos

Nome: Nádia Tavares dos Santos

RG nº: 093475424-1 IFP/RJ

CPF/MF: 020.596.337-45

2. Jaila Faber Catharina

Nome: Jaila Faber Catharina

RG nº: 12817483-6 IFP/RJ

CPF/MF: 087.116.997-52

NOTA PROMISSÓRIA

Nº 2025/01

Vencimento: 31 de dezembro de 2026

Valor: R\$ 22.500.000,00

Aos 30 dias de dezembro de 2026, pagarei por essa única via de NOTA PROMISSÓRIA a EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., CNPJ/MF n.º 23.398.090/0001-16, não à ordem, a quantia de vinte e dois milhões e quinhentos mil reais, em moeda corrente nacional.

Pagável em: Rio de Janeiro – RJ.

EMITENTE

Nome: BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 23.414.607/0001-13

Diretores: Rafael Sanches Rangel, CPF/MF n.º 134.497.487-26, e Elizeu Batista Campos, CPF/MF n.º 002.632.807-05.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.531.607/0001-87, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Acionista Aportante"); e

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100. inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.398.090/0001-16, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Companhia").

sendo Acionista Aportante e Sociedade denominados em conjunto como "Parte" ou "Partes";

e, ainda, na qualidade de interveniente anuente,

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, bloco 2, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.414.607/0001-13, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Interveniente Anuente").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Acionista Aportante realiza, na forma prevista neste instrumento, adiantamento para futuro aumento de capital da Sociedade, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais);
- (ii) a Companhia e a Interveniente Anuente concordam com referido adiantamento, bem como com sua futura capitalização em quotas do capital social da Companhia; e
- (iii) a Interveniente Anuente e o Acionista Aportante são titulares de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("Instrumento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O Acionista Aportante efetua, neste ato, adiantamento para futuro aumento de capital na Sociedade, representado pela Nota Promissória constante do Anexo I, no valor R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), o qual deverá ser registrado na contabilidade da Sociedade na forma de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC ("Adiantamento").

Parágrafo Único – O Adiantamento destina-se única e exclusivamente a futuro aumento do capital da Companhia, cuja efetivação será objeto de escrituração societária da

Companhia a ser realizada para esse fim, não podendo o referido AFAC, em qualquer hipótese, ter outra destinação que não a sua capitalização.

Cláusula Segunda – As quotas decorrentes da capitalização do Adiantamento serão subscritas pelo Acionista Aportante.

Cláusula Terceira – As Partes se obrigam a capitalizar a quantia referente ao Adiantamento no valor mencionado na Cláusula Primeira acima, até 30 de dezembro de 2026.

Cláusula Quarta – O Adiantamento não renderá juros nem correção monetária.

Cláusula Quinta – As Partes se obrigam de maneira irrevogável e irretratável, por si e por seus sucessores, a cumprir o disposto neste Instrumento.

Cláusula Sexta – As Partes elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em relação ao presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, as Partes assinam o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.




OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.





EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

Interveniente Anuente:



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

Testemunhas:

1.  2. 
Nome: Nadija Tavares dos Santos Nome: Jailla Faber Catharina
RG nº: 093475424-1 IFP/RJ RG nº: 12817483-6 IFP/RJ
CPF/MF: 020.596.337-45 CPF/MF: 087.116.997-52

NOTA PROMISSÓRIA

2025/01

Vencimento: 30 de dezembro de 2026

Valor: R\$22.500.000,00

Aos 30 de dezembro de 2026, pagarei por essa única via de NOTA PROMISSÓRIA à **EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.090/0001-16, não à ordem, a quantia de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional.

Pagável em: RIO DE JANEIRO – RJ.

EMITENTE

Nome: **OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ Nº: 12.531.607/0001-87

Administrador: Mauricio da Silva Carvalho – CPF nº 028.011.817-14

RIO DE JANEIRO – RJ, 31º DE DEZEMBRO DE 2025.



OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.
CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16
NIRE 33.3.0031790-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 31 de dezembro de 2025

1. **Data, Hora e Local:** No dia 31 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Salas 201 a 206, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Mauricio da Silva Carvalho; Secretário: Alex Leite do Nascimento.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição de dividendos pela Companhia; e (ii) a autorização aos administradores da Companhia para praticarem quaisquer atos e firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações desta assembleia.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão do tema, os acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ato contínuo, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aprovar, por unanimidade, a declaração e pagamento de dividendos no valor total de R\$ 115.428.300,00 (cento e quinze milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, e trezentos reais), contra o saldo da conta de lucros do exercício conforme apurado no balanço patrimonial da Companhia de 31 de dezembro de 2025, a ser distribuído entre os acionistas da Companhia da seguinte forma:
 - (i) R\$ 57.714.150,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, e cento e cinquenta reais) para a OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0876561-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100; e
 - (ii) R\$ 57.714.150,00 (cinquenta e sete milhões, setecentos e quatorze mil, e cento e cinquenta reais) para a BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE

33.3.0031798-8, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, bloco 2, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100.

5.2.1. Os acionistas registram que os dividendos declarados no item 5.2 acima são pagos em parcelas, tendo parte sido antecipada aos acionistas em 2025 e o saldo remanescente a ser pago em 2026, sempre na proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia.

5.2. Os acionistas autorizaram a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e à efetivação das deliberações ora aprovadas, bem como proceder com os registros e as averbações necessárias junto aos órgãos competentes.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.

Mesa:



Mauricio da Silva Carvalho
Presidente




Alex Leite do Nascimento
Secretário

Acionistas:



OAK Participações Ltda.
por Mauricio da Silva Carvalho



BEP – Brazilian Energy Participações S.A.
por Rafael Sanches Rangel



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM CONFERIDAS A
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

EM 17 DE ABRIL DE 2026



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM CONFERIDAS A EVOLUTION POWER PARTNERS S.A. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, e OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, para proceder à avaliação de Notas Promissórias a serem conferidas ao capital social da companhia EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação das Notas Promissórias abaixo descritas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.090/0001-16:

- (I) Nota Promissória emitida por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada, em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Nota Promissória BEP”); e
- (II) Nota Promissória emitida por OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Nota Promissória OAK” e, em conjunto com a Nota Promissória BEP, as “Notas Promissórias”).

DOCS - 2095071v1 / 988-8

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que as Notas Promissórias avaliadas têm o valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial das devedoras para honrar as obrigações nelas representadas e a exequibilidade e o integral lastro das Notas Promissórias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

DOCS - 2095071v1 / 988-8

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.
CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16
NIRE 33.3.0031790-2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 17 de abril 2026

1. **Data, Hora e Local:** No dia 17 de abril de 2026, às 09:45 horas, na sede social da Companhia, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Salas 201 a 206, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: Mauricio da Silva Carvalho
Secretário: Alex Leite do Nascimento
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) o aumento de capital social da Companhia, no valor de R\$ 47.396.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais) integralizados mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital; e (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o referido aumento de capital social, caso aprovado.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão do tema, as acionistas aprovaram que a presente ata fosse lavrada na forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A. Ato contínuo, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia aprovou, por unanimidade e sem ressalvas:
 - 5.1. Aumentar o capital social da Companhia no valor de R\$ 47.396.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis mil reais), mediante emissão de 47.396.000 (quarenta e sete milhões, trezentos e noventa e seis) novas ações ordinárias, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fixado conforme o art. 170, parágrafo 1º, da Lei das S.A. As ações ora emitidas são totalmente subscritas nesta data pelas acionistas, da seguinte forma:
 - (i) 23.698.000 (vinte e três milhões, seiscentas e noventa e oito mil) ações ordinárias pela OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.531.607/0001-87 com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.2.0876561-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100 (“OAK”), integralizadas mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFACs OAK”) realizados pela OAK no mesmo valor, em conformidade com os boletins de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I**; e

- (ii) 23.698.000 (vinte e três milhões, seiscentas e noventa e oito mil) ações ordinárias pela BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCERJA sob o NIRE 33.3.0031798-8, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 1.650, bloco 2, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100 (“BEP”), integralizadas mediante a conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital (“AFACs BEP”) realizados pela BEP no mesmo valor, em conformidade com os boletins de subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**.

5.2. Consignar que:

- (i) os AFACs OAK foram integralmente integralizados por OAK mediante (a.1) a conferência, à Companhia, de Nota Promissória por esta emitida em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo III**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial da devedora para honrar a obrigação nela representada; e (b.1) aporte de recursos em moeda corrente nacional em montante equivalente a R\$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), (a.1) e (b.1) totalizando o montante de R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais); e
- (ii) os AFACs BEP foram integralmente integralizados por BEP mediante (a.2) a conferência, à Companhia, de Nota Promissória por esta emitida em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), substanciada pelo laudo de avaliação objeto do **Anexo III**, devidamente elaborado nos termos do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, o qual atesta a plena exequibilidade e o integral lastro da Nota Promissória, em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial da devedora para honrar a obrigação nela representada; e (b.2) aporte de recursos em moeda corrente nacional em montante equivalente a R\$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), (a.2) e (b.2) totalizando o montante de R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais).

5.3. Diante da deliberação acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$ 7.254.544,00 (sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 7.254.544,00 (sete milhões, duzentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 54.650.544,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 54.650.544 (cinquenta e quatro milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

5.4. Em virtude da aprovação deste aumento de capital, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

5.5. “Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 54.650.544,00 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), dividido em 54.650.544 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentas e quarenta e quatro) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

Mesa: MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:0280181714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:0280181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:0280181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:33:39-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

Mauricio da Silva Carvalho
Presidente

ALEX LEITE DO NASCIMENTO:
07377862726

Assinado digitalmente por ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726
ND: C=BR, CN=ALEX LEITE DO NASCIMENTO:07377862726, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:31:00-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

Alex Leite do Nascimento
Secretário

Acionistas:

MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:0280181714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:0280181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:0280181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:34:13-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

OAK Participações Ltda.

por Mauricio da Silva Carvalho

RAFAEL SANCHES RANGEL:13449748726

Assinado de forma digital por RAFAEL SANCHES RANGEL:13449748726
Dados: 2026.05.15 15:15:57-03'00'

BEP – Brazilian Energy Participações S.A.

por Rafael Sanches Rangel

ANEXO I

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.
CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16
NIRE 33.3.0031790-2**

**Data: 17/04/2026
Boletim nº 01/02**

Valor do capital subscrito: R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais)
Quantidade de ações emitidas: 23.698.000
Preço de emissão por ação: R\$ 1,00 (um real).
Forma de integralização: Mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital.

Qualificação do Subscritor

Nome/Razão Social: OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 12.531.607/0001-87
Representante Legal: **Maurício da Silva Carvalho**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 06575911-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.011.817-14, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. das Américas, nº 700, bl. 05, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.640-100.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

MAURICIO DA SILVA
CARVALHO:02801181714
81714

Assinado digitalmente por MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714
ND: C=BR, CN=MAURICIO DA SILVA CARVALHO:02801181714, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.15 14:39:47-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 2025.3.0

Por: Mauricio da Silva Carvalho
Cargo: Administrador

ANEXO II

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.**

CNPJ/MF nº 23.398.090/0001-16

NIRE 33.3.0031790-2

Data: 17/04/2026

Boletim nº 02/02

Valor do capital subscrito: R\$ 23.698.000,00 (vinte e três milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais)
Quantidade de ações emitidas: 23.698.000
Preço de emissão por ação: R\$ 1,00 (um real).
Forma de integralização: Mediante conversão de adiantamentos para futuro aumento de capital.

Qualificação do Subscritor

Nome/Razão Social: BEP – Brazilian Energy Participações S.A.
CNPJ/MF: 23.414.697/0001-13
Representante Legal: Rafael Sanches Rangel, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 21.530.724-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.497.487-26, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Av. das Américas, nº 1.650, bl. 2. Sala 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101.

O subscritor declara, para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição e se compromete a cumprir as obrigações nele consignadas.

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.

RAFAEL SANCHES

RANGEL:13449748726

Assinado de forma digital por
RAFAEL SANCHES

RANGEL:13449748726

Dados: 2026.05.15 15:16:22 -03'00'

Por: Rafael Sanches Rangel

Cargo: Diretor

ANEXO III

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EVOLUTION POWER PARTNERS S A

NIRE: 333.0031790-2 Protocolo: 2026/00569095-9 Data do protocolo: 15/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/05/2026 SOB o NÚMERO 00007778263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8335F5189B13A95268ED9383160D11CEA762B4C3A93A083809D6E5C919F4D815

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM CONFERIDAS A
EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

EM 17 DE ABRIL DE 2026

DOCS - 2095071v1 / 988-8

BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A.
OAK PARTICIPAÇÕES LTDA.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM CONFERIDAS A EVOLUTION POWER PARTNERS S.A. EM 17 DE ABRIL DE 2026

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90 – Sala 2006 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.912.825/0001-70, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o CRC/SP nº 021.490/O–T–RJ, com seu Contrato Social de constituição registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo em 3 de julho de 2000, registrado em microfilme sob o nº 375847, transferida para o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro – RCPJ registrado com a matrícula 199173, sendo a última alteração contratual registrada em protocolo nº 3202407110513365 em 23 de julho de 2024, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Alberto Antonio de Figueiredo Studart Maia, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 322.893 emitida pelo MAer-RJ, inscrito no CPF sob o nº 866.195.277-87 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº CRC/RJ nº 082.246/O-0, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 1.650, Bloco 2, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.414.607/0001-13, e OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, para proceder à avaliação de Notas Promissórias a serem conferidas ao capital social da companhia EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., em 17 de abril de 2026, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação das Notas Promissórias abaixo descritas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, objetiva suportar o aumento de capital na empresa EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.090/0001-16:

- (I) Nota Promissória emitida por BEP – BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES S.A., acima qualificada, em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Nota Promissória BEP”); e
- (II) Nota Promissória emitida por OAK PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, em favor da Companhia, em 31 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) (“Nota Promissória OAK” e, em conjunto com a Nota Promissória BEP, as “Notas Promissórias”).

DOCS - 2095071v1 / 988-8

EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os peritos compareceram à sede da sociedade denominada EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., onde examinaram os livros fiscais e contábeis da sociedade, bem como todos os demais documentos necessários à elaboração deste trabalho.

INTERESSE E COLABORAÇÃO

Informamos que:

- a) de acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de conflito de interesses, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesses com relação aos serviços por nós prestados, conforme descrito acima;
- b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da companhia com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, à utilização ou o acesso a informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes, que impactam diretamente na qualidade das conclusões apresentadas.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos trabalhos efetuados, atestamos que as Notas Promissórias avaliadas têm o valor de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) cada uma, totalizando R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) em razão da comprovada solvência e da sólida capacidade patrimonial das devedoras para honrar as obrigações nelas representadas e a exequibilidade e o integral lastro das Notas Promissórias.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2026.

ALBERTO ANTONIO DE
FIGUEIREDO STUDART
MAIA:86619527787

Assinado de forma digital por
ALBERTO ANTONIO DE FIGUEIREDO
STUDART MAIA:86619527787
Dados: 2026.05.15 14:16:39 -03'00'

ALBERTO A. DE F. S. MAIA

CRC/RJ nº 082.246/O-0

OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:039128
25000170

Assinado de forma digital por
OPINIAO AUDITORES
INDEPENDENTES:03912825000170
Dados: 2026.05.15 14:17:06 -03'00'

OPINIÃO AUDITORES INDEPENDENTES

CRC/RJ nº 021.490/O-T-RJ

DOCS - 2095071v1 / 988-8



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EVOLUTION POWER PARTNERS S A, NIRE 33.3.0031790-2, PROTOCOLO 2026/00569095-9, ARQUIVADO EM 18/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007778263, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 688.187.187-20	MARCELO DUARTE
✓ 073.778.627-26	ALEX LEITE DO NASCIMENTO
✓ 028.011.817-14	MAURICIO DA SILVA CARVALHO
✓ 134.497.487-26	RAFAEL SANCHES RANGEL



18 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GNPW PARTICIPACOES S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 13.204.164/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (24.486,58)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (21.063,72)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.422,86)
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (24.486,58)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (15.466.073,76)	R\$ (13.167.978,67)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (6.047,61)	R\$ (79.704,67)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (79.704,67)
(-) ASSINATURAS E ANUIDADES		R\$ (6.047,61)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (15.460.026,15)	R\$ (13.088.274,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (237.126,53)	R\$ (86.640,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (21.660,00)	R\$ (7.220,00)
(-) FÉRIAS		R\$ (66.827,56)	R\$ (9.626,63)
(-) INSS		R\$ (86.316,85)	R\$ (28.251,83)
(-) FGTS		R\$ (25.280,72)	R\$ (8.278,93)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (166.273,58)	R\$ (54.934,97)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (21.434,03)	R\$ (11.079,88)
(-) ESTAGIÁRIOS		R\$ (15.532,00)	R\$ (1.412,00)
(-) ALUGUÉIS DE VEÍCULOS		R\$ (62.542,55)	R\$ (22.418,32)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.861,00)
(-) ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (60.301,55)	R\$ (103.574,13)
(-) CPMF		R\$ (4.450,82)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1.518,19)	R\$ (54.263,20)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (20.000,00)	R\$ (32.804,28)
(-) TELEFONE		R\$ (54.721,53)	R\$ (20.641,40)
(-) SEGUROS		R\$ (52.333,66)	R\$ (58.084,36)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (1.106,55)	R\$ (19.491,28)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (62.702,00)	R\$ (135.444,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (983.221,26)	R\$ (650.643,06)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (13.431,54)	R\$ (5.445,85)
(-) INTERNET		R\$ (699,85)	R\$ (16.871,91)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (284.329,00)	R\$ (88.043,74)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (474.100,00)	R\$ (210.000,00)
(-) DESPESAS COM INFORMÁTICA		R\$ (2.310,00)	R\$ (57.670,68)
(-) CARTÓRIO		R\$ (2.891,40)	R\$ (89,98)
(-) CONSULTORIA		R\$ (73.827,01)	R\$ (38.000,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (44.281,06)	R\$ (44.197,70)
(-) DESPESA COM CORREIOS		R\$ (94,10)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (378,66)	R\$ (54,60)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (1.276,33)	R\$ (0,00)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (9.161.441,54)	R\$ (10.846.397,46)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (18.325,71)	R\$ (2.146,06)
(-) IOF		R\$ (17.165,31)	R\$ (717,67)
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R\$ (3.422.125,26)	R\$ (465.968,48)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.182.235,32	R\$ 526.592,91
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2.182.235,32	R\$ 526.592,91
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (38.361,75)	R\$ (1.037.572,21)
(-) REEMBOLSO DIVERSOS		R\$ (38.361,75)	R\$ (830.369,18)
(-) CONDOMÍNIO		R\$ (0,00)	R\$ (32.282,81)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (47.855,32)
(-) DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (127.064,90)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 15.368.686,61	R\$ 38.000.000,00
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ 15.368.686,61	R\$ 38.000.000,00
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (5.943.313,48)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R\$ (5.943.313,48)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.579.582,98)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (4.363.730,50)	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (3.896.827,06)	R\$ 24.296.555,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.06.23.CF.2F.82.9B.77.08.A9.0B.7F.BA.5E.DC.1F.70.97.43.49-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	13.204.164/0001-82	
NOME EMPRESARIAL GNPW PARTICIPACOES S.A.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO INICIAL	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 89.06.23.CF.2F.82.9B.77.08.A9.0B.7F.BA.5E.DC.1F.70.97.43.49	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13204164000182	GNPW PARTICIPACOES S A:13204164000182	861051633599071733 8	17/03/2026 a 17/03/2027	Sim
Contador	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

89.06.23.CF.2F.82.9B.77.08.A9.0B.7F.
BA.5E.DC.1F.70.97.43.49-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2026 às 15:12:26

5D.88.66.01.8F.F5.52.1B
EF.47.F6.E2.E5.71.9A.0E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	GNPW PARTICIPACOES S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	13.204.164/0001-82
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GNPW PARTICIPACOES S.A.
NIRE	
CNPJ	13.204.164/0001-82
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	INICIAL
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/01/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4760

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GNPW PARTICIPACOES S.A.
Natureza do Livro	INICIAL
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4760
Data de inicio	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.06.23.CF.2F.82.9B.77.08.A9.0B.7F.BA.5E.DC.1F.70.97.43.49-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GNPW PARTICIPACOES S.A.
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 13.204.164/0001-82
 Número de Ordem do Livro: 16
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 157.098.303,22	R\$ 145.532.949,82
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 23.610.775,27	R\$ 25.739.265,73
DISPONÍVEL		R\$ 17.590.807,51	R\$ 11.349.124,20
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 130.906,69	R\$ 3.971,41
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 12,64
BANCO DAYCOVAL		R\$ 130.906,69	R\$ 3.958,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 17.459.900,82	R\$ 11.345.152,79
BB RENDE FACIL		R\$ 6.547,51	R\$ 469,62
CDB - BANCO DAYCOVAL		R\$ 12.751.305,39	R\$ 5.667.397,70
BRADESCO CAPITALIZAÇÃO		R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
APLICAÇÃO BANCO BRASIL CDB-RDB		R\$ 517,34	R\$ 794.800,90
APLICAÇÃO BNB		R\$ 45,85	R\$ 47,59
APLICAÇÃO BTG PACTUAL		R\$ 4.695.084,73	R\$ 4.876.036,98
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 5.978.883,40	R\$ 14.390.141,53
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 8.411.258,13
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 6.182.630,98
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 2.228.627,15
IR APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 5.978.883,40	R\$ 5.978.883,40
MUTUO PART. RELAC. - GNPW LTDA		R\$ 5.978.883,40	R\$ 5.978.883,40
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 41.084,36	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 41.084,36	R\$ 0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 41.084,36	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 133.487.527,95	R\$ 119.793.684,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 73.825.823,67	R\$ 59.892.801,38
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 73.825.823,67	R\$ 59.892.801,38
MÚTUOS COM PARTES RELACIONADAS		R\$ 73.825.823,67	R\$ 59.892.801,38
INVESTIMENTOS		R\$ 59.640.303,60	R\$ 59.875.329,48
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R\$ 59.640.303,60	R\$ 59.875.329,48
RIO POTI		R\$ 22.500.000,00	R\$ 22.500.000,00
RIO DE JANEIRO SOLAR SPE		R\$ 355.563,00	R\$ 355.563,00
EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - RIO POTI		R\$ 5.683.980,51	R\$ 5.330.839,78
AFAC - RIO POTI		R\$ 15.701.792,58	R\$ 15.701.792,58
GNPW ENERGIA PARTICIPAÇÕES		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
AFAC - RIO DE JANEIRO SOLAR SPE		R\$ 19.667.678,00	R\$ 20.368.672,36
(-) DIVIDENDOS - RIO POTI		R\$ (3.721.711,79)	R\$ (3.721.711,79)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - RIO DE JANEIRO SOLAR SPE		R\$ (542.306,39)	R\$ (655.134,14)
(-) EQUIVALENCIA PATRIMONIAL - GNPW ENERGIA		R\$ (14.692,31)	R\$ (14.692,31)
IMOBILIZADO		R\$ 21.286,43	R\$ 25.553,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 98.546,80	R\$ 108.145,20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 30.232,80	R\$ 30.232,80
COMPUTADORES		R\$ 68.314,00	R\$ 77.912,40
(-) (-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (84.060,37)	R\$ (89.391,97)
(-) (-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (6.630,39)	R\$ (6.800,00)
(-) (-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (21.609,94)	R\$ (22.617,70)
(-) (-) DEPRECIações DE COMPUTADORES		R\$ (55.820,04)	R\$ (59.974,27)
INTANGÍVEL		R\$ 114,25	R\$ 0,00
ATIVOS INTANGÍVEIS		R\$ 6.831,40	R\$ 6.831,40
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR		R\$ 6.831,40	R\$ 6.831,40
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (6.717,15)	R\$ (6.831,40)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA SOFTWARES		R\$ (6.717,15)	R\$ (6.831,40)
PASSIVO		R\$ 157.098.303,22	R\$ 145.532.949,82
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 18.524.837,57	R\$ 12.352.333,84
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 12.222.307,80	R\$ 8.759.360,46
EMPRÉSTIMOS		R\$ 12.222.307,80	R\$ 8.148.233,72
EMPRÉSTIMO BANCO DAYCOVAL		R\$ 12.222.307,80	R\$ 8.148.233,72
CONTAS CORRENTES		R\$ 0,00	R\$ 611.126,74
PRINCESS PATRIMONIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 527.680,59
Q&F PATRIMONIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 83.446,15
FORNECEDORES		R\$ 74.528,27	R\$ 130.622,10
FORNECEDORES		R\$ 74.528,27	R\$ 130.622,10
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 74.528,27	R\$ 130.622,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.431.745,50	R\$ 2.645.333,97
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.431.745,50	R\$ 2.645.333,97
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 3.935.596,19	R\$ 1.938.585,39
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 1.490.726,81	R\$ 699.077,51
IRRF A RECOLHER		R\$ 4.725,00	R\$ 600,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 728,43
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.482,64
CRF A RECOLHER		R\$ 697,50	R\$ 1.860,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 82.773,18	R\$ 103.534,49
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 18.349,67	R\$ 18.875,72
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 18.349,67	R\$ 18.875,72
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 12.988,47	R\$ 10.430,26
INSS A RECOLHER		R\$ 8.057,75	R\$ 8.031,52
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.599,20	R\$ 1.732,80
IRRF S/FOLHA A RECOLHER		R\$ 2.331,52	R\$ 665,94
PROVISÕES		R\$ 51.435,04	R\$ 74.228,51
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 38.015,56	R\$ 47.642,19
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 7.220,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 10.378,27	R\$ 13.006,32
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.971,06
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.041,21	R\$ 3.811,35
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 577,59
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 713.482,82	R\$ 713.482,82
DIVIDENDOS		R\$ 713.482,82	R\$ 713.482,82
DIVIDENDOS PROPOSTOS		R\$ 713.482,82	R\$ 713.482,82
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 120.279.337,21	R\$ 90.589.932,09
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 120.279.337,21	R\$ 90.589.932,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 88.644.543,85	R\$ 58.037.037,00
EMPRÉSTIMO BANCO DAYCOVAL		R\$ 29.537.037,00	R\$ 29.537.037,00
EMPRÉSTIMO BANCO BTG PACTUAL		R\$ 66.500.000,00	R\$ 28.500.000,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR S/EMPRÉSTIMO BANCO BTG PACTUAL		R\$ (7.392.493,15)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 31.634.793,36	R\$ 32.552.895,09
MUTUOS - PARTES NÃO RELACIONADAS NO PAIS		R\$ 800.000,00	R\$ 850.000,00
MUTUOS PART. RELAC. - Q&F PATRIMONIAL		R\$ 6.624.658,69	R\$ 6.624.658,69
MUTUO - RIO POTI		R\$ 24.210.134,67	R\$ 25.078.236,40
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 18.294.128,44	R\$ 42.590.683,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 34.937.738,00	R\$ 34.937.738,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 34.937.738,00	R\$ 34.937.738,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 34.937.738,00	R\$ 34.937.738,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.643.609,56)	R\$ 7.652.945,89
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.643.609,56)	R\$ 7.652.945,89
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 7.652.945,89
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (16.643.609,56)	R\$ 0,00
LUCRO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.06.23.CF.2F.82.9B.77.08.A9.0B.7F.BA.5E.DC.1F.70.97.43.49-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: GNPW PARTICIPACOES S.A.

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026

CNP 13.204.164/0001-82

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2026	34.937.738,00	(-)16.643.609,56	18.294.128,44
Resultado do Exercício		16.643.609,56	16.643.609,56
Saldo Final em 30.04.2026	34.937.738,00	0,00	34.937.738,00
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 89.06.23.CF.2F.82.9B.77.08.A9.0B.7F.BA.5E.DC.1F.70.97.43.49-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

MGP PAR PATRIMONIAL LTD.
CNPJ 38.307.133/0001-88
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

Exercício Social Encerrado em 30 de Abril de 2026
Adaptadas às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TG)

NOTA DE CONVERSÃO CAMBIAL

As demonstrações contábeis originais foram elaboradas em dólar norte-americano (USD), conforme normas contábeis aplicáveis à entidade no país de constituição. Para fins da presente apresentação, todos os saldos foram convertidos para Reais (R\$) com base na taxa de câmbio PTAX de venda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 30 de abril de 2026 (USD 1,00 = R\$ 4,9500), nos termos da NBC TG 02 (Efeitos das Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Contábeis). Diferenças de arredondamento podem ocorrer em virtude da conversão unitária de cada linha.

MGP PAR PATRIMONIAL LTD.		
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO		
30 DE ABRIL DE 2026		
DESCRIÇÃO	USD (\$)	BRL (R\$) @ 4,95
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.075.235,00	114.222.413,25
Investimento em Imóveis e Equipamentos	11.231.569,00	55.596.266,55
Investimento em Veículos	2.803.889,00	13.879.250,55
Depósito em Imóvel	2.520.000,00	12.474.000,00
Investimento em Empresas – Equivalência Patrimonial		
BEP Energy LTDA	19.338.277,00	95.724.471,15
Princess LTDA	5.789.156,00	28.656.322,20
Subtotal Investimentos em Empresas	25.127.433,00	124.380.793,35
Empréstimos a Receber – Partes Relacionadas	5.161.140,00	25.547.643,00
Depósito em Garantia Hipotecária	64.455,00	319.052,25
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	69.983.721,00	346.419.418,95
OUTROS ATIVOS		
Empréstimo a Receber – Q&F Patrimonial	13.089.532,00	64.793.183,40
Ativo Intangível	350.000,00	1.732.500,00
TOTAL DE OUTROS ATIVOS	13.439.532,00	66.525.683,40
TOTAL DO ATIVO	83.423.253,00	412.945.102,35

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
Parcela Corrente da Hipoteca a Pagar	82.813,00	409.924,35
Empréstimos a Pagar	6.053.250,00	29.963.587,50
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	6.136.063,00	30.373.511,85
Hipoteca a Pagar, Líquido da Parcela Corrente	4.165.370,00	20.618.581,50
TOTAL DO PASSIVO	10.301.433,00	50.992.093,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO ACIONISTA		
Capital Social – Valor nominal \$1,00 (1.000 ações emitidas e em circulação)	1.000,00	4.950,00
Capital Integralizado Adicional	35.326.303,00	174.865.199,85
Lucros Acumulados	37.794.517,00	187.082.859,15
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.121.820,00	361.953.009,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	83.423.253,00	412.945.102,35

Nota: A reclassificação das contas segue a estrutura exigida pela NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis (correspondente à IAS 1), com distinção entre ativo circulante e não circulante, e segregação de investimentos, imobilizado e intangível no ativo não circulante.

Contador(a) Responsável
CRC nº095746/O-5 RJ

Representante Legal
Marcos Antonio Grecco
CPF nº610.130.307-10
MGPAR PATRIMONIAL LTD.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 36.127.749/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (13.402.683,44)	R\$ (3.557.729,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (13.402.683,44)	R\$ (3.557.729,56)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (460.526,79)	R\$ (142.503,27)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (37.975,41)	R\$ (12.844,40)
(-) FÉRIAS		R\$ (55.376,90)	R\$ (16.650,74)
(-) INSS		R\$ (142.710,23)	R\$ (44.127,08)
(-) FGTS		R\$ (47.464,91)	R\$ (13.172,26)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (308,49)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (31.839,93)	R\$ (15.065,64)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (44.389,70)	R\$ (32.737,37)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (45.686,25)	R\$ (7.088,58)
(-) PIS S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (9.953,60)	R\$ (13.362,65)
(-) COFINS S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ (61.245,71)	R\$ (82.231,63)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (353,81)
(-) SEGUROS		R\$ (736.806,92)	R\$ (55.739,20)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (5.277,90)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (2.000,00)	R\$ (3.300,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (1.055.215,96)	R\$ (80.325,60)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (2.280.151,48)	R\$ (1.898.383,04)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (2.520,00)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (518.250,45)	R\$ (9.291,18)
(-) CARTÓRIO		R\$ (3.241,51)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (1.554,75)	R\$ (0,00)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (2.565,00)	R\$ (486,00)
(-) DESPESA COM AERONAVE		R\$ (502.004,08)	R\$ (1.490,40)
(-) DESPESA BARCO		R\$ (621.914,58)	R\$ (55.140,38)
(-) MANUTENÇÃO BARCO		R\$ (92.572,70)	R\$ (37.126,37)
(-) CENTRO NÁUTICO		R\$ (28.890,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (390,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (186.808,55)	R\$ (0,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (250,00)	R\$ (250,00)
(-) DESPESA COM TREINAMENTO		R\$ (137.751,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (43,60)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (0,09)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (6.283.630,12)	R\$ (1.028.042,78)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (8.644,82)	R\$ (2.739,19)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.531.086,21	R\$ 2.055.790,96
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 1.525.810,16	R\$ 2.042.264,74
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R\$ 5.276,05	R\$ 13.526,22
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (11.871.597,23)	R\$ (1.501.938,60)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (5.790.171,96)	R\$ (58.267,89)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (130.680,21)	R\$ (49.159,09)
(-) IOF		R\$ (54.217,68)	R\$ (9.108,80)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (5.605.274,07)	R\$ (0,00)
(-) RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 905.208,45	R\$ (0,00)
LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 905.208,45	R\$ 0,00
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (16.756.560,74)	R\$ (1.560.206,49)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (16.756.560,74)	R\$ (1.560.206,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.47.32.0B.1B.5D.67.2E.FE.E2.2C.5A.4B.35.EE.E4.EB.B3.D0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33210918079	CNPJ 36.127.749/0001-41	
NOME EMPRESARIAL PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5F.47.32.0B.1B.5D.67.2E.FE.E2.2C.5A.4B.35.EE.E4.EB.B3.D0.B7	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36127749000141	PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPACOES LTDA:36127749000141	609533356577311254 4	01/04/2026 a 01/04/2027	Sim
Contador	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

5F.47.32.0B.1B.5D.67.2E.FE.E2.2C.5A.
4B.35.EE.E4.EB.B3.D0.B7-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2026 às 15:23:26

C9.B8.6B.9E.38.4D.17.50
D7.85.D1.39.E1.4D.44.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	36.127.749/0001-41
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA
NIRE	33210918079
CNPJ	36.127.749/0001-41
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/01/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3323

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3323
Data de início	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.47.32.0B.1B.5D.67.2E.FE.E2.2C.5A.4B.35.EE.E4.EB.B3.D0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRINCESS SOLUTIONS E PARTICIPAÇÕES LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 CNPJ: 36.127.749/0001-41
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 177.145.235,89	R\$ 172.069.022,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 74.504.325,30	R\$ 71.181.684,74
DISPONÍVEL		R\$ 48.545.899,41	R\$ 42.088.412,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 31.679,16	R\$ 4.384,23
BANCO DO BRASIL		R\$ 28.000,07	R\$ 2.319,40
BANCO DAYCOVAL		R\$ 3.679,09	R\$ 2.064,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 48.514.220,25	R\$ 42.084.028,67
BANCO DO BRASIL - RF CP AGIL		R\$ 146,81	R\$ 45,18
CDB DAYCOVAL		R\$ 48.514.073,44	R\$ 42.083.983,49
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 25.867.318,58	R\$ 29.086.915,57
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 527.680,60
GNPW PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 527.680,60
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 137.410,51	R\$ 7.266,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 137.410,51	R\$ 7.266,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 3.718,06
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.718,06
CONTAS CORRENTES		R\$ 25.411.320,00	R\$ 28.140.496,00
Q&F PATRIMONIAL LTDA		R\$ 25.411.320,00	R\$ 28.140.496,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 318.588,07	R\$ 407.754,91
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 279.686,16	R\$ 75.640,62
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA 2023		R\$ 17.656,92	R\$ 18.350,99
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA 2024		R\$ 16.323,75	R\$ 16.965,42
IMPOSTOS A RECUPERAR ANO 2021		R\$ 12,31	R\$ 12,68
IMPOSTOS A RECUPERAR ANO 2022		R\$ 4.481,58	R\$ 4.628,38
IMPOSTOS A RECUPERAR ANO 2024		R\$ 427,35	R\$ 444,16
IRRF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA 2025		R\$ 0,00	R\$ 291.712,66
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 91.107,31	R\$ 6.356,27
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 91.107,31	R\$ 6.356,27
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 91.107,31	R\$ 6.356,27
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 102.640.910,59	R\$ 100.887.338,06
IMOBILIZADO		R\$ 102.640.910,59	R\$ 100.887.338,06
IMOBILIZADO		R\$ 104.721.085,95	R\$ 104.865.896,46
EMBARCAÇÃO DE APOIO MIA BELL		R\$ 301.600,00	R\$ 301.600,00
INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS		R\$ 155.070,06	R\$ 155.070,06
SEABOB		R\$ 244.727,85	R\$ 244.727,85
EMBARCAÇÃO MIA BELLA II - PRINCESS X80		R\$ 53.386.306,10	R\$ 53.395.546,10
HELICOPTERO PP-PMM		R\$ 50.040.719,94	R\$ 50.164.290,45
EMBARCAÇÃO WILLIAMS SPORTJET		R\$ 592.662,00	R\$ 604.662,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (2.080.175,36)	R\$ (3.978.558,40)
(-) (-) DEPRECIACÃO EMBARCAÇÃO DE APOIO MIA BELLA I Y80		R\$ (67.860,18)	R\$ (72.886,86)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE EMBARCAÇÃO SEABOB		R\$ (55.504,70)	R\$ (59.583,50)
(-) (-) DEPRECIACÃO INSTALAÇÕES E BENF. EMBARC. MIA BELLA Y80		R\$ (155.070,06)	R\$ (155.070,06)
(-) (-) DEPRECIACÃO EMBARCAÇÃO MIA BELLA II X80		R\$ (622.816,44)	R\$ (800.794,15)
(-) (-) DEPRECIACÃO HELICOPTERO PP-PMM		R\$ (1.155.982,23)	R\$ (2.827.128,70)
(-) (-) DEPRECIACÃO EMBARCAÇÃO WILLIAMS SPORTJET		R\$ (22.941,75)	R\$ (63.095,13)
PASSIVO		R\$ 177.145.235,89	R\$ 172.069.022,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 10.969.066,45	R\$ 7.540.059,85
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 10.185.777,44	R\$ 6.790.518,28
EMPRÉSTIMOS		R\$ 10.185.777,44	R\$ 6.790.518,28
LEASING DAYCOVAL EMBARCAÇÃO PRINCESS X80		R\$ 5.185.777,44	R\$ 3.457.184,96
LEASING DAYCOVAL HELICOPTERO		R\$ 5.000.000,00	R\$ 3.333.333,32
FORNECEDORES		R\$ 340.659,02	R\$ 328.470,13
FORNECEDORES		R\$ 340.659,02	R\$ 328.470,13
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 340.659,02	R\$ 328.470,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 117.125,99	R\$ 88.775,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 117.125,99	R\$ 88.775,42
IRRF A RECOLHER		R\$ 90,00	R\$ 23,87
PIS A RECOLHER		R\$ 2.373,24	R\$ 3.081,64
COFINS A RECOLHER		R\$ 14.604,55	R\$ 18.963,92
CRF A RECOLHER		R\$ 743,80	R\$ 496,39
PARCELAMENTO RD ATIVA 10353830		R\$ 99.314,40	R\$ 66.209,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 154.327,62	R\$ 161.119,64
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 28.171,08	R\$ 27.857,47
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 28.171,08	R\$ 27.857,47
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 31.765,75	R\$ 31.004,60
INSS A RECOLHER		R\$ 12.579,49	R\$ 12.713,08
FGTS A RECOLHER		R\$ 5.380,74	R\$ 3.910,06
IRRF S/PROVENTOS A RECOLHER COD 0561		R\$ 13.805,52	R\$ 14.381,46
PROVISÕES		R\$ 94.390,79	R\$ 102.257,57
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 70.022,85	R\$ 63.014,33
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 12.844,40
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 18.766,14	R\$ 16.887,86
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 3.442,31
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 5.601,80	R\$ 5.041,13
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.027,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 171.176,38	R\$ 171.176,38
PARTES RELACIONADAS		R\$ 171.176,38	R\$ 171.176,38
INTERCOMPANY - MGPAR		R\$ 171.176,38	R\$ 171.176,38
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 24.193.767,46	R\$ 24.193.767,46
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 24.193.767,46	R\$ 24.193.767,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 23.457.184,91	R\$ 23.457.184,91
LEASING DAYCOVAL EMBARCAÇÃO PRINCESS X80		R\$ 3.457.184,91	R\$ 3.457.184,91
LEASING DAYCOVAL HELICOPTERO PP-PMM		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 736.582,55	R\$ 736.582,55
PARCELAMENTO RD ATIVA 10353830 NC		R\$ 736.582,55	R\$ 736.582,55
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 141.982.401,98	R\$ 140.335.195,49
CAPITAL SOCIAL		R\$ 141.530.000,00	R\$ 141.530.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 141.530.000,00	R\$ 141.530.000,00
Q&F PATRIMONIAL LTDA		R\$ 24.219.518,00	R\$ 24.219.518,00
M.G. PAR		R\$ 38.578.679,00	R\$ 38.578.679,00
BEP - BRAZILIAN ENERGY PARTICIPAÇÕES		R\$ 78.731.803,00	R\$ 78.731.803,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (32.107.245,66)	R\$ (33.667.452,15)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (32.107.245,66)	R\$ (33.667.452,15)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (32.107.245,66)	R\$ (33.667.452,15)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 32.559.647,64	R\$ 32.472.647,64
AFAC BEP		R\$ 32.559.647,64	R\$ 32.472.647,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5F.47.32.0B.1B.5D.67.2E.FE.E2.2C.5A.4B.35.EE.E4.EB.B3.D0.B7-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 53.408.319/0001-17	
NOME EMPRESARIAL SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO INICIAL	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B2.08.DC.20.B9.C0.15.D0.BE.EA.30.FA.85.6A.DB.AE.D7.CB.BC.10	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	53408319000117	SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA:53408319000117	466659368781005038 3	13/03/2026 a 13/03/2027	Sim
Contador	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

B2.08.DC.20.B9.C0.15.D0.BE.EA.30.FA
.85.6A.DB.AE.D7.CB.BC.10-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/06/2026 às 14:58:25

9A.31.E1.5C.4D.67.D2.89
9A.F0.52.25.2D.C8.F2.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	53.408.319/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA
NIRE	
CNPJ	53.408.319/0001-17
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	INICIAL
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2025
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	278

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA
Natureza do Livro	INICIAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	278
Data de inicio	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.08.DC.20.B9.C0.15.D0.BE.EA.30.FA.85.6A.DB.AE.D7.CB.BC.10-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026

CNP 53.408.319/0001-17

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AFAC (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZO DO PERÍODO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2026	20.000,00	135.730,40	(-)56.489,40	0,00	99.241,00
Aumento de Capital	137.248,00	(-)135.730,40			1.517,60
Resultado do Exercício			(-)3.138,60		(-)3.138,60
Saldo Final em 30.04.2026	157.248,00	0,00	(-)59.628,00	0,00	97.620,00
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.08.DC.20.B9.C0.15.D0.BE.EA.30.FA.85.6A.DB.AE.D7.CB.BC.10-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	53.408.319/0001-17
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
IMÓVEIS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
USINA TERMOELETRICA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 759,00	R\$ 2.380,00
FORNECEDORES		R\$ 759,00	R\$ 2.380,00
FORNECEDORES		R\$ 759,00	R\$ 2.380,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 759,00	R\$ 2.380,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 99.241,00	R\$ 97.620,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 157.248,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 20.000,00	R\$ 157.248,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 157.248,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 135.730,40	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 135.730,40	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (56.489,40)	R\$ (59.628,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (56.489,40)	R\$ (59.628,00)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (56.489,40)	R\$ (59.628,00)
(-) PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.08.DC.20.B9.C0.15.D0.BE.EA.30.FA.85.6A.DB.AE.D7.CB.BC.10-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SANTA CLARA GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 **CNPJ:** 53.408.319/0001-17
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (10.440,50)	R\$ (3.138,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.440,50)	R\$ (3.138,60)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (10.440,50)	R\$ (1.517,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.621,00)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (10.440,50)	R\$ (3.138,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.08.DC.20.B9.C0.15.D0.BE.EA.30.FA.85.6A.DB.AE.D7.CB.BC.10-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 **CNPJ:** 50.435.105/0001-41
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 101.769,96	R\$ 101.769,96
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 101.769,96	R\$ 101.769,96
INTANGÍVEL		R\$ 101.769,96	R\$ 101.769,96
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R\$ 101.769,96	R\$ 101.769,96
USINA TERMOELETRICA		R\$ 101.769,96	R\$ 101.769,96
PASSIVO		R\$ 101.769,96	R\$ 101.769,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 759,00	R\$ 759,00
FORNECEDORES		R\$ 759,00	R\$ 759,00
FORNECEDORES		R\$ 759,00	R\$ 759,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 759,00	R\$ 759,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 101.010,96	R\$ 101.010,96
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 218.403,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 218.403,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 218.403,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (117.392,74)	R\$ (117.392,04)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (117.392,74)	R\$ (117.392,04)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,70
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (117.392,74)	R\$ (117.392,74)
AFAC		R\$ 208.403,70	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 208.403,70	R\$ 0,00
AFAC		R\$ 208.403,70	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.34.4C.03.9E.31.1A.C6.FC.21.47.F9.CF.52.D4.C0.1C.2E.B4.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026 **CNP:** 50.435.105/0001-41 **Número de Ordem do Livro:** 4
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	AFAC (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2026	10.000,00	208.403,70	0,00	(-)117.392,74	101.010,96
LUCRO ACUMULADO			0,70		0,70
AFAC		(-)208.403,00			(-)208.403,00
AFAC	208.403,00				208.403,00
AFAC		(-)0,70			(-)0,70
Saldo Final em 30.04.2026	218.403,00	0,00	0,70	(-)117.392,74	101.010,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.34.4C.03.9E.31.1A.C6.FC.21.47.F9.CF.52.D4.C0.1C.2E. B4.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2026 a 30/04/2026

CNPJ: 50.435.105/0001-41

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 0,70
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,70
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 0,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.34.4C.03.9E.31.1A.C6.FC.21.47.F9.CF.52.D4.C0.1C.2E.B4.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	50.435.105/0001-41	
NOME EMPRESARIAL ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2026 a 30/04/2026
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 11.34.4C.03.9E.31.1A.C6.FC.21.47.F9.CF.52.D4.C0.1C.2E.B4.C9	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	50435105000141	ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA: 50435105000141	97083294007625848	17/03/2026 a 17/03/2027	Sim
Contador	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05473865755	SIDNEY DE MATTOS DIAS:05473865755	231161015182327442 0	17/06/2025 a 17/06/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

11.34.4C.03.9E.31.1A.C6.FC.21.47.F9.
CF.52.D4.C0.1C.2E.B4.C9-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2026 às 14:07:41

0C.C3.9A.D0.D7.E2.E0.1C
8F.2D.3D.F5.30.06.E9.5C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2026 a 30/04/2026	CNPJ:	50.435.105/0001-41
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2026 a 30 de abril de 2026		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA
NIRE	
CNPJ	50.435.105/0001-41
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/04/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2026
Quantidade total de linhas do arquivo digital	288

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	288
Data de inicio	01/01/2026
Data de término	30/04/2026

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.34.4C.03.9E.31.1A.C6.FC.21.47.F9.CF.52.D4.C0.1C.2E.B4.C9-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO
AUMENTO DE CAPITAL – AFAC -

PONTE NOVA ENERGIA PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.118.113/0001-61, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. Paulo Monteiro Barbosa Filho, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 1981121994, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.853.297-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e Sr. Orlando Ribas de Andrade Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 32.483.695-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.099.849-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com endereço comercial na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1807, Botafogo, CEP 22.290-160.

Resolvem firmar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC, mediante as seguintes declarações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Os signatários declaram e reconhecem que os valores despendidos pela sociedade PONTE NOVA ENERGIA PROJETOS LTDA., destinados ao pagamento de despesas operacionais, estudos técnicos, taxas, licenças, investimentos e demais gastos necessários ao desenvolvimento dos projetos da empresa ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA CNPJ 50.435.105/0001-41, totalizando o montante de R\$ 208.403,70 (duzentos e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos), possuem natureza de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os recursos aportados tiveram por finalidade viabilizar as atividades empresariais e os investimentos necessários à implantação e desenvolvimento dos projetos de energia conduzidos pela sociedade, sendo contabilizados como valores passíveis de futura integralização ao capital social.

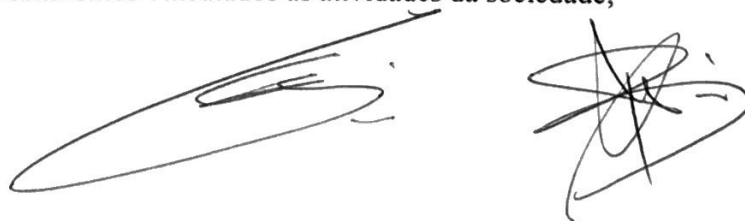
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUTURA INTEGRALIZAÇÃO

A sociedade e seus sócios administradores comprometem-se a promover, em prazo razoável e oportuno, a competente alteração contratual para formalização do aumento de capital social, ocasião em que o valor de R\$ 208.403,70 (duzentos e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos) será integralizado ao capital da empresa, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

Os sócios administradores declaram, para todos os fins de direito, que:

I – Os valores objeto deste termo correspondem efetivamente a aportes realizados para suportar despesas e investimentos vinculados às atividades da sociedade;




II – Não se trata de empréstimo, mútuo ou obrigação financeira exigível pela sociedade perante os sócios ou terceiros;

III – Os valores possuem natureza de AFAC e destinam-se exclusivamente à futura integralização do capital social da empresa;

IV – A documentação comprobatória das despesas e investimentos realizados encontra-se arquivada e disponível para apresentação aos órgãos competentes, auditores, instituições financeiras e demais interessados legítimos.

E, por estarem de acordo com as declarações acima, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC.

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro de 2025.



PAULO MONTEIRO BARBOSA FILHO
Sócio Administrador
CPF nº 516.853.297-72



ORLANDO RIBAS DE ANDRADE FILHO
Sócio Administrador
CPF nº 345.099.849-87



LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOCUMENTAL DOS REGISTROS CONTÁBEIS

EMPRESA: ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA CNPJ Nº50.435.105/0001-41
PERÍODO ANALISADO: Exercício de 2025

OBJETO: Verificação da existência de documentação suporte para os registros contábeis que apresentaram aumento em comparação ao exercício de 2024.

Após análise das informações constantes na planilha de mapeamento das contas contábeis da empresa ARACATI, referente às variações identificadas entre os exercícios de 2024 e 2025, constatou-se que os registros contábeis analisados possuem lastro documental compatível com os respectivos lançamentos efetuados na escrituração contábil.

Foram verificadas as seguintes contas:

1. ATIVO NÃO CIRCULANTE – PROJETOS EM ANDAMENTO – USINA TERMOELÉTRICA
Valor registrado: R\$ 101.769,96

Documentação suporte identificada:

- Taxa ambiental no valor de R\$ 27.043,16;
- Nota Fiscal nº 1637 emitida pela GEO Soluções Ambientais, no valor de R\$ 70.000,00;
- Relatório ambiental emitido pela SEMACE, no valor de R\$ 4.726,80.
(Documentos em anexo)

A documentação apresentada comprova a origem e a natureza dos valores registrados, evidenciando a adequada sustentação documental do saldo contabilizado.

2. PATRIMÔNIO LÍQUIDO – AFAC
Valor registrado: R\$ 208.403,70

Documentação suporte identificada:

- Razão contábil (ECD) e registros contábeis correspondentes aos aportes efetuados pelos antigos sócios da empresa ARACATI para quitação de despesas operacionais da sociedade. (Anexo)

Conforme informações apresentadas, os desembolsos realizados pelos antigos sócios foram registrados pelo responsável contábil da época como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) conforme Termo em anexo, encontrando respaldo nos registros contábeis disponibilizados.

CONCLUSÃO

Com base na documentação analisada, conclui-se que os registros contábeis objeto deste laudo apresentam lastro documental suficiente para comprovar sua existência, origem e adequação aos fatos contábeis registrados, não sendo identificadas inconsistências relevantes quanto à documentação suporte das movimentações descritas.

Por ser expressão da análise realizada, firma-se o presente laudo para os fins que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro 30/04/2026.

Sidney de Mattos Dias
CRC: 095.746/O-5 RJ

**TERMO DE CESSÃO DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL –
AFAC**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

PONTE NOVA ENERGIA PROJETOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 44.118.113/0001-61, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 1807, Botafogo, CEP: 22.290-160, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Cedente");

E, de outro lado:

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201 a 206, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.090/0001-16, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária");

Sendo a Cedente e a Cessionária doravante denominadas, em conjunto, "Partes" e, individualmente, "Parte".

E, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

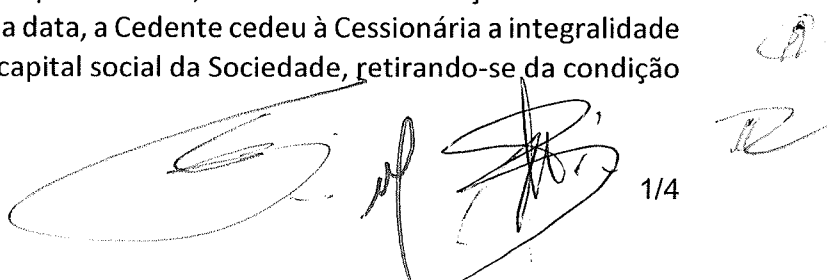
ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.435.105/0001-41, com sede na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.640-100, devidamente registrada sob o NIRE nº 33.2.1257591-8, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Sociedade" ou "Interveniente-Anuente").

CONSIDERANDO QUE:

(i) As Partes e a Sociedade, na qualidade de Interveniente-Anuente, celebraram, em 2 de março de 2026, o "Contrato de Compra e Venda de Cotas e Outras Avenças" ("Contrato de Compra e Venda"), por meio do qual a Cedente vendeu e transferiu à Cessionária a totalidade das cotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade;

(ii) As Partes reconhecem que a Cedente realizou, na qualidade de então sócia da Sociedade, aportes a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, no montante total de R\$ 208.403,70 (duzentos e oito mil, quatrocentos e três reais e setenta centavos), destinados ao pagamento de despesas operacionais, estudos técnicos, taxas, licenças, investimentos e demais gastos necessários ao desenvolvimento dos projetos da Sociedade, conforme reconhecido no Termo de Reconhecimento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, firmado em 30 de dezembro de 2025 ("AFAC");

(iii) Em razão do Contrato de Compra e Venda, através da 1ª Alteração do Contrato Social da Sociedade, celebrada nesta data, a Cedente cedeu à Cessionária a integralidade de suas quotas representativas do capital social da Sociedade, retirando-se da condição de sócia; e



1/4

(iv) As Partes têm por objetivo formalizar, por meio do presente instrumento, a cessão do AFAC pela Cedente à Cessionária, em conformidade com o Contrato de Compra e Venda, de modo que a Cessionária passe a ser a titular exclusiva do referido crédito perante a Sociedade.

ISTO POSTO, resolvem as Partes celebrar o presente Termo de Cessão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC ("Termo"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CESSÃO DO AFAC

1.1. Pelo presente Termo, e em conformidade com o Contrato de Compra e Venda, a Cedente cede e transfere à Cessionária a totalidade dos direitos e créditos decorrentes do AFAC, com todos os direitos, prerrogativas, acessórios e condições a ele inerentes, ficando a Cessionária sub-rogada em todos os direitos do AFAC cedido.

1.2. A Cessionária aceita a presente cessão nos termos e condições aqui estabelecidos.

1.3. As Partes reconhecem expressamente que o AFAC cedido por meio deste Termo integra a remuneração total devida à Cedente pela cessão das cotas da Sociedade, nos termos do Contrato de Compra e Venda, e que a presente cessão constitui ato necessário à plena implementação da operação ali contemplada.

1.4. A cessão ora pactuada é realizada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, não podendo ser questionada ou desfeita por qualquer das Partes após a assinatura do presente instrumento.

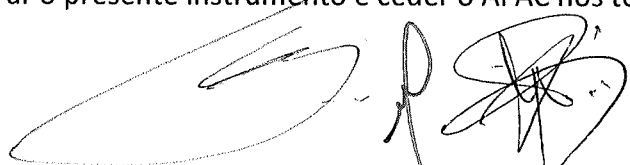
1.5. A Sociedade, na qualidade de Interveniente-Anuente e devedora do AFAC, declara-se ciente e expressamente anui com a cessão ora pactuada, comprometendo-se a reconhecer a Cessionária como única e exclusiva titular do crédito decorrente do AFAC, para todos os fins de direito, bem como a promover os registros contábeis e societários necessários à formalização da presente cessão.

2. PREÇO

2.1. As Partes reconhecem e declaram que a contrapartida devida à Cedente no âmbito do Contrato de Compra e Venda engloba a integralidade da contrapartida relativa à cessão do AFAC prevista na Cláusula 1.1 acima, razão pela qual tal cessão não enseja o pagamento de qualquer contraprestação autônoma ou adicional. O presente Termo possui natureza meramente acessória e instrumental em relação ao Contrato de Compra e Venda, destinando-se exclusivamente a formalizar a referida cessão, para todos os fins e efeitos de direito.

3. DECLARAÇÕES DA CEDENTE

3.1. A Cedente declara e garante, para todos os fins de direito, que: (i) o AFAC objeto da presente cessão é legítimo, certo, líquido, exigível e livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, litígios ou restrições de qualquer natureza; (ii) possui plenos poderes e capacidade para celebrar o presente instrumento e ceder o AFAC nos termos



2/4

aqui previstos; e (iii) não existe qualquer impedimento legal, contratual ou judicial que obste a realização da cessão ora pactuada.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Este Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obriga as Partes e os seus herdeiros e sucessores a qualquer título, para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. A declaração de nulidade de qualquer disposição deste Termo não afeta ou invalida as demais, devendo a disposição nula ser substituída por outra que conduza as Partes aos resultados comerciais e jurídicos visados neste instrumento.

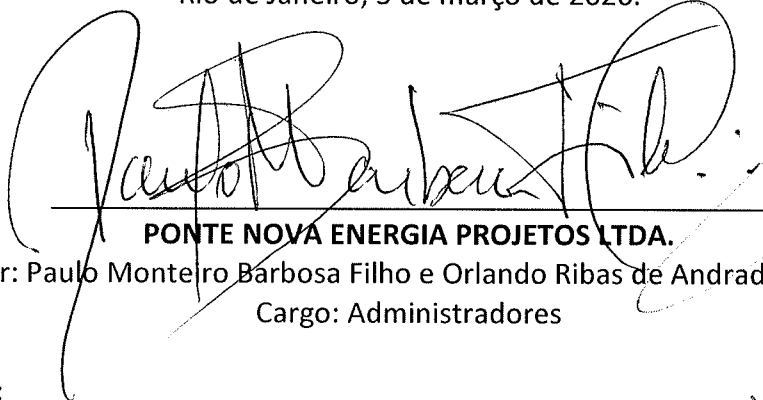
4.3. Assim como no Contrato de Compra e Venda, as Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir qualquer controvérsia em torno do presente Termo.

4.4. As Partes reconhecem que este documento assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado por meio eletrônico, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes e a Interveniente-Anuente assinam este Termo eletronicamente.

Rio de Janeiro, 3 de março de 2026.

Cedente:



PONTE NOVA ENERGIA PROJETOS LTDA.

Por: Paulo Monteiro Barbosa Filho e Orlando Ribas de Andrade Filho
Cargo: Administradores

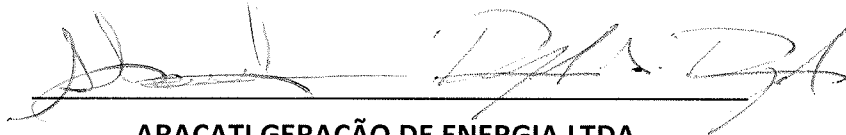
Cessionária:



EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

Por: Elizéu Batista Campos e Alex Leite do Nascimento
Cargo: Diretores

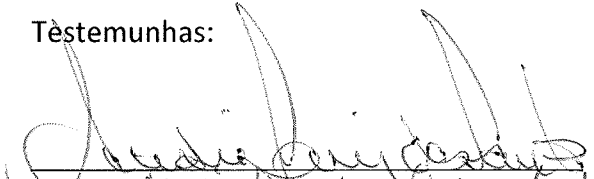
Interveniente Anuente:



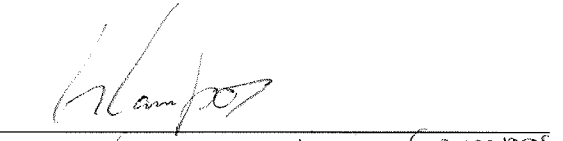
ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

Por: Alex Leite do Nascimento e Rafael Sanches Rangel
Cargo: Administradores


Têstemunhas:



Nome: ANDRE LUIZ DE AGUIAR
RG: 07585218-7
CPF: 925392767-20



Nome: Gustavo Oliveira Campos
RG: 30949588-5
CPF: 168630137-54



**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.**

CNPJ: 50.435.105/0001-41

NIRE: 33.2.1257591-8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

PONTE NOVA ENERGIA PROJETOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1807, Botafogo, CEP: 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.118.113/0001-61, neste ato representada na forma de seus Contrato Social, por seus sócios administradores, Sr. **Paulo Monteiro Barbosa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 1981121994, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.853.297-72, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; e Sr. **Orlando Ribas de Andrade Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro electricista, portador da carteira de identidade nº 32.483.695-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.099.849-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com endereço comercial na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1807, Botafogo, CEP: 22.290-160 (“**Ponte Nova**”);

Na qualidade de única sócia da **ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 1807, Botafogo, CEP: 22.290-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.435.105/0001-41, devidamente registrada sob o NIRE nº 33.2.1257591-8 (“**Sociedade**”);

E, ainda, na qualidade de sócia ingressante,

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201 a 206, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.398.090/0001-16, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr. Elizeu Batista Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 07.693.377-9, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.632.807-05, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 1650, bloco, 2, sala 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100; e Sr. Alex Leite do Nascimento, brasileiro, casado, contador, portador da carteira profissional de identidade nº 116745/O-6, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.778.627-26, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 700, bloco, 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100 (“**Evolution**”).

Tem, justo e contrato, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações:

1. CESSÃO DE QUOTAS

1.1. A Ponte Nova decide retirar-se da Sociedade e cede onerosamente à Evolution as 10.000 (dez mil) quotas representativas do capital social de sua titularidade pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.2. Em razão da deliberação tomada no item acima, fica alterada a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país exclusivamente pela única sócia EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.”

2. ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1. Ato contínuo, a sócia ingressante decide alterar a sede da Sociedade para a Avenida das Américas, nº 700, bloco, 5, sala 201, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.640-100, de tal modo que a Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1ª. A Sociedade girará sob a denominação social “ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA. e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

3. RENÚNCIA DOS ATUAIS ADMINISTRADORES E DESIGNAÇÃO DE NOVOS ADMINISTRADORES

3.1. Paulo Monteiro Barbosa Filho e Orlando Ribas de Andrade Filho, já qualificados no preâmbulo, renunciam aos cargos de administradores da Sociedade e são substituídos por ALEX LEITE DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 116745/0- 6 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.778.627-26, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP22.640-100; e RAFAEL SANCHES RANGEL, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 215307240, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.497.487-26, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 1650, bloco, 2, sala 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100, como administradores da Sociedade, de modo que a Cláusula Quinta do Contrato Social passe a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5ª. A administração da Sociedade caberá a 2 (dois) administradores. Os administradores poderão ser pessoas estranhas ao quadro social da Sociedade, podendo os administradores utilizarem, perante a Sociedade ou perante terceiros, tanto a denominação “Administrador” como a denominação “Diretor”. A nomeação, destituição e/ou substituição dos administradores poderá se dar, a qualquer tempo, no Contrato Social ou em ato separado, devendo tais atos serem aprovados pela única sócia.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos na posse dos seus cargos desde a assinatura do presente instrumento de constituição e a posse se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela única sócia.

Parágrafo segundo. A administração da Sociedade será exercida por:

(a) Sr. Alex Leite do Nascimento, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 116745/0- 6 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.778.627-26, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100; e

(b) Sr. Rafael Sanches Rangel, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 215307240, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.497.487-26, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 1650, bloco, 2, sala 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

(a) Pela assinatura dos 2 (dois) administradores agindo em conjunto;

(b) Pela assinatura de 1 (um) administrador agindo em conjunto com 1 (um) procurador;

- (c) *Pela assinatura de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto;ou*
- (d) *Pela assinatura de 1 (um) administrador ou de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que*
(i) perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem qualquer
responsabilidade financeira para a Sociedade, ou (ii) na representação da Sociedade em processos
judiciais, administrativos ou em arbitragens, ou para fins de depoimento pessoal ou servis de preposto
ou testemunha.

Parágrafo Quarto. Os procuradores serão nomeados por instrumento subscrito pelos dois administradores, em conjunto, e as procurações deverão especificar os poderes outorgados aos procuradores da Sociedade, bem como seu respectivo prazo de validade, com exceção das procurações para representação em juízo, que poderão ser outorgadas a um ou mais procuradores por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. Os administradores assumem seus cargos com dispensa de caução e poderão retirar, mensalmente, a título de pró-labore, a remuneração fixada pela única sócia.

Parágrafo Sexto. Os administradores aqui indicados poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia.

Parágrafo Sétimo. Fica vedado aos administradores obrigar a sociedade em negócios de qualquer natureza alheios aos fins sociais.”

4. Por fim, resolve a única sócia consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar conforme segue:

ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA.

CNPJ: 50.435.105/0001-41

NIRE: 33.2.1257591-8

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A Sociedade girará sob a denominação social de **ARACATI GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA** e terá sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 5, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22.640-100, podendo abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem por objeto social a geração de energia elétrica como atividade principal (CNAE 35.11-5-01), por meio de uma usina termoeletrica a ser instalada no Estado do Ceará e a comercialização da respectiva energia.

Parágrafo Único. Para atingir suas finalidades previstas em seu objeto social, a Sociedade poderá associar-se a terceiros mediante a constituição de consórcio, bem como participar de outras sociedades como sócia quotista ou acionista.

CLÁUSULA 3ª. A Sociedade inicia suas atividades na data da assinatura do presente contrato e tem prazo de duração de 25 anos.

CAPÍTULO II CAPITAL E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente do país exclusivamente pela única sócia EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª. A administração da Sociedade caberá a 2 (dois) administradores. Os administradores poderão ser pessoas estranhas ao quadro social da Sociedade, podendo os administradores utilizarem, perante a Sociedade ou perante terceiros, tanto a denominação “Administrador” como a denominação “Diretor”. A nomeação, destituição e/ou substituição dos administradores poderá se dar, a qualquer tempo, no Contrato Social ou em ato separado, devendo tais atos serem aprovados pela única sócia.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos na posse dos seus cargos desde a assinatura do presente instrumento de constituição e a posse se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela única sócia.

Parágrafo segundo. A administração da Sociedade será exercida por:

(a) Sr. Alex Leite do Nascimento, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 116745/0- 6 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 073.778.627-26, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 700, bloco 5, sala 201, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100; e

(b) Sr. Rafael Sanches Rangel, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 215307240, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.497.487-26, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 1650, bloco, 2, sala 301, Barra da Tijuca, CEP: 22.640-100.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

- (a) Pela assinatura dos 2 (dois) administradores agindo em conjunto;
- (b) Pela assinatura de 1 (um) administrador agindo em conjunto com 1 (um) procurador;
- (c) Pela assinatura de 2 (dois) procuradores agindo em conjunto; ou
- (d) Pela assinatura de 1 (um) administrador ou de 1 (um) procurador, agindo isoladamente, desde que (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem qualquer responsabilidade financeira para a Sociedade, ou (ii) na representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou em arbitragens, ou para fins de depoimento pessoal ou servis de preposto ou testemunha.

Parágrafo Quarto. Os procuradores serão nomeados por instrumento subscrito pelos dois administradores, em conjunto, e as procurações deverão especificar os poderes outorgados aos procuradores da Sociedade, bem como seu respectivo prazo de validade, com exceção das procurações para representação em juízo, que poderão ser outorgadas a um ou mais procuradores por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto. Os administradores assumem seus cargos com dispensa de caução e poderão retirar, mensalmente, a título de pró-labore, a remuneração fixada pela única sócia.

Parágrafo Sexto. Os administradores aqui indicados poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação da única sócia.

Parágrafo Sétimo. Fica vedado aos administradores obrigar a sociedade em negócios de qualquer natureza alheios aos fins sociais.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 6ª. O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. Dentro dos quatro meses, a contar da data de encerramento de cada exercício social, os administradores submeterão à única sócia, com o objetivo de obter sua aprovação: (i) as contas apresentadas pelos administradores e deliberação sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) qualquer outra matéria constante da ordem do dia. As contas apresentadas pelos administradores e os balanços patrimoniais e de resultado econômico deverão ser postos à disposição da única sócia até 30 (trinta) dias antes da data solicitada para sua aprovação.

Parágrafo Segundo. Fica, todavia, facultado à Sociedade o levantamento de balanços patrimoniais todas as vezes que houver conveniência aos interesses sociais, bem como a distribuição de lucros intermediários e intercalares.

CAPÍTULO VI LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Caberá à única sócia estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

CAPÍTULO VII REGÊNCIA DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 8ª. A Sociedade se regerá: (i) pelos termos de seu Contrato Social; (ii) pela Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei 13.874 de 20 de setembro de 2019); (iii) pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e (iv) supletivamente pela Lei 6.404/76 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato social.

CAPÍTULO VIII DECLARAÇÃO DE DESEMPENDIMENTO

CLÁUSULA 10. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, firmam as partes o presente instrumento em única via e forma, para um só efeito, a ser devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial competente, obrigando-se as partes por si e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2026.

Sócia Retirante:

PONTE NOVA ENERGIA PROJETOS LTDA.
Paulo Monteiro Barbosa Filho e Orlando Ribas de Andrade Filho

Sócia Ingressante:

EVOLUTION POWER PARTNERS S.A.
por Elízen Batista Campos e Alex Leite do Nascimento

Administradores Renunciantes:

Paulo Monteiro Barbosa Filho

Orlando Ribas de Andrade Filho

Administradores Eleitos:

Alex Leite do Nascimento

Rafael Sanches Rangel

Testemunhas:

1) _____
Nome: Nadija Tavares dos Santos
RG nº: 093475424-1
CPF nº: 020.596.337-45

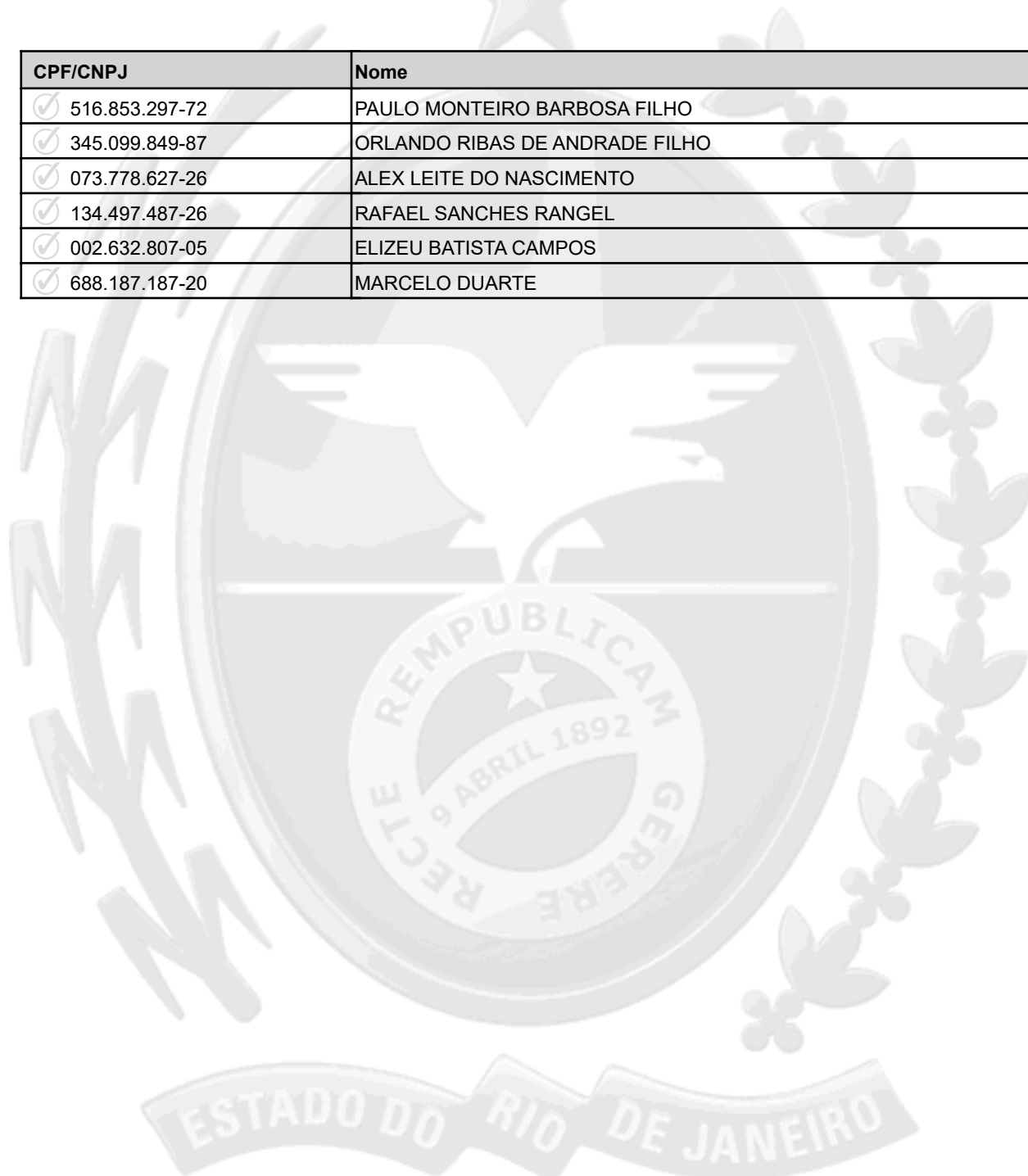
2) _____
Nome: Jaila Faber Catharina
RG nº: 12817483-6
CPF nº 087.116.997-52



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ARACATI GERACAO DE ENERGIA LTDA, NIRE 33.2.1257591-8, PROTOCOLO 2026/00328205-5, ARQUIVADO EM 11/03/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007643465, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 516.853.297-72	PAULO MONTEIRO BARBOSA FILHO
✓ 345.099.849-87	ORLANDO RIBAS DE ANDRADE FILHO
✓ 073.778.627-26	ALEX LEITE DO NASCIMENTO
✓ 134.497.487-26	RAFAEL SANCHES RANGEL
✓ 002.632.807-05	ELIZEU BATISTA CAMPOS
✓ 688.187.187-20	MARCELO DUARTE



11 de março de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

